

RECUPERE SEU
DINHEIRO

CONFISCADO | ROUBADO | DESAPARECIDO | NÃO DEPOSITADO

NO FUNDO DE GARANTIA

MARIO AVELINO

RECUPERE SEU **DINHEIRO**

CONFISCADO | ROUBADO | DESAPARECIDO | NÃO DEPOSITADO

NO FUNDO DE GARANTIA



Copyright © 2021 by Mario Avelino

Todos os direitos desta edição reservados.

Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida por qualquer processo eletrônico ou mecânico, fotocopiada ou gravada sem autorização expressa do autor.

Planeta Azul Editora.



www.planetazuleditora.com.br

e-mail: planetazul2014@yahoo.com.br

Rua Dr. Olinto de Magalhães, 152 F.

Vidigal – Rio de Janeiro – RJ – 22.450-250

Tels.: (21) 2239-1179/ 99996-9067

Editoração eletrônica e Revisão: Planeta Azul Editora

Capa: Zélia Guerra

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecária Juliana Farias Motta CRB7/5880

A948r Avelino, Mario

Recupere seu dinheiro no fundo de garantia / Mario Avelino.-- Rio de Janeiro: Planeta Azul Editora, 2021.

160 p.; 14x21 cm.
ISBN: 978-65-5098-031-3

1. Fundo de garantia do tempo de serviço. 2. Direito do trabalho – Brasil. 3. Brasil – Relações trabalhistas. I. Título

CDD 368.400981

Índice para catálogo sistemático:
1. Fundo de garantia do tempo de serviço
2. Direito do trabalho – Brasil
3. Brasil – Relações trabalhistas

Dedicatória

Dedico este livro à todos os trabalhadores que lutam por seus direitos e não aceitam que o governo e maus empresários e empregadores continuem confiscando os rendimentos, não depositando, não pagando a multa de 40% na demissão, dentre outras perdas e fraudes no seu dinheiro do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, manifestando sua insatisfação por meio de ações individuais ou coletivas na Justiça Trabalhista e Federal, ou processos administrativos para recuperar e parar estas perdas.

Sumário

Introdução.....	9
Capítulo 1 – O Que é o FGTS.....	13
Capítulo 2 – Confisco pelo Governo – Expurgos da TR.....	35
Capítulo 3 – Empresas que Não Depositam o Fundo de Garantia.....	47
Capítulo 4 – Quadrilhas e <i>Hackers</i> Que Roubam e Sacam o Dinheiro do Trabalhador.....	57
Capítulo 5 – Outras Situações de Perdas onde o Trabalhador Perdeu e Continua Perdendo Dinheiro.....	61
Capítulo 6 – Instituições que Ajudam a Prejudicar os Trabalhadores	81
Capítulo 7 – Tentativas Frustradas de Prejudicar o Trabalhador	85
Capítulo 8 – Comunidade dos Trabalhadores Prejudicados no Fundo de Garantia.....	89
Capítulo 9 – O Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT	93
Capítulo 10 – Conclusão.....	113
Capítulo 11 – Anexos	114
Obras do Autor	157

Introdução

Não tenho dúvidas em afirmar que, nos últimos 55 anos, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, foi um dos maiores benefícios do trabalhador brasileiro. É um Fundo Social, que investe em Habitação Popular, Saneamento Básico, Infra-Estrutura Urbana e Saúde, com um saldo total em 2021 de aproximadamente R\$ 570 bilhões.

Graças a ele, milhões de famílias tem sua casa própria, tem água e esgoto e uma melhor mobilidade urbana, além de gerar milhões de empregos e ajudar a movimentar a economia do país.

Criado em 1966, inicialmente deu a opção do trabalhador trocar a estabilidade no emprego após 10 anos de trabalho, por uma poupança, onde mensalmente a empresa ou o empregador doméstico (obrigatório a partir de 2015) depositam 8% (oito por cento) sobre o salário pago no mês (mais horas extras, comissões, etc., além de férias, 13º. Salário e Rescisão), e que o trabalhador sacará um dia de acordo com as situações de saque previstas na Lei, tais como demissão sem justa causa, aposentadoria, comprar a casa própria, e muitas outras situações. Ver no capítulo 1, o que é, como funciona e como sacar o Fundo.

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, não é CAVALO DADO QUE NÃO SE OLHA OS DENTES, não é desconto em folha de pagamento, é uma poupança privada do trabalhador, que é o seu único dono, e não do governo ou da Caixa Econômica Federal, como muitos trabalhadores acham que é,

Mas infelizmente nestes 55 anos, milhões de trabalhadores foram e continuam sendo prejudicados em seu dinheiro no Fundo de Garantia, pois o Fundo não tem Garantia, nas seguintes situações:

1. Não tem a garantia de Atualização Monetária para repor as perdas geradas pela inflação. O governo,

- desde 1999, já deixou de creditar mais de R\$ 598 bilhões dos trabalhadores através da Taxa Referencial – TR. Ver no capítulo 2 como recuperar estas perdas;
2. Se a empresa não depositar, o governo não garante os depósitos, o que ele faz é cobrar, se não conseguir, o trabalhador é que tem que correr atrás, entrando com uma Ação Trabalhista. São mais de 230 mil empresas inscritas na Dívida Ativa da União, devendo mais de R\$ 36 bilhões em Fundo de Garantia não depositado. Ver no capítulo 3 como recuperar estas perdas;
 3. Já houve milhares de contas do Fundo de Garantia sacadas por fraudadores, e se o trabalhador não correr atrás, fica no prejuízo. Ver no capítulo 4 como recuperar estas perdas;
 4. Milhares de contas do Fundo de Garantia desapareceram em 1992, quando houve a centralização do Fundo na Caixa Econômica Federal. Ver no capítulo 5 como recuperar estas perdas;
 5. E muitas outras situações como:
 - Os expurgos dos Planos Econômicos Bresser, Verão, Collor I e Collor II;
 - Empresas que não pagam a Multa de 40% em caso de demissão sem justa causa;
 - Erros operacionais dos bancos no passado, dentre outras situações. Ver no capítulo 5 como recuperar estas perdas.

O livro, mostra detalhadamente as nove principais situações de perdas nestes últimos 55 anos:

- Quem gera as perdas aos trabalhadores;
- Como elas são geradas;
- Como evitar cair nestas situações de perdas, e principalmente;
- **Como recuperar o dinheiro perdido ou fraudado.**

Objetivando, que o trabalhador, tenha consciência e a atitude de acompanhar, fiscalizar, e se meteram ou meterem a mão no seu dinheiro do Fundo de Garantia, tomar uma atitude para recuperar o receber corretamente esse seu direito trabalhista garantido pela Constituição Federal.

O melhor fiscal do Fundo de Garantia, é o trabalhador, que é o seu único dono.

O Autor

E-mail: recupereseudinheiro@marioavelino.com.br

ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES

- Durante o livro, não usarei a sigla que representa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por uma decisão da Justiça Federal em uma ação impetrada pelo Ministério do Trabalho em 2007 contra o Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT (Instituto FGTS Fácil à época) por denunciarmos os Expurgos da TR, ganha em 2014 pelo governo, que proibiu o IFGT e a minha pessoa como presidente da ONG, de falar ou escrever esta sigla. Usarei Fundo de Garantia ou Fundo.
- Neste momento, o IFGT está pagando uma multa de R\$ 48.000,00, que gentilmente o governo parcelou em 24 prestações de R\$ 2.038,00, pois, após a sentença da justiça, mesmo tendo trocado a Razão Social da ONG, seu endereço na internet e eliminado todas as publicações que mencionavam a sigla citada nos 14 anos de existência na época, infelizmente, ficou uma página que ainda citava a sigla. Mais detalhes, ver Anexo 10.
- Por estar escrevendo este livro como pessoa física e como cidadão, usarei em algumas partes a sigla FGTS, quando me referir a fatos anteriores a decisão

- judicial de 2014, ou nomes onde a sigla faz parte do mesmo, como "Conselho Curador do FGTS";
- Como no E-Book haverá links para vídeos e páginas externas, é importante estar conectado à internet, mas não é obrigatório.
 - Recomendo que dê uma atenção especial ao Capítulo 1 – O que é Fundo de Garantia, onde você irá primeiro conhecer de fato esta poupança tão importante do trabalhador, para depois entender melhor as situações de perdas e como recuperar o dinheiro perdido.

Capítulo 1 – O Que é o FGTS



1. Fundo de Garantia

O Fundo de Garantia foi criado pela **Lei 5.107** de 13/09/1066, e desde 1990 é regido pela **Lei 8.036** de 11/05/1990. O primeiro depósito foi em janeiro de 1967.

São mais de 50 anos de muitos ganhos, mas também de perdas estimadas em mais de R\$ 1 trilhão, em decorrência de erros, roubos, fraudes e descasos ocorridos nesse período, e que continuam ocorrendo, ou seja, o trabalhador foi e continua sendo corneado no seu Fundo de Garantia.

Neste capítulo, vamos explicar ao trabalhador o que é o Fundo de Garantia e como ele funciona. A partir deste ponto, mostraremos o que foi e o que é o Fundo nesses mais de 50 anos de existência.

O Fundo de Garantia é uma conta "poupança" aberta pela empresa em nome do trabalhador. Mensalmente, a empresa deve depositar oito por cento (8%) da remuneração (3) recebido pelo funcionário nesta conta (Ver itens 1.7 e 1.8).

IMPORTANTE: Fundo de Garantia não é um desconto na folha de pagamento do trabalhador, como muitos trabalhadores imaginam, e sim um encargo trabalhista.

No caso do Menor Aprendiz, a alíquota é de 2% (dois por cento) da remuneração¹.

O Fundo de Garantia corresponde ao 14^o salário do trabalhador, pois a cada ano de trabalho o valor depositado pela empresa equivale a mais de um salário bruto mensal.

Veja a demonstração a seguir:

Um trabalhador que ganha R\$ 1.100,00 (salário mínimo de 2021) por mês, em um ano

¹ Remuneração é a soma de salário mais horas extras, adicional noturno, comissões, repouso semanal remunerada, férias, 13^o., salário etc., menos faltas e atrasos.

Terá:

- 12 depósitos de R\$ 88,00R\$ 1.056,00
- Mais 1 depósito de referentes ao 13º Salário
R\$88,00
- Mais um depósito referentes a 1/3 das Férias
R\$29,33

SUBTOTALR\$ 1.173,33

- Mais juros anuais de 3%.....R\$ 35,20

SUBTOTALR\$ 1.083,74

- Mais Atualização Monetária, que varia mês a mês².

Modelo de recibo de pagamento

Recibo de Pagamento de Salário			
Empregador: Mário Alberto Avelino	Mês: Fevereiro	Ano: 2021	
Empregado: Vania dos Santos	CTPS nº / série: 23965 / 9696	Cargo: Empregad(a) Doméstica(a)	
Descrição:	Referência:	Vencimentos:	Descontos:
Salário	30 dias	1.100,00	
INSS	7,8%		82,50
Desc. Vale-Transporte	6%		66,00
Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:		Total Vencimentos:	Total Descontos:
_____ de _____ de _____		1.100,00	148,50
Assinatura do Funcionário		Valor Líquido	951,50
		Depósito FGTS	66,00
Base INSS	Base FGTS	Base IRF	
1.100,00	1.100,00	1.017,50	

Todo Recibo de Pagamento de Salário (holerite ou contra-cheque) obrigatoriamente tem que mostrar o valor do depósito do Fundo de Garantia.

² Observação: Atualização Monetária corresponde à taxa de inflação do mês, que é um percentual que varia mês a mês. Por isso não foi colocado um valor. Desde julho de 1999, o governo vem CORNEANDO (confiscando) os rendimentos do trabalhador, através dos Expurgos da TR, o que trataremos no Capítulo 2.

1.2 Como Foi Criado o Fundo de Garantia

O Fundo de Garantia foi criado pela Lei 5.107 de 19/09/66, começou a funcionar a partir de janeiro de 1967, e atualmente é regido pela Lei 8.036 de 11/05/1990(1).

Com ele, o trabalhador teve perdas e ganhos legais, mas teve e continua tendo perdas por fraudes geradas pelos corneadores, que iremos conhecer nos Capítulos de 2 a 6.

PERDEU:

- A estabilidade no emprego após 10 anos de trabalho;
- A indenização de 1 salário para cada ano de trabalho, caso ele fosse demitido sem justa causa.
- A estabilidade antigamente gerava dois graves problemas;
- 1º Quando o funcionário atingia nove anos de trabalho, muitas empresas o demitiam, para que ele não conseguisse a estabilidade, pois se fosse demitido após 10 anos, cada ano trabalhado equivaleria a dois meses de salário a título de indenização.
- Exemplo: um funcionário com 15 (quinze) anos de trabalho receberia 30 (trinta) salários a título de indenização.
- 2º Quando atingia a estabilidade após 10 anos de trabalho, o trabalhador sacrificava sua liberdade de procurar um emprego com melhor salário e condições de trabalho em prol da indenização. Caso pedisse demissão, perderia o direito à INDENIZAÇÃO.

GANHOU:

- Liberdade maior para usar o Fundo de Garantia, pois antes só recebia a indenização ao ser demitido sem justa causa;
- Se for demitido Sem Justa Causa, além de sacar todo o Fundo de Garantia depositado pela empresa em que trabalhou, recebe mais 40% (quarenta por cen-

to) na rescisão, sobre o saldo atual do Fundo na conta aberta por essa empresa, a título de indenização. Se for Demissão por Acordo, recebe uma multa de 20% (vinte por cento). Exemplo: Um funcionário que tenha um saldo de R\$ 10.000,00 no Fundo de Garantia, ao ser demitido sem justa causa receberá mais R\$ 4.000,00 na rescisão do contrato, ou R\$ 2.000,00 se for demissão por acordo.

- Graças ao Fundo de Garantia, um fundo social e um dinheiro barato, hoje milhões de trabalhadores têm suas casas próprias. O Fundo propiciou ainda investimentos em saneamento básico (redes de água e esgoto) e infraestrutura urbana (exemplo: linhas de ônibus). Como consequência destes investimentos, foram gerados milhões de empregos, movimentando a economia.

O QUE É MAIS IMPORTANTE:

O Fundo de Garantia pode ser sacado pelo trabalhador, mesmo que ele peça a demissão. Veja em 1.11 – Situações de Saques no Fundo. Antes do Fundo de Garantia, o trabalhador só recebia a indenização se fosse demitido sem justa causa. Sendo assim, nos casos em que ele pedisse a demissão, se aposentasse, fosse demitido por justa causa ou viesse a falecer, nem ele (o trabalhador) nem seus dependentes ou beneficiários (em caso de morte) receberiam um único centavo.

1.3 Quem Tem Direito ao Fundo de Garantia

Todo trabalhador com a Carteira de Trabalho assinada no regime CLT, ou contrato formal de trabalho, incluindo temporários, avulsos, safreiros e atletas profissionais, excluídos os eventuais, os autônomos, servidores públicos civis e militares sujeitos a regime jurídico próprio.

- Diretores não empregados de empresas públicas e sociedades, contratados direta ou indiretamente pela União.

- A partir de 05/10/1988, trabalhadores rurais.
- A partir de março de 2000 até setembro de 2015, foi opcional ao empregador doméstico depositar o Fundo de Garantia de seu empregado doméstico. Neste período, dos mais de 1,3 milhões de empregados domésticos, somente 187 mil tinham os depósitos feitos pelos empregadores.
- A partir de 01 de outubro de 2015, o Fundo de Garantia se tornou obrigatório para os empregados domésticos.

1.4 Dos Depósitos no Fundo de Garantia

Os depósitos podem ser feitos no prazo ou em atraso.

DEPÓSITO NO PRAZO

É o depósito realizado até o dia 7 do mês seguinte àquele em que foi paga ou se tornou devida a remuneração do trabalhador. Caso não haja expediente bancário no dia 7, o depósito deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

DEPÓSITO EM ATRASO

É o depósito realizado após o dia 7 do mês seguinte, àquele em que o salário do mês foi pago ou se tornou devido. Neste caso, o empregador responde pela atualização monetária diária da importância correspondente, além de juros de mora e multa.

1.5 Tipos de Contas no Fundo de Garantia

O Fundo de Garantia está dividido em três tipos de contas, que até 31/12/2019 totalizavam R\$ 422 bilhões, dinheiro todo do trabalhador.

- ATIVA: É a conta que está todo mês recebendo um novo depósito, feito pela empresa em que se está

trabalhando. Esta conta rende Juros e Atualização Monetária (JAM). O saldo de todas as contas Ativas até 31/12/2019 era de R\$ 388.5 bilhões.

- INATIVA: É a conta que deixou de receber depósitos, pois o trabalhador pediu a demissão da empresa sem justa causa, ou foi demitido por Justa Causa, e não sacou o Fundo de Garantia, ou foi demitido por Acordo e só sacou 80% da conta, os 20% restantes poderá sacar no futuro nas condições de saques previstas. Esta conta continua recebendo juros e atualização monetária até o trabalhador sacar seu saldo. O saldo de todas as contas Inativas até 31/12/2019 era de R\$ 18.5 bilhões.
- ATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR 110/2001 – EXPURGOS DOS PLANOS ECONÔMICOS VERÃO E COLLOR I: É a conta onde foi creditado os Expurgos dos Planos Verão e Collor I, mas pelo fato de a conta da empresa que originou o crédito ser Ativa ou Inativa, só poderá ser sacada nas situações de saques previstas no Fundo, ver item 1.6. – Saques. O saldo de todas estas contas até 31/12/2019 era de R\$ 3.4 bilhões.

Um mesmo trabalhador pode ter várias contas, ATIVAS, INATIVAS ou ATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR 110/2001, pois cada conta no Fundo de Garantia representa uma empresa em que trabalhou ou está trabalhando.

1.6 Rendimentos do Fundo de Garantia

O Fundo de Garantia rende juros + atualização monetária (JAM), sendo:

1.6.1 Juros

De 3% (três por cento) a 6% (seis por cento) ao ano, dependendo da data de opção da conta. Uma conta enquanto ativa (conta recebendo depósitos) pode ter atualmente uma taxa

de 6%, se foi aberta até o dia 22/09/1971 (data de opção), pois neste caso a conta rende:

- 3% (três por cento) nos dois primeiros anos;
- 4% (quatro por cento) do terceiro ao quinto ano da conta,
- 5% (cinco por cento) do sexto ao décimo ano da conta; e
- 6% (seis por cento) a partir do décimo primeiro ano.

Se o funcionário pedir demissão, sua conta se torna inativa e passa a render 3% ao ano.

As contas abertas a partir de 23/09/1971 sempre rendem 3% ao ano.

1.6.2 Atualização Monetária

Equivale à reposição da inflação do período para manter o poder aquisitivo dos depósitos. Atualmente, o índice usado é a TR (Taxa Referencial), o mesmo que corrige as Cadernetas de Poupança. Nos 54 anos de existência do Fundo de Garantia, a taxa de atualização monetária geralmente foi inferior à inflação real, o que justifica, em parte, os saldos de contas antigas do Fundo serem sempre menores do que o esperado. Outro motivo foram os expurgos causados pelos planos econômicos BRESSER, VERÃO, COLLOR I e COLLOR II, que no caso dos Planos Verão e Collor I foram recuperados, mais detalhes ver Capítulo 5.

Desde março de 1991, a atualização monetária tem sido feita pela Taxa Referencial (TR). Como a taxa não repõe a inflação, conseqüentemente não mantém o poder aquisitivo, perdendo assim seu objetivo. Só nos últimos 21 anos, os trabalhadores tiveram uma perda de R\$ 520 bilhões no rendimento do seu Fundo, caso no lugar da TR fosse usado o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE), que mede a inflação, é o que chamo de "ROUBO LEGAL", e atualmente é um das formas do governo CORNEAR o trabalhador que veremos no Capí-

tulo 2. Na campanha de Abaixo Assinado "Fundo de Garantia 40 anos – Justiça para o Trabalhador" de 2007 do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT, pedimos a substituição da TR pelo INPC do IBGE. Veja no Capítulo 2.

Atualmente, a atualização de JAM no FGTS é mensal, mas no passado já houve períodos bimestrais (2 em 2 meses), trimestrais (3 em 3 meses), semestrais (6 em 6 meses) e anuais.

Exemplo: No dia 10 de janeiro de 2021, o índice de JAM que corrigiu o Fundo de Garantia para juros de 3% ao ano foi de somente 0,2466%, pois a TR de janeiro/2021 foi ZERO, como tem sido todo mês desde setembro de 2017, enquanto a inflação de dezembro/2020 que deveria atualizar monetariamente o saldo das contas foi de 1,46%. Como exemplo, para um trabalhador que tinha um saldo de R\$ 10.000,00, o governo deixou de creditar R\$ 146,00 no dia 10/01/2021. Os Juros mensais de 0,2466% é 1/12 avos de 3%.

Importante: O JAM sempre aparece nos extratos, já dividido por 100, no exemplo acima fica 0,002961%.

1.6.3 – Distribuição do Lucro Líquido do Fundo de Garantia

Em 2016, o presidente Michel Temer assina a **Medida Provisória 763, de 22 de dezembro de 2016**, e o Congresso aprovou a **Lei 13.446, de 25 de maio de 2017**, para a Distribuição de Lucro Líquido do Fundo de Garantia para os trabalhadores com saldo em suas contas.

Desde o ano de 2017, é distribuído anualmente de acordo com a Lei 13.999/2016, 50% (cinquenta por cento do Lucro Líquido do Fundo de Garantia do ano anterior. O que é mais que justo, e diminui as perdas causadas pelo Expurgos da TR (ver Capítulo 2).

A distribuição é feita todo dia 10 de agosto do ano, com base no saldo existente na conta(s) do trabalhador em 31 de dezembro do ano anterior. Do ano de 2017 até o ano de 2020, já foram distribuídos 31.3 bilhões, de acordo com a tabela abaixo:

Tabela de Lucro Líquido Distribuído do no Fundo de Garantia

Ano Base	Data do crédito na conta	Lucro Total em bilhões	Perc. %	Lucro Distribuído em bilhões	Aumento rendimento do Fundo no Ano Base
2016	10/08/2017	R\$ 14.5	50%	R\$ 7.25	1,93%
2017	10/08/2018	R\$ 12.4	50%	R\$ 6.23	1,72%
2018	10/08/2019	R\$ 12.2	100%	R\$ 12.2	3,08%
2019	10/08/2020	R\$ 11.3	50%	R\$ 5.66	1,94%
2020	10/08/2021	R\$ 8.4	96%	R\$ 8.3	1,86%

Exemplo: Para um trabalhador que tem uma conta com saldo de R\$ 10.000,00 de 2016 até 31/12/2020, foi creditado R\$ 1.164,20 de Distribuição de Lucro Líquido em sua conta do Fundo de Garantia.

IMPORTANTE: O valor da Distribuição de Lucro não é base para o cálculo da Multa de 40% ou 20% em caso de demissão sem justa causa pela empresa ou demissão por acordo.

Esta foi mais uma conquista do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador, através da Campanha de Abaixo Assinado "Fundo de Garantia 40 anos – Justiça para o Trabalhador", de 2007, com a participação de milhares de trabalhadores. Mais detalhes, ver item 9.2.

1.7 Situações de Interrupção do Trabalho em que o Depósito do Fundo de Garantia é Obrigatório

O depósito é também obrigatório nos casos de interrupção do contrato de trabalho, incidindo o percentual sobre o valor da remuneração (Salário), que deve ser atualizada sempre que ocorrer aumento de salário (dissídio coletivo) na empresa ou na categoria profissional a que pertence o empregado.

Casos de interrupção:

- Prestação do serviço militar obrigatório;
- Licença para tratamento de saúde até 15 dias – Auxílio Doença;
- Licença por acidente de trabalho;
- Licença-gestante (salário-maternidade);
- Licença-Paternidade; e
- Outros motivos também admitidos em lei que interrompem o contrato de trabalho.

1.8 Vencimentos e Descontos que são Base para o Cálculo do Depósito do Fundo de Garantia

Como base para cálculo dos 8% do Fundo de Garantia são considerados os seguintes vencimentos e descontos:

- 13º Salário;
- Abono família, quantia paga ao empregado além do salário-família legalmente estipulado;
- Abono de gratificação de férias, em qualquer valor, devido até 30/04/1977;
- Abono ou gratificação de férias, em valor correspondente à remuneração de período superior a 20 dias (devido a partir de 01/05/1977) concedido em virtude de contrato de trabalho, regulamento da empresa ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- Abono de qualquer natureza;
- Adicional de insalubridade;
- Adicional noturno;
- Adicional de periculosidade;
- Adicional de tempo de serviço;
- Adicional de transferência de local de trabalho;
- Anuênio, biênio, triênio, quadriênio, quinquênio;
- Aviso prévio trabalhado;
- Comissões;

- Diárias para viagem, quando superiores a 50% do salário recebido pelo empregado – considera-se total;
- Etapa – marítimos;
- Férias;
- Férias pagas em dinheiro, quando da rescisão do contrato de trabalho.
- Férias gozadas em dobro;
- 1/3 de férias;
- Gorjetas – espontâneas ou incluídas na nota;
- Gratificações ajustadas expressa ou tacitamente;
- Horas extras;
- Licença-prêmio, inclusive quando convertida em dinheiro;
- Partes de salários, compreendendo benefícios como: habitação, alimentação, vestuário e outras prestações, desde que fornecidos gratuita e habitualmente;
- Prêmios contratuais ou habituais;
- Repouso semanal e nos feriados civis e religiosos;
- Retiradas do diretores-empregados;
- Salário contratual;
- Salário-enfermidade – primeiros 15 dias;
- Salário-maternidade;
- Saldo de salário;
- Verbas referentes a transporte (não considera vale-transporte) e aluguel;

No Caso de Descontos:

- Faltas;
- Atrasos;
- Ou qualquer outro desconto, que seja um acerto dos vencimentos acima citados.

1.9 Vencimentos e Descontos que não são Base para o Cálculo do Depósito do Fundo de Garantia

- Abono de emergência (Lei nº 5.451/1968);
- Abono de férias, quando inferior a 20 dias, devido a partir de 01/05/1977 – artigo 144 da CLT;
- Abono pecuniário de férias, correspondente à venda de 1/3 dos dias de férias;
- Auxílio-doença, pagamento complementar efetuado pela empresa por liberalidade, por força de contrato individual de trabalho, convenção ou acordo coletivo;
- Diárias em viagem inferior a 50% do salário percebido pelo empregado;
- O valor total das diárias pago por pessoa jurídica de dinheiro público;
- Gratificação ou prêmio, quando pago ao empregado na rescisão contratual, vinculado à aposentadoria;
- Vale-Transporte;
- Gastos efetuados com menores assistidos (Decreto nº 94.338/87);
- Quebra de caixa;
- Reembolso de despesas;
- Indenizações em geral;
- Salário-família;
- Valor da alimentação, quando pago pela empresa em decorrência de credenciamento no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;
- Remuneração paga a técnicos estrangeiros domiciliados ou residentes no estrangeiro, contratados para a execução no Brasil de serviços especializados, em caráter provisório, com estipulação de salário em moeda estrangeira – Decreto Lei nº 691/69;
- Férias pagas em dinheiro, quando da rescisão do contrato de trabalho;
- Aviso prévio, quando pago em dinheiro;
- Outras verbas que não possuam natureza remuneratória.

1.10 Multas em Caso de Demissão

O pagamento da multa do FGTS pela empresa é feito através de depósito na conta do trabalhador, que ao sacar o seu Fundo, receberá o saldo total existente + a multa depositada.

A multa ocorre nos casos abaixo:

DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA PELO EMPREGADOR

Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo total da conta do Fundo de Garantia na empresa.

Como o próprio nome diz: o trabalhador não gerou motivos para a demissão. Em situações de encerramento da empresa, seja por falência ou outros motivos, também haverá a multa de 40%. Em caso de transferência do trabalhador para outra empresa do grupo, ou compra da empresa por outra empresa, fica a critério da nova empresa, demitir o empregado sem justa causa, onde haverá a multa de 40%. Contudo, a empresa pode optar ainda em fazer a transferência, assumindo os custos trabalhistas da empresa anterior. Neste caso, se no futuro o trabalhador for demitido sem justa causa, a multa de 40% será sobre todo o período trabalhado na antiga e na nova empresa.

DEMISSÃO POR FORÇA MAIOR

Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo total da conta do Fundo de Garantia na empresa.

Decisão do Tribunal Regional do Trabalho – 15ª Turma: Caracteriza-se força maior o acontecimento grave, imprevisível, involuntário e causado por fator externo, de maneira que o simples insucesso do empreendimento não caracteriza força maior, sobretudo se houver suspeita de imprevidência do empregador. O próprio art. 2º da CLT estabelece que o empregador é quem assume o risco do empreendimento, subsistindo os direitos trabalhistas até mesmo na hipótese de falência ou concordata (art. 449 da C.LT.).

DEMISSÃO POR CULPA RECÍPROCA

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo total da conta do Fundo de Garantia na empresa.

A culpa recíproca ocorre quando ambas as partes, empregado e empregador, dão causa à rescisão do contrato de trabalho. Está prevista no artigo 484 da CLT.

Quem decide a culpa recíproca é a justiça, pois o trabalhador ou a empresa não aceitou a demissão por justa causa, dada pela empresa ou pelo empregado.

DEMISSÃO POR ACORDO

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo total da conta do Fundo de Garantia na empresa.

A Demissão por Acordo foi criada pela Lei 13.467 da Reforma Trabalhista de 13/07/2017, é quando o empregado pede demissão e solicita a empresa ou ao empregador doméstico que ele faça um acordo. Neste caso, o trabalhador, além da multa de 20%, poderá sacar somente 80% do saldo da conta, os demais 20% serão sacados futuramente. O empregado receberá aviso prévio de 15 dias, e perderá o direito ao Seguro Desemprego.

MULTA SOBRE OS SAQUES

É importante observar que se o funcionário durante o período de trabalho sacou seu FGTS para compra de imóvel ou por outros motivos, o cálculo da multa será feito sobre o saldo total, ou seja, como se nunca o trabalhador tivesse sacado seu FGTS naquela conta.

OUTROS MOTIVOS DE SAÍDA DA EMPRESA

- Não existe a Multa de 40% nos seguintes casos de saída da empresa:
- Pedido de demissão pelo trabalhador;
- Demissão por término de contrato de experiência ou contrato por prazo determinado;
- Morte;
- Aposentadoria.

1.11 Situações de Saque no Fundo de Garantia

O Fundo de Garantia pode ser sacado pelo trabalhador nas seguintes situações:

Na demissão sem justa causa;

- No término do contrato por prazo determinado;
- Na rescisão do contrato por extinção total da empresa; supressão de parte de suas atividades; fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências; falecimento do empregador individual ou decretação de nulidade do contrato de trabalho - inciso II do art. 37 da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário; 4 - Na rescisão do contrato por culpa recíproca ou força maior; 5 - Na aposentadoria;
- No caso de necessidade pessoal, urgente e grave, decorrente de desastre natural causado por chuvas ou inundações que tenham atingido a área de residência do trabalhador, quando a situação de emergência ou o estado de calamidade pública for assim reconhecido, por meio de portaria do Governo Federal;
- Na suspensão do trabalho avulso;
- No falecimento do trabalhador;
- Quando o titular da conta vinculada tiver idade igual ou superior a 70 anos;
- Quando o trabalhador ou seu dependente for portador do vírus HIV;
- Quando o trabalhador ou seu dependente estiver acometido de neoplasia maligna - câncer;
- Quando o trabalhador ou seu dependente estiver em estágio terminal, em razão de doença grave;
- Quando a conta permanecer sem depósito por 3 anos ininterruptos cujo afastamento tenha ocorrido até 13/07/90, inclusive;
- Quando o trabalhador permanecer por 03 (três) anos ininterruptos fora do regime do FGTS, cujo afasta-

- mento tenha ocorrido a partir de 14/07/90, inclusive, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta;
- Na amortização, liquidação de saldo devedor e pagamento de parte das prestações adquiridas em sistemas imobiliários de consórcio;
 - Para aquisição de moradia própria, liquidação ou amortização de dívida ou pagamento de parte das prestações de financiamento habitacional;
 - Saque para compra de Órtese e Prótese;
 - Saque Aniversário;
 - Saque Emergencial.

No ano de 2019, de acordo com o balanço anual publicado pela Caixa Econômica Federal, foram feitos os seguintes saques:

Quadro 11 - Evolução das modalidades de saque do FGTS

Modalidade	2017		2018		2019		%
	Saldo (R\$)	Saldo (R\$)	Saldo (R\$)	Saldo (R\$)	Saldo (R\$)	Saldo (R\$)	
Demissão sem justa causa	10.326.527	27.429.820	16.379.451	47.289.820	10.844.996	16.990.857	70,27%
Apontamento	10.470.366	18.232.398	9.641.857	15.084.890	9.751.913	16.590.046	70,27%
Moradia	1.947.916	16.029.845	2.329.423	17.071.024	2.629.383	20.470.520	70,27%
Instituição de Cédula	16.088.085	2.920.947	526.589	307.929	560.589	926.549	210,08%
Resgate Multa e PIS / Seguro-Vida Integral	480.187	1.000.005	486.520	1.014.79	520.853	1.014.256	104,08%
Demissão Modalidades	19.726.055	5.680.968	4.458.420	74.270.57	4.458.420	10.001.179	104,39%
Total	102.225.702	716.764.846	21.193.339	109.470.542	26.379.439	121.271.232	102,47%

2017 - Não contempla os pagamentos das contas inativas por conta do Lei 13.448/2017
2019 - Não contempla os pagamentos na modalidade saque aniversário por conta do Lei 13.502/2018

É importante observar que os saques por demissão sem justa causa foram 61% do total sacado e 46% da quantidade total. Ou seja, mais da metade dos 30 milhões de trabalhadores que tinham a carteira de trabalho assinada, foram demitidos em um único ano. Isso acontece todo ano, mais de 50% dos trabalhadores são demitidos sem justa causa.

1.12 Como Acompanhar o Saldo do seu Fundo de Garantia

É importante acompanhar seu saldo no FGTS para receber corretamente o dinheiro que lhe é devido, como também para receber a multa em caso de demissão pela empresa, conforme item 1.6. Acompanhe através do site www.fgts.gov.br, da Caixa Econômica Federal.

Não existe mais desculpas para o trabalhador não saber o saldo de suas contas no Fundo de Garantia, sejam elas ativas ou inativas. É possível saber se a empresa está ou não depositando mensalmente o Fundo, de forma rápida e prática no site da Caixa Econômica Federal – CEF.

O trabalhador pode consultar saldo e extrato de contas vinculadas ao FGTS, inclusive inativas, extrato dos créditos complementares (Expurgos dos Planos Verão e Collor I), e atualizar o seu endereço. É possível também se cadastrar na CEF para receber mensagens no celular com informações da conta do FGTS. Os extratos do Fundo de Garantia ainda podem ser enviados por e-mail e acessados a partir de qualquer dispositivo com acesso à internet.

A senha para utilizar os serviços pode ser cadastrada on-line ou solicitada em qualquer agência da CAIXA, levando um dos seguintes documentos de identificação: carteira de identidade, carteira de habilitação (novo modelo), carteira de trabalho ou certidão civil e o número de inscrição PIS/PASEP/NIT. O trabalhador precisará informar o endereço atualizado, inclusive o CEP. A senha Cidadão será composta por 06 números escolhidos pelo trabalhador.

Em 31/03/2016, a Caixa Econômica Federal lançou um aplicativo que permite ao trabalhador acessar em tempo real o extrato do Fundo de Garantia. O aplicativo está disponível para download, gratuitamente, em celulares com qualquer sistema operacional. Para baixar o aplicativo Oficial da Caixa Econômica – CEF para o Fundo de Garantia, que é gratuito, acesse.

- 1. Android – <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caixa.fgts.trabalhador>

- 2. IOS (iPhone – Apple) – <https://apps.apple.com/br/app/fgts/id1038441027>

Existem muitos aplicativos falsos, que enganam o trabalhador, chegando até a colocar imagens da CEF; o golpe é na opção de consultar o saldo, onde eles pedem informações como CPF, e outras:

Para acessar informações pelo site www.fgts.gov.br da Caixa Econômica Federal, você pode se cadastrar para receber no seu celular por SMS qualquer movimentação na sua conta, seja depósito, saque ou atualização de saldo. É gratuito.

Acompanhar mensalmente o saldo de suas contas, qualquer saque que não foi você, entrar imediatamente em contato com a Caixa Econômica Federal pelo telefone 0800-726-0101.

Fazer controle paralelo de suas contas pelo Sistema Fundo de Garantia do Trabalhador – FGT, do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador. Veja item 9.3.

A Caixa Econômica Federal fornece somente o saldo do que é depositado. Consultando o site www.fundodegarantia.org.br é possível controlar o saldo dos depósitos não realizados pela empresa, para evitar perdas na hora do saque do saldo e da Multa de 40%, em caso de demissão sem justa causa pelas empresas, calcular as perdas dos expurgos da TR, e qualquer outra situação de perda ou fraude.

Observação Importante: O Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT tem o sistema pela internet e o Aplicativo FGT – Fundo de Garantia do Trabalhador, por enquanto na versão Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=fundodegarantia.com.br.app.fgt>), que objetiva você a reconstituir perdas no Fundo de Garantia, não tendo nenhum vínculo com a CEF. Maiores detalhes ver no item 9.5. E ainda poderá contratar um especialista em cálculos do Fundo de Garantia.

1.13 Quem é Quem no Fundo de Garantia

Veja abaixo quem são os principais participantes no Fundo de Garantia:

O TRABALHADOR

É o único dono da poupança Fundo de Garantia, ou seja, só ele ou seus dependentes legais, em caso de morte, podem sacar o dinheiro dessa poupança.

A EMPRESA

É quem mensalmente deposita 8% (oito por cento) do salário recebido no mês (ver no item 1.10 as verbas que incidem para o cálculo do FGTS) pelo trabalhador no Fundo e paga a multa de 40%, em caso de demissão sem justa causa, ou de 20% em caso de demissão por acordo.

Importante: Fundo de Garantia não é desconto de salário.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

Banco responsável pela administração, gestão e operação dos depósitos, saques, financiamentos e aplicações do Fundo de Garantia. Desde 1992, todas as contas do FGTS estão na CEF, antes eram geridas por toda a rede bancária, em mais de 76 bancos.

CONSELHO CURADOR DO FGTS

O Conselho Curador do FGTS tem por funções: normatizar, instituir os programas e fiscalizar a aplicação dos recursos. Qualquer programa ou aplicação do dinheiro do Fundo de Garantia deve ser aprovado pelo Conselho Curador do FGTS.

O Conselho Curador do FGTS é um colegiado tripartite formado por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo Federal. Não é paritário, pois não possui o mesmo número de representantes de cada área, o que torna suas decisões tendenciosas aos desejos do governo. Tem um total de 12 conselheiros, sendo:

Representantes do Governo – 50% do Conselho

1. Secretaria Especial de Fazenda do Ministério Economia – É o presidente do Conselho
2. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério Economia
3. Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério Economia
4. Casa Civil da Presidência da República
5. Ministério do Desenvolvimento Regional
6. Ministério da Infraestrutura

Representantes dos Trabalhadores – 25% do Conselho

1. Central Única dos Trabalhadores – CUT
2. União Geral dos Trabalhadores - UGT
3. Força Sindical

Representantes dos Empregadores – 25% do Conselho

1. Confederação Nacional da Indústria – CNI
2. Confederação Nacional do Sistema Financeiro – CNSF
3. Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC

Em face desse desequilíbrio, o Projeto de Lei Fundo de Garantia 40 anos – Justiça para o Trabalhador pede a paridade e o revezamento da presidência no conselho. Para maiores detalhes, ver o Capítulo 9.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

É o gestor das aplicações dos recursos do Fundo de Garantia em habitação popular, saneamento ambiental e infraestrutura.

SUBSECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Fiscaliza as empresas no cumprimento da obrigação de depositar o Fundo de Garantia.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Faz a cobrança judicial das empresas que não depositam o Fundo de Garantia.

1.14 O FGTS nos Últimos 55 Anos

Grandes números do FGTS

- Nos últimos 50 anos do FGTS até o dia 31/12/2015, os números são:
- Foram 506 milhões de contas ativas e inativas;
- 10 milhões de empresas cadastradas;
- Investimentos de mais de R\$ 80 bilhões em Habitação, Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana;
- Financiamento de mais de 6 milhões de unidades habitacionais, principalmente para a população de baixa renda. 70% (setenta por cento) das moradias financiadas no mercado foram com dinheiro do FGTS;
- Geração de aproximadamente 11 milhões de empregos;
- Em 1993 foram pagos mais de R\$ 6 bilhões para cerca de 70 milhões de contas inativas sacadas;
- De 2002 a 2007, foram pagos mais de R\$ 40 bilhões a 38 milhões de trabalhadores, como reposição das perdas dos planos Verão e Collor I;
- Foram feitos mais de 370 milhões de saques, injetando na economia mais de R\$ 250 bilhões, ou seja, o FGTS é um dos principais motores da economia brasileira;
- Três milhões de empresas depositam mensalmente em média R\$ 7,2 bilhões a mais de 35 milhões de trabalhadores;
- São 645 milhões de contas ativas e inativas;
- O saldo de todas as contas ativas, inativas e ativas dos expurgos dos planos econômicos Verão e Collor I em 31/12/2020 era de R\$ 450 bilhões;
- A conta Patrimônio Líquido do FGTS fechou 2020 com um saldo de R\$ 113 bilhões.

QUANTIDADE DE CONTAS DOS TRABALHADORES COM SALDO NO FUNDO DE GARANTIA

Com base no Balanço Anual do ano de 2020, havia 182.266 contas com saldo, totalizando um saldo de R\$ 450 bilhões.

1.15 Conhecimento dos Trabalhadores sobre o Fundo de Garantia

A pesquisa Nacional do perfil do trabalhador em relação ao seu conhecimento em relação ao Fundo de Garantia, realizada pelo Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT (ver anexo 4), mostrou, de um lado, que houve uma melhoria no conhecimento do trabalhador, mas ao mesmo tempo, mostrou o desconhecimento e descaso do trabalhador, o que estimula perdas e fraudes:

1. Por empresas que não depositam o Fundo de Garantia;
2. Fraudes de quadrilhas que sacam o Fundo de Garantia do trabalhador,;
3. O confisco nos rendimentos do Fundo de Garantia pelo governo federal através dos Expurgos da TR (Taxa Referencial), que atualiza monetariamente o saldo das contas, e não repõe as perdas geradas pela inflação.

Ou seja, o próprio trabalhador estimula em parte as perdas e fraudes no seu dinheiro do Fundo de Garantia.

Capítulo 2 – Confisco pelo Governo

– Expurgos da TR



2.1 Como o Trabalhador Foi e Continua Sendo Confiscado no Fundo de Garantia pelo Governo

Todo trabalhador, que teve ou tem contas com saldo no Fundo de Garantia desde janeiro de 1999 até a presente data, foi e continua sendo CORNEADO com os Expurgos da TR (Taxa Referencial). Foram mais de 60 milhões de trabalhadores até o dia 10/10/2021, em mais de R\$ 584 bilhões.

Mas o que são os Expurgos da TR?

Em <https://www.youtube.com/watch?v=Cex4piErpCk>, assista ao vídeo para entender como são as perdas causadas pelos Expurgos da TR no seu Fundo de Garantia.



Desde fevereiro de 1991, a TR é o índice que atualiza monetariamente o Fundo de Garantia. No primeiro mês de existência, em fevereiro de 1991, a TR foi de 7%, e a inflação medida pelo IBGE foi de 21%, gerando uma perda de 14% (quatorze por cento) no Fundo de Garantia, e também na Caderneta de Poupança. Na época, foi chamado de Expurgo do Plano Econômico Collor II.

A partir de março de 1991 até junho de 1999, a TR cumpriu o papel de repor as perdas geradas pela inflação, mas a partir de julho de 1999, o Banco Central que calcula a TR começou a aplicar redutores, e a TR deixou de repor a inflação. Desde julho de 1999, se no lugar da TR fosse usado, por exemplo, o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que é um índice de inflação medida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o trabalhador teria, de janeiro de 1999 até 10/07/2021, R\$ 561 bilhões a mais no seu Fundo de Garantia. Por tabela, ainda perdeu mais R\$ 139 bilhões em função da multa de 40% na demissão sem justa causa pelo empregador totalizando R\$ 700 bilhões em 22 anos.

É importante destacar:

1. Que desde setembro de 2017, todo mês a TR é ZERO, e continuará sendo ZERO se o trabalhador não tomar uma atitude. Veja no Anexo 1, a Tabela de diferença da TR para o INPC de 2018 a 2020;

A TR baixa beneficia quem toma dinheiro emprestado do Fundo de Garantia, tais como:

2.1 Mutuários do Sistema Financeiro da Habitação, que financia seu imóvel;

2.2. Prefeituras e estados que usam dinheiro do Fundo para projetos de Habitação Popular, Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana, que beneficia, a população de baixa renda.

Se o governo quer fazer uma política de juros baixos, que use o dinheiro do Tesouro Nacional, que é o dinheiro de todos os contribuintes, e não confiscando o rendimento do trabalhador no seu Fundo de Garantia.

A seguir, alguns exemplos de perdas dos trabalhadores neste período de 1999 a 2021.

Tabela de perdas geradas pelos Expurgos da TR em relação ao INPC de janeiro de 1999 a 10/10/2021

Situação	Saldo Oficial pela TR	Saldo se fosse usado o INPC	Perda em valor	Perda em percentual	Perda Adicional prevista para os próximos 5 anos (1)
1 – Trabalhador admitido em janeiro/1999 trabalhando até junho/2021, ganhando apenas um salário mínimo.	R\$ 19.659,00	R\$ 31.480,00	R\$ 11.821,00	60,13%	R\$ 13.712,00
2 – Uma empregada doméstica ganhando um salário mínimo (atualmente R\$ 1.100,00) de outubro/2015 a junho/2021.	R\$ 7.129,00	R\$ 8.350,00	R\$ 1.221,00	17,13%	R\$ 1.416,00
1 – Trabalhador que tinha uma conta inativa com saldo de R\$ 10.000,00 desde janeiro de 1999 a junho/2021.	R\$ 31.118,00	R\$ 86.331,00	R\$ 55.213,00	177,43%	-

Observações: (1) A perda prevista para os próximos 5 anos é de 116%, tendo por base que a TR continue ZERO, e uma inflação média de 8% ao ano.

Conforme Tabela 1, no período de janeiro/1999 a outubro de 2021, a perda com os Expurgos da TR já está em R\$ 598 bilhões. Se considerarmos somente os doze últimos meses de novembro/2021 a outubro/2021, o confisco foi de R\$ 117 bilhões, na conta de todos os trabalhadores se no lugar da TR (que foi ZERO todos estes meses) fosse usado o INPC, tendo como saldo base R\$ 460 bilhões, que é o saldo de todas as contas Ativas e Inativas, o trabalhador teria a mais:

Tabela 1 – Juros Compostos

Data de Crédito	TR		INPC		Perda
	Perc.	Rendimento Atualização Monetária pela TR	Percentual do INPC a ser usado do mês	Deixou de ser credita em bilhões de reais	Perda Acumulada em bilhões de reais.
10/11/2020	0,00%	R\$ 0,00	0,89% (10/20)	R\$ 9.40	R\$ 9.40
10/12/2020	0,00%	R\$ 0,00	0,95% (11/20)	R\$ 10.08	R\$ 19.48
10/01/2021	0,00%	R\$ 0,00	1,46% (12/20)	R\$ 15.03	R\$ 34.51
10/02/2021	0,00%	R\$ 0,00	0,27% (01/21)	R\$ 3.87	R\$ 38.38
10/03/2021	0,00%	R\$ 0,00	0,82% (02/21)	R\$ 9.20	R\$ 47.58
10/04/2021	0,00%	R\$ 0,00	0,86% (03/21)	R\$ 9.70	R\$ 57.28
10/05/2021	0,00%	R\$ 0,00	0,38% (04/21)	R\$ 5.08	R\$ 62,36
10/06/2021	0,00%	R\$ 0,00	0,96% (05/21)	R\$ 10.88	R\$ 73.24
10/07/2021	0,00%	R\$ 0,00	0,60% (06/21)	R\$ 7.40	R\$ 80.64
10/08/2021	0,00%	R\$ 0,00	1,02% (07/21)	R\$ 11.73	R\$ 92.37
10/09/2021	0,00%	R\$ 0,00	0,88% (08/21)	R\$ 10.52	R\$ 102.89
10/10/2021	0,00%	R\$ 0,00	1,20% (09/21)	R\$ 14.05	R\$ 116.94

Se considerarmos juros simples, o governo deixou de creditar R\$ 46 bilhões nos últimos 12 meses, conforme Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 – Juros Simples

Data de Crédito	TR		INPC		Perda
	Perc.	Rendimento Atualização Monetária pela TR	Percentual do INPC a ser usado do mês	Deixou de ser creditado	Perda Acumulada
10/11/2020	0,00%	R\$ 0,00	0,89% (10/20)	R\$ 3,82	R\$ 3.82
10/12/2020	0,00%	R\$ 0,00	0,95% (11/20)	R\$ 4,14	R\$ 7.96
10/01/2021	0,00%	R\$ 0,00	1,46% (12/20)	R\$ 6,43	R\$ 14.39
10/02/2021	0,00%	R\$ 0,00	0,27% (01/21)	R\$ 1,25	R\$ 15.64
10/03/2021	0,00%	R\$ 0,00	0,82% (02/21)	R\$ 3,73	R\$ 19.37
10/04/2021	0,00%	R\$ 0,00	0,86% (03/21)	R\$ 3,96	R\$ 23.33

10/05/2021	0,00%	R\$ 0,00	0,38% (04/21)	R\$ 1.75	R\$ 25.08
10/06/2021	0,00%	R\$ 0,00	0,96% (05/21)	R\$ 4.42	R\$ 29.05
10/07/2021	0,00%	R\$ 0,00	0,60% (06/21)	R\$ 2,76	R\$ 32,26
10/08/2021	0,00%	R\$ 0,00	1,02% (07/21)	R\$ 4.69	R\$ 36.95
10/09/2021	0,00%	R\$ 0,00	0,88% (08/21)	R\$ 4.05	R\$ 41.00
10/10/2021	0,00%	R\$ 0,00	1,20% (09/21)	R\$ 5.52	R\$ 46.52

2.2 Quanto Você Tem a Recuperar de Janeiro/1999 até a Presente Data?

Através do site do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT www.fundodegarantia.org.br, você poderá fazer o cálculo exato de quanto você tem a receber dos expurgos, além emitir e consultar um extrato com os cálculos, que serão atualizados todos os meses. Mais detalhes, ver capítulo 9.5.

Você tem direito a controlar gratuitamente uma conta (cada empresa é uma conta no Fundo de Garantia). Caso tenha mais de uma conta para calcular, você pode se associar ao IFGT e calcular até 10 empresas.

Você pode ainda contratar um especialista que fará os cálculos de suas perdas.

IMPORTANTE: Atualizar monetariamente uma poupança (o Fundo de Garantia é uma poupança do trabalhador) é repor as perdas geradas pela inflação, com o objetivo de manter o poder de compra desta poupança. No caso do Fundo de Garantia, o único ganho são os Juros Anuais de 3% (três por cento, e a partir do ano base de 2016 a Distribuição do Lucro Líquido, que nos anos de 2016, 2017 e 2019 foi de 50% e no ano de 2018 foi de 100%, distribuindo um total de R\$ 32 bilhões.

Em resumo o Fundo de Garantia do trabalhador está sendo roubado legalmente pelo governo, pois a Lei permite que ele todo mês confisque os rendimentos do trabalhador.

Na campanha de Abaixo Assinado Fundo de Garantia 40 anos – Justiça para o Trabalhador de 2007 do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT, pedimos a troca da TR pelo INPC do IBGE. Esta campanha gerou vários projetos de Lei no Congresso Nacional que estão parados de 2007. Mais detalhes ver o Capítulo 9.

2.3 Como Recuperar o Dinheiro Confiscado

A única maneira é entrar com uma ação na Justiça Federal contra a Caixa Econômica Federal, para recuperar as perdas e evitar que elas continuem, pois desde setembro de 2017 até junho de 2021 a TR mensalmente é zero, e continuará sendo ZERO. O prazo para entrar com uma ação, a princípio poderá ser no máximo até a data de julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 5090/2014 pelo Supremo Tribunal Federal – STF, que foi adiada em 06/05/2021, e ainda não foi marcada nova data. Mais detalhes ver o item 2.5.

2.3.1 Opções para entrar com uma ação na justiça:

Ação Individual: Pode ser pelo Juizado Especial, para ações no valor de até 60 salários mínimos, equivalente atualmente a R\$ 66.000,00. Neste caso não há a Custa Judicial de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa.

Se o valor for acima de R\$ 66.000,00 terá de ser em Tribunal de Primeira Instância. Neste caso haverá a custas judiciais de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ação. Exemplo: Se o valor a recuperar é de R\$ 80.000,00, haverá uma taxa de R\$ 1600,00.

Alguns advogados podem cobrar do trabalhador uma Taxa de Custa Inicial, independente dos Honorários Advocatícios, que é um percentual sobre o ganho do trabalhador, que pode variar de 15% a 30% de acordo com o advogado. O Honorário Advocatício só será pago em caso de ganho da ação pelo trabalhador, e quando o dinheiro for depositado na conta do Fundo de Garantia do Trabalhador.

– Caso o trabalhador perca a Ação, poderá ter os seguintes custos:

– Ressarcir as despesas dos advogados da Caixa Econômica Federal, que pode variar de R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00;

– Ter que pagar a Taxa de Sucumbência, que em média é de 10% (dez por cento) sobre o valor pedido na Ação. Exemplo: Se o trabalhador está pedindo R\$ 30.000,00, pagaria R\$ 3.000,00.

IMPORTANTE: Para trabalhadores que tenham renda de até três salários mínimos federais, o advogado deve pedir a Declaração de Hipossuficiência, que dará a gratuidade de justiça, e neste caso o trabalhador se perder não terá os custos acima.

Você pode entrar com uma Ação Individual através do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT, entre no site www.fundodegarantia.org.br.

Ação Coletiva: Neste caso, o custo é bem baixo, e se o trabalhador perder a ação não terá de pagar as despesas dos advogados da Caixa Econômica Federal, nem a Taxa de Sucumbência, pois quem paga é a Entidade em que o trabalhador participa da Ação Coletiva.

Existem várias opções em Sindicatos de Trabalhadores e Associações de Funcionários, como a ANAAB (Associação Nacional de Funcionários do Banco do Brasil), dentre outras. Sugiro inicialmente procurar seu Sindicato ou Associação de Funcionários a que pertença.

Até o julgamento deste tipo de Ação pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ em abril de 2018, que deu ganho ao governo, haviam muitas entidades sindicais e associações com ações coletivas. Mas em função do resultado negativo, eles pararam as ações.

O Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT no dia 17 de junho de 2021, entrou com uma Ação Coletiva em cada estado representando 5.500 associados para recuperar as perdas dos Expurgos da TR. Esta ação encerrou em 31/05/2021, atualmente, o trabalhador tem a opção de entrar com uma Ação Individual pelo IFGT através do site www.fundodegarantia.org.br.

Defensoria Pública da União – DPU: É gratuita. A Defensoria Pública da União (DPU) entrou com ação na Justiça Federal do Rio Grande do Sul contra a Caixa Econômica Federal pedindo que a correção monetária do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) seja feita pelo índice “que melhor reflita a inflação a partir de janeiro de 1999”.

Particularmente, não aconselho o trabalhador a ir por esta opção, pois se o STF der ganho somente ao trabalhador que entrou com uma ação até a data do julgamento da ADI 5090/2014, que é uma grande possibilidade, o trabalhador corre o risco de ficar de fora e não recuperar suas perdas no Fundo de Garantia.

2.4 Como Evitar Ser Confiscado com Novos Expurgos

Para que isso ocorra:

1. O trabalhador deve ficar ligado nas mudanças do seu Fundo de Garantia, e qualquer mudança que o prejudique, deve se manifestar pelos meios legais. O Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT, fiscaliza o dia do Fundo de Garantia e posta notícias sobre o assunto, além de fazer campanhas para evitar novas perdas;

2. Entrar com uma ação na justiça seja por ação individual ou coletiva. Acredito que quanto mais ações tivermos mais pressão, para que haja um julgamento justo da ADI 5090/2014 no Supremo Tribunal Federal – STF, que seria no dia 13/05/2021, mas foi adiada, e ainda não foi definida nova data de julgamento. Como também acredito que no mínimo o STF irá mudar a TR independente da mudança de Lei pelo Congresso Nacional.

E finalmente, mudar a Lei 8.036 de 1990 que regulamenta o Fundo de Garantia, trocando a TR por um índice que reponha a inflação, seja o INPC ou o IPCA. E Isso é feito no Congresso Nacional.

Para pressionar o Congresso Nacional a fazer esta mudança, de seu voto a favor do Projeto de Lei do Senado PL 3254/2019, veja em <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137094>. Este Projeto substitui o Projeto de Lei do Senado PLS 581/2007 proposto pelo IFGT que dentre várias mudanças, a principal é a troca da TR pelo INPC para atualizar monetariamente o Fundo de Garantia. E de autoria do senador Paulo Paim, que foi arquivado em 2018, depois de 11 anos de tramitação.

O voto é dado diretamente no site do Senado Federal. Para dar seu voto, acesse <https://www12.senado.leg.br/ecidania/visualizacaomateria?id=137094>,

O trabalhador pode se cadastrar sem nenhum custo no IFGT www.fundodegarantia.org.br, e se manter atualizado. Veja mais detalhes e vantagens no Capítulo 9.

2.5 Como Estão as Ações na Justiça

Até hoje, em mais de 13 anos de ações na justiça para recuperar e paralisar as perdas dos expurgos da TR, nenhum trabalhador ganhou na justiça. O Superior Tribunal de Justiça – STJ em 12/04/2018 deu ganho para o governo, e em 6/09/2019, o ministro Luiz Roberto Barroso, do Supremo Tribunal de Justiça – STF, suspendeu o julgamento de todas as ações sobre o assunto. enquanto o STF não julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 5090/2014. Mas não proibiu que os trabalhadores entrem com novas ações na justiça. Elas ficarão suspensas até o julgamento da ADI 5090/2014, que ocorreria no dia 13/05/2021 pelo Supremo Tribunal Federal – STF.

Em resumo, a decisão final quem vai dar é o STF, mas em função do rombo de R\$ 538 bilhões, acredito que o STF poderá dar ganho somente aos trabalhadores que entraram com uma ação até o dia do julgamento, ou seja, quem não entrou com a ação corre o risco de não poder entrar mais. Por isso, não perca tempo, entre imediatamente com uma ação na Justiça.

Veja no Anexo 2 deste livro, um histórico da tramitação destas ações na justiça.

2.5.1 Quem pode participar de Ação na Justiça?

Todos os trabalhadores que tenham ou tinham conta Ativa ou Inativa com saldo no Fundo de Garantia a partir de 10/07/1999, mesmo que já tenha sacado tudo. São eles:

- Trabalhadores da iniciativa privada CLT, ativos ou mesmo que no momento não estejam trabalhando;
- Empregados domésticos, que desde outubro de 2015, o Fundo de Garantia é obrigatório;
- Trabalhadores aposentados;
- Dependentes legais de trabalhadores falecidos, que tinham saldo depois de agosto de 1999.

2.5.2 O que o trabalhador ganha vencendo a Ação na justiça

- Receber o que foi confiscado pela TR nos últimos 21 anos;
- Parar os expurgos da TR;
- Receber uma Multa maior de 40% em caso de demissão sem Justa Causa, ou de 20% em caso de demissão por acordo;

- Ter mais dinheiro no seu Fundo de Garantia para comprar um imóvel, ou quitar um imóvel, ou qualquer outra situação prevista de saque;
- Ter um valor maior de Distribuição de Lucro de 2017 a 2020 e para os próximos anos;
- Aprovar o Projeto de **Lei PL 3254 de 2019** (<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137094>) do senador Paulo Paim (que substitui o PLS 581 de 2007/2007, arquivado em 2018, depois de 11 anos de tramitação) e o Projeto de Lei da Câmara **PLC 103/2015**, <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/122774>, (origem Projeto de Lei 4.566 de 2008), propostos pelo Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador para acabar com os Expurgos da TR, e que estão parados a 13 anos no Congresso Nacional.

2.5.3 Quais as chances do trabalhador ganhar a ação?

As chances efetivas do trabalhador ganhar são muitas, pelos seguintes motivos:

Decisão do STF em 18/12/2020 por 6 votos a 4, de utilizar o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial) do IBGE no lugar da TR para ações trabalhistas, para que se recupere as perdas geradas pela inflação. Com isso, mudou a determinação da Lei da Reforma Trabalhista. Leia em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2020-12/debitos-trabalhistas-serao-corrigidos-por-ipca-e-e-selic-decide-stf> **Veja matéria da Agência Brasil**; pelo site <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2020-12/debitos-trabalhistas-serao-corrigidos-por-ipca-e-e-selic-decide-stf>

Decisão do STF, em 2000, em reconhecer as perdas dos expurgos dos planos econômicos Verão e Collor I, obrigando o governo a devolver R\$ 44 bilhões a mais de 40 milhões de trabalhadores.

2.5.4 Quais as chances do trabalhador perder a ação?

Na nossa avaliação, as chances são menores, conforme explicado no item 2.5.3 Quais as chances do trabalhador ga-

nar a Ação, mas pode acontecer, por exemplo, de o Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento das ADI 5090/2014, manter a decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ, que em abril de 2018, deu perda para os trabalhadores, obrigando ainda os trabalhadores a pagarem as Custas Judiciais dos advogados da Caixa Econômica Federal e ainda pagar a Taxa de Sucumbência (normalmente 10% sobre o valor pedido na Ação) que são os honorários dos advogados da parte vencedora.

Se isso ocorrer, o trabalhador não terá custo algum além da Taxa Inicial única de R\$ 40,00, pois quem pagará as despesas dos advogados da CEF e a Taxa de Sucumbência será o Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT, o que está escrito no Contrato de Honorários Advocatícios, que o trabalhador deverá assinar ao aderir participara da Ação Coletiva do IFGT.

Temos a certeza de que, no mínimo, iremos acabar com novos Expurgos da TR, pois da mesma forma que o STF trocou a TR pelo IPCA-E (ver item 2.5.3 – Quais as chances do trabalhador ganhar a Ação), por uma questão de justiça também tem que dar a mesma decisão no caso do Fundo de Garantia.

2.5.5 Por que participar da ação o mais rápido possível?

Os motivos são:

1 – O Supremo Tribunal Federal – STF pode decidir que só irá receber os Expurgos da TR, os trabalhadores que entraram com uma ação na justiça até a data do julgamento, que seria no dia 13/05/2021, mas foi tirada de pauta e neste momento está em aberto. O IFGT, iniciou no dia 19/05/2021, a Campanha de Abaixo Assinado “STF, julgamento já para as perdas dos Expurgos da TR no Fundo de Garantia”, para pedir ao presidente do Supremo Tribunal de Justiça, o Ministro Luiz Fux, que marque o mais breve possível a nova data de julgamento da ADI 5090/2014.

2 – Quanto mais trabalhadores entrarem com uma ação, mais pressão faremos para:

2.1 – Que quando houver o julgamento, que esperamos seja remarcado em breve, o trabalhador seja vitorioso no julgamento da ADI 5090/2014 pelo STF;

3 – Pressionar o Congresso Nacional a mudar a Lei do Fundo de Garantia, pois deste 2007, os Projetos de Lei de iniciativa do IFGT com este objetivo não são votados por interesse do governo que não deseja estas mudanças, e assim continuar confiscando o dinheiro do trabalhador.

2.5.6 A luta do Instituto Fundo de Garantia para acabar com os expurgos da TR

Há 15 anos, o Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT vem lutando para acabar com este confisco. Em 2007, iniciou a Campanha de Abaixo Assinado "Fundo de Garantia 40 anos – Justiça para o Trabalhador", que originou o **Projeto de Lei do Senado PLS 581/2007** do senador Paulo Paim, que em 2018 foi arquivado por falta de votação pelo Senado. Em 2019, a pedido do IFGT, o senador Paulo Paim deu entrada no Senado no **Projeto de Lei 3.254/2019**, que substitui o PLS 581/2007, e que também continua parado no Senado.

Em 2008, na Câmara dos Deputados Federais, entrou com o **Projeto de Lei PL 4.566/2008**, através da **Sugestão 71/2007** na Comissão de Legislação Participativa. Em 2015, o PL 4.566 foi aprovado na Câmara e foi encaminhado ao Senado Federal, hoje **Projeto de Lei da Câmara PLC 103/2015**, que também continua parado no Senado.

Com base em anos de negociação na Câmara dos Deputados pelo IFGT do PL 4.566/2008 e do PLS 581/2007 no Senado, em 22/12/2016, é editada a **Medida Provisória 763** que instituiu a distribuição de 50% do Lucro Líquido do Fundo de Garantia para os trabalhadores, sancionada como a Lei 13.446 em 25/05/2017. Entre 2017 e 2019 foram distribuídos R\$ 32 bilhões a mais de 60 milhões de trabalhadores.

Participe da Comunidade de Trabalhadores que tiveram Perdas no Fundo de Garantia, conte como você foi prejudicado e ajude outros trabalhadores a evitarem de também serem prejudicados. Veja como participar no Capítulo 8.

Capítulo 3 – Empresas que Não Depositam o Fundo de Garantia



3.1 Quem Gera as Perdas: Maus empresários e Maus Empregadores Domésticos

3.2 Como o Trabalhador é Prejudicado?

Este é um dos principais motivos de perda do trabalhador no Fundo de Garantia. Existem três situações:

a) Empresas que assinam a Carteira de Trabalho, e não depositam, ou deixaram de depositar alguns meses. O trabalhador é formalizado.

Mais detalhes, veremos adiante.

b) Empresas que assinam a Carteira de Trabalho, e pagam parte do salário por fora, ou Caixa 2, o trabalhador é formalizado.

Normalmente, são valores pagos sobre horas extras, comissões, gorjetas, dentre outros. O trabalhador perderá ainda no 13º. Salário, Férias, Rescisão, na multa de 40% em caso de demissão sem justa causa, ou de 20% em caso de demissão por acordo, perderá ainda na aposentadoria e benefícios previdenciários, pois terá uma base de contribuição menor. A única forma de recuperar estas perdas é entrar com uma ação trabalhista, mais detalhes veremos adiante.

c) Empresas que Não assinam a Carteira de Trabalho, o trabalhador trabalha na informalidade.

Neste caso, o trabalhador tem a perda total do Fundo de Garantia, além de estar sem nenhuma garantia trabalhista. O trabalhador perderá ainda no 13º. Salário, Férias, Rescisão, na aposentadoria e benefícios previdenciários, pois ele não existe legalmente. A única forma de recuperar estas perdas é entrar com uma ação trabalhista, mais detalhes veremos adiante.

Para se ter uma ideia, de acordo com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, existem aproximadamente 217 mil empresas em todo inscritas na Dívida Ativa da União (sofrem cobrança jurídica pelo governo) devendo R\$ 34 bilhões de Fundo de Garantia não depositado. Muitas delas já faliram.

O segundo maior motivo de ações trabalhistas no Brasil é o não depósito do Fundo de Garantia e/ou o não pagamento da multa de 40% no caso da demissão sem justa causa pelo empregador.

Em março de 1995, a CEF divulgou que foram depositados R\$ 718.000.000,00 (setecentos e dezoito milhões de reais) na conta do FGTS, quando deveriam ter sido depositados R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), o que dá uma inadimplência de mais de 50% (cinquenta por cento).

Estimo que nos primeiros 55 anos de existência, a perda nesta situação chega a mais de R\$ 1 Trilhão, já considerando a perda na multa de 40%. O Projeto de Lei Fundo de Garantia 40 anos – Justiça para o Trabalhador (2007) propõe que o prazo máximo para uma empresa depositar um mês em atraso do FGTS seja de doze meses. Maiores detalhes, veja Item 9.3 – Projetos de Lei no Congresso Nacional.

IMPORTANTE: O fato de a empresa não está depositando o Fundo de Garantia, não quer dizer que ela está te ENGANANDO. A lei permite que ela recolha com atraso, e a obriga no caso de saída do trabalhador a regularizar todo seu débito com juros e correção monetária.

A empresa pode ainda estar em um programa de parcelamento da dívida do Fundo de Garantia junto à Caixa Econômica Federal, que atualmente pode ser parcelado em até 60 meses; no passado, chegou a 180 meses. Por isso é importante

antes de qualquer atitude, falar com a empresa, sem nenhum receio, pois qualquer trabalhador tem hoje na palma da mão, através do celular, pela internet e outros meios fornecidos gratuitamente (Veja Item 4.4) pela Caixa Econômica Federal – CEF, como acompanhar suas contas no Fundo de Garantia. É importante destacar que se o empregado sai da empresa, independente do motivo de saída, a empresa é obrigada a regularizar todos os depósitos em atraso e pagamento da multa de 40% ou 20%, caso haja.

O trabalhador é prejudicado quando ele sai da empresa ou a empresa fecha (falência ou não) e não regulariza o seu débito.

Será que sua empresa depositou ou está depositando o seu dinheiro do Fundo de Garantia?

3.3 Como Recuperar o Dinheiro Não Depositado

A primeira ação é abrir uma conta no site www.fundodegarantia.org.br do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT, e lançar mensalmente os depósitos que aparecem no recibo de pagamento (holerite ou Contracheque). Veja Item 9.5 Com isso, o trabalhador obtém um extrato com o saldo atualizado mensalmente com juros e atualização monetária. No saldo fornecido pela Caixa Econômica Federal, não aparecem os depósitos não efetuados pelas empresas. Pode ainda, contratar um especialista em cálculos do Fundo de Garantia.

Existem duas situações:

a) Empresa não deposita o Fundo de Garantia – Conta Ativa
Neste caso o trabalhador continua trabalhando na empresa.

A melhor solução é:

- Comunicar à CEF;
- Comunicar ao sindicato da categoria, de forma anônima, pois existe o risco de a empresa, identificando o denunciante, persegui-lo, ou até mandá-lo embora.

b) Empresa não depositou o Fundo de Garantia – Conta Inativa ou já sacada.

Neste caso o trabalhador não trabalha mais na empresa e pode fazer a denúncia claramente.

- Pedir o acerto à empresa onde trabalhou.

Caso não resolva:

- Comunicar à CEF;
- Comunicar ao sindicato da categoria e exigir providências;
- Exigir o pagamento da diferença dos 40% sobre os valores não depositados e corrigidos, caso tenha sido demitido da empresa sem justa causa, ou de 20% caso tenha sido uma demissão por Acordo.

IMPORTANTE:

1. Você só tem dois anos a contar da data de saída da empresa para entrar com uma Ação Trabalhista. Após este tempo a justiça não aceita mais sua ação. Não perca tempo, quanto mais rápido entrar com a Ação Trabalhista, mais rápido você receberá seu dinheiro;

2. Em novembro de 2014, o Supremo Tribunal Federal – STF, reduziu o prazo de prescrição do Fundo de Garantia de 30 para 5 anos. Isto quer dizer, que o trabalhador só recupera os últimos 5 anos de perda no Fundo de Garantia;

3. **A empresa foi vendida:** O novo dono assume todos os prós e contras da empresa. Neste caso, ela que passa a dever o trabalhador, e a Ação Trabalhista é contra o novo dono;

4. **A empresa fechou:** Neste caso, o trabalhador deve ser demitido Sem Justa Causa, tendo o direito a receber a Multa de 40%, todos os direitos trabalhistas, além de ter o direito ao Seguro Desemprego se tem o tempo suficiente.

5. **A empresa faliu:** De acordo com a Lei, em caso de falência da empresa, os trabalhadores devem ser os primeiros a receber, desde que sejam valores até 150 salários mínimos. Veja no Anexo 3, quais são os seus direitos e como proceder para entrar com uma ação Trabalhista caso a empresa não pague seus direitos e não tenha depositado o Fundo de Garantia.

3.3.1 – Como calcular o valor a ser recuperado

Através do site do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador - IFGT www.fundodegarantia.org.br, o trabalhador poderá ter o controle total dos valores não depositados, atualizados com Juros, Atualização Monetária e Distribuição de Lucro, para cobrar da empresa seja por acordo ou através de uma Ação trabalhista.

Como fazer de acordo com a situação da empresa:

a) Empresas que assinam a Carteira de Trabalho, e não depositam, ou deixaram de depositar alguns meses. O trabalhador é formalizado

Pelo sistema do IFGT, você cria a conta da empresa, e lança a remuneração somente dos meses não depositados. O Sistema irá calcular os 8% e atualizar mensalmente o saldo com Juros, Atualização Monetária e anualmente com a Distribuição de Lucro do Fundo de Garantia. Você terá a qualquer momento o saldo atualizado de quanto a empresa está te devendo.

b) Empresas que assinam a Carteira de Trabalho, e pagam parte do salário por fora, ou Caixa 2, o trabalhador é formalizado

Pelo sistema do IFGT, você cria a conta da empresa, e lança somente os valores pagos em Caixa 2 (por fora). O Sistema irá calcular os 8% e atualizar mensalmente o saldo com Juros, Atualização Monetária e anualmente com a Distribuição de Lucro do Fundo de Garantia. Você terá a qualquer momento o saldo atualizado de quanto a empresa está te devendo.

c) Empresas que Não assinam a Carteira de Trabalho, o trabalhador trabalha na informalidade

Pelo sistema do IFGT, você cria a conta da empresa, e lança todo mes o valor do salário pago sem registro em Caixa 2 (por fora). O Sistema irá calcular os 8% e atualizar mensalmente o saldo com Juros, Atualização Monetária e anualmente com a Distribuição de Lucro do Fundo de Garantia. Você terá a qualquer momento o saldo atualizado de quanto a empresa está te devendo.

Você tem direito a controlar gratuitamente uma conta (cada empresa é uma conta no Fundo de Garantia). Caso tenha mais de uma conta para calcular, você pode se associar ao IFGT e calcular até 10 empresas. Mais detalhes, ver capítulo 9.5.

3.4 Como Evitar Ser Enganado Nesta Situação

1. Acompanhar e fiscalizar mensalmente sua(s) contas Ativas e Inativas no Fundo de Garantia, primeiro através do site ou Aplicativo da do Fundo de Garantia da Caixa Econômica Federal, ver capítulo 1.10, e ter uma conta no site www.fundodegarantia.org.br, onde mensalmente você lança o depósito não realizado pela empresa, e com isso obtém um extrato com o saldo atualizado com Juros e Atualização Monetária, para quando sair da empresa correr atrás do prejuízo ou até entrar com uma Ação Trabalhista.

2. Ter um controle paralelo de suas contas pelo sistema FGT do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador. (Veja Item 9.5)

3. De vez em quando, veja o saldo da conta, pode ter acontecido algum depósito em atraso pela empresa, que foi cobrado pelo governo, e neste caso você poderá sacar este dinheiro.

4. Para pressionar o Congresso Nacional a fazer esta mudança, dê seu voto a favor do **Projeto de Lei do Senado PL 3254/2019**. Este Projeto substitui o **Projeto de Lei do Senado PLS 581/2007** proposto pelo IFGT que, dentre várias mudanças, uma delas é reduzir o prazo de recolhimento do Fundo de Garantia para no máximo 5 anos. E de autoria do senador Paulo Paim, que foi arquivado em 2018, depois de 11 anos de tramitação.

O voto é dado diretamente no site do Senado Federal. Para dar seu voto, acesse <https://www12.senado.leg.br/ecidania/visualizacaomateria?id=137094>

O trabalhador pode se cadastrar sem nenhum custo no IFGT www.fundodegarantia.org.br, e se manter atualizado. Veja mais detalhes e vantagens no Item 9.5.

3.5 Saber se Sua Empresa ou ex-Empresa Está Inscrita na Dívida Ativa da União, Devendo Fundo de Garantia ou INSS.

Veja se sua empresa está na cobrança de Dívida Ativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional com dívida no Fundo de Garantia, além de INSS e outros débitos, clicando neste link: EMPRESAS DEVEDORAS DO FUNDO DE GARANTIA

3.5.1 Como consultar se sua empresa está em dívida com o Fundo de Garantia, o INSS e outros impostos.

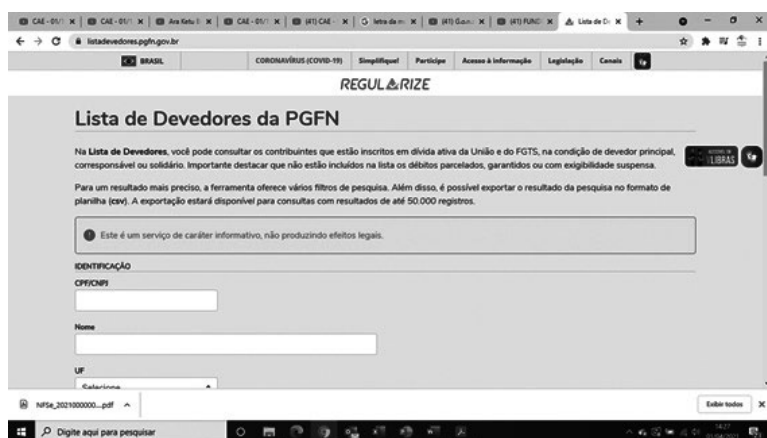
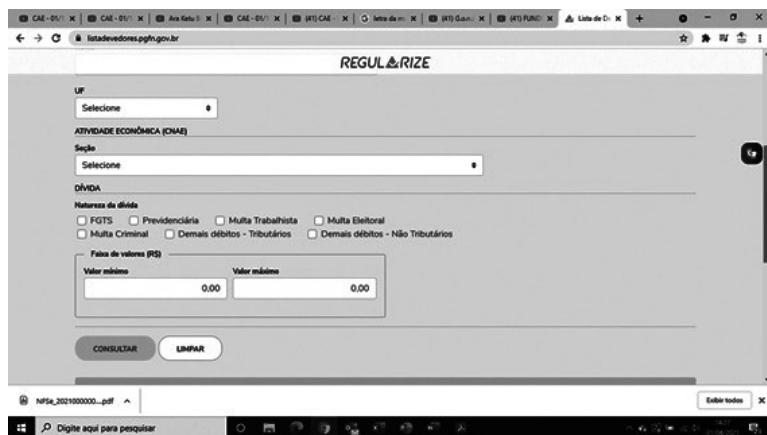
1. Após clicar no link acima, aparecerá a tela abaixo do site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGNF, que cobra os devedores da União;

2. Desça o cursor até os campos abaixo:

- **CPF/CNPJ:** Preencher o CPJ da empresa, ou CPF se for um empregador doméstico;
- Não sabendo o CPF ou CNPJ, você pode colocar o Nome da empresa ou do empregador doméstico;

3. Marcar no campo FGTS;

4. Clicar o botão CONSULTAR.



3.5.2 Tabela do total de empresas devedores do Fundo de Garantia por estado até o dia 20/03/2021

Num.	Estado	Quantidade de Empresas	Dívida Total no Fundo de Garantia
1	Acre	643	R\$ 125.015.124,00
2	Alagoas	2.846	R\$ 1.036.257.177,00
3	Amapá	1.099	R\$ 104.990.403,00
4	Amazonas	2.480	R\$ 434.577.345,00
5	Bahia	9.611	R\$ 1.206.971.283,00
6	Ceará	4.867	R\$ 503.618.710,00
7	Distrito Federal	4.936	R\$ 635.857.837,00
8	Espírito Santo	5.138	R\$ 432.218.987,00
9	Goiás	6.847	R\$ 636.399.326,00
10	Maranhão	3.851	R\$ 253.159.935,00
11	Mato Grosso	4.055	R\$ 492.165.990,00
12	Mato Grosso do Sul	4.256	R\$ 384.195.177,00
13	Minas Gerais	23.022	R\$ 2.295.891.116,00
14	Pará	6.358	R\$ 226.097.311,00
15	Paraíba	1.872	R\$ 182.253.070,00
16	Paraná	14.556	R\$ 1.683.724.127,00
17	Pernambuco	10.211	R\$ 1.943.747.703,00
18	Piauí	1.914	R\$ 226.097.311,00
19	Rio de Janeiro	23.067	R\$ 4.993.994.587,00
20	Rio Grande do Norte	3.519	R\$ 340.260.960,00
21	Rio Grande do Sul	17.626	R\$ 2.823.775.162,00
22	Rondônia	1.249	R\$ 93.033.999,00
23	Roraima	402	R\$ 35.826.078,00
24	Santa Catarina	8.499	R\$ 1.295.356.591,00
25	São Paulo	52.804	R\$ 11.171.508.264,00
26	Sergipe	0	R\$ 0,00
27	Tocantins	1.331	R\$ 192.959.984,00
	TOTAL	217.367	R\$ 34.231.744.061,00

3.5.3 *Relação dos 20 maiores devedores de Fundo de Garantia por estado inscritos na Dívida Ativa da União.*

Veja no Anexo 7 os 20 maiores devedores de Fundo de Garantia no seu estado.

Observação: Inscrito na Dívida Ativa da União, é quando o governo federal cobra judicialmente o devedor para que não vença o prazo de cobrança dado pela Lei, ou seja, o débito não irá prescrever, e o governo vai depender da ação da justiça.

Participe da Comunidade de Trabalhadores que tiveram Perdas no Fundo de Garantia, conte como você foi prejudicado e ajude outros trabalhadores a evitarem de também serem prejudicados. Veja como participar no Capítulo 8.

Capítulo 4 – Quadrilhas e *Hackers* que Roubam e Sacam o Dinheiro do Trabalhador



4.1 Quem Gera a Perda: Quadrilhas e *Hackers*

4.2 Como o Trabalhador é Roubado?

É a famosa MÁFIA do Fundo de Garantia, que saca o FGTS do trabalhador, falsificando os documentos, como se ele tivesse sido demitido ou aposentado. Quando o trabalhador (vítima) vai sacar seu FGTS, verifica que a conta já foi sacada. Para se ter uma ideia, no período de dezembro/95 a novembro/96 (12 meses) foram fraudados mais de 3 milhões de reais. De acordo com a CEF, na época, só no Rio de Janeiro existiam uma média de 15 casos por mês.

Em 2019 e 2020, mais de 100 mil trabalhadores tiveram seu Saque Emergência de um salário mínimo sacado por quadrilhas e hackers, que roubam informações dos trabalhadores através da internet.

A estimativa de perda nesta situação nos últimos 47 anos é de R\$ 1 bilhão, já considerando a perda na multa de 40%.

Veja a matéria do Jornal O Estado e Minas – 26/10/2020., em https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2020/10/26/internas_economia,1198119/quadrilha-fraude-fgts-emergencial-zombava-vitimas-teatro-agencias.shtml

4.3 Como Recuperar o Dinheiro Roubado

Se houve algum roubo do seu dinheiro por quadrilhas, principalmente pela internet ou pelo Caixa TEM da Caixa Econômica Federal – CEF, é porque houve falha de segurança do sistema da CEF, e a Caixa é responsável, e obrigada a reembolsar o trabalhador. Neste caso, o trabalhador deve:

1. Ir em qualquer agência da Caixa Econômica Federal e abrir um processo administrativo. Ir munido da sua Carteira de Trabalho, impressa ou digital, Carteira de Identidade, e se possível um extrato da conta que teve o saque feito por quadrilhas. Se não tiver o extrato, a CEF tira na hora;

2. Com uma cópia do Processo Administrativo, ir em uma Delegacia da Polícia e fazer um Boletim de Ocorrência (BO);

A investigação demora aproximadamente 60 dias e a CEF devolve o dinheiro roubado, se não for detectada a participação do titular da conta na fraude. Confirmada a irregularidade, o caso é encaminhado à Polícia Federal, que abre inquérito baseado no Artigo 171 (estelionato) do Código Penal.

Se a CEF não resolver a questão, procurar o sindicato da categoria, ou passar um e-mail para o Instituto Fundo de Garantia suporte@fundodegarantia.org.br.

4.4 Como Evitar Ser Roubado

1. Baixe o Aplicativo Oficial da Caixa Econômica - CEF para o Fundo de Garantia, que é gratuito.

Android – <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caixa.fgts.trabalhador>,

IOS (iPhone – Apple) – <https://apps.apple.com/br/app/fgts/id1038441027>

Existem muitos aplicativos falsos, que enganam o trabalhador, chegando até a colocar imagens da CEF, o golpe é na opção de consultar o saldo, onde eles pedem informações como CPF, e outras.

Observação Importante: O Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT tem o sistema pela internet e o Aplicativo FGT – Fundo de Garantia do Trabalhador, por enquanto na versão Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=fundodegarantia.com.br.app.fgt>), que objetiva você reconstituir perdas no Fundo de Garantia, não tendo nenhum vínculo com a CEF. Maiores detalhes ver no Item 9.5.

2. Acesse informações pelo site www.fgts.gov.br da Caixa Econômica Federal. Você pode se cadastrar para receber no seu celular, por SMS, qualquer movimentação na sua conta, seja, depósito, saque ou atualização de saldo. É gratuito.

3. Acompanhar mensalmente o saldo de suas contas, qualquer saque que não foi você, entre imediatamente em contato com a Caixa Econômica Federal pelo telefone 0800-726-0101.

4. Você pode fazer um controle paralelo de suas contas pelo sistema FGT do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador. Veja item 9.5.

Participe da Comunidade de Trabalhadores que tiveram Perdas no Fundo de Garantia, conte como você foi prejudicado e ajude outros trabalhadores a evitarem de também serem prejudicados. Veja como participar no Capítulo 8.

Capítulo 5 – Outras Situações de Perdas Onde o Trabalhador Perdeu e Continua Perdendo Dinheiro



5.1 Expurgos dos Planos Econômicos Bresser, Verão, Collor I e Collor II

5.1.1 Quem gerou a perda: Governo

5.1.2 Como o trabalhador foi prejudicado?

Essa situação só ocorreu para trabalhadores que tinham saldo no Fundo de Garantia em 01/12/1998 (Plano Verão) e em 02/04/1990 (Plano Collor I), mas foi frustrada, graças a mais de 5 milhões de ações na justiça de trabalhadores que não aceitaram que o governo metesse a mão no seu Fundo de Garantia.

No caso do Fundo de Garantia, expurgos dos Planos Econômicos significaram a aplicação de índices de Atualização Monetária menores que os devidos. No período de setembro de 1987 a fevereiro de 1992, o governo fez quatro planos econômicos, Bresser, Verão, Collor I e Collor II, que geraram uma perda total de 110% (Cento e dez por cento). Mas em 31/08/2000 o Supremo Tribunal Federal – STF – julgou e só reconheceu o direito aos planos Verão e Collor I, uma perda total de 68,90% no saldo das contas do Fundo de Garantia. Esse percentual se baseia na diferença entre os índices aplicados pelo governo e o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Em 2001 foi criada a Lei Complementar 110/2001, que determinou o pagamento dos planos Verão e Collor I.

Para chegar ao julgamento no STF, no período de 1991 a 2000, houve a pressão de mais de cinco milhões de ações na Justiça Federal contra a Caixa Econômica Federal, representando milhões de trabalhadores entre ações individuais e coletivas.

Trabalhadores cidadãos, que não aceitaram serem CORNEADOS pelo Governo. A justiça reconhecia as perdas dos quatro planos, e obrigava o governo a pagar tudo para os trabalhadores. Graças a este, mais de 5 milhões de trabalhadores cidadãos, com a decisão do STF, foram beneficiados, e o governo teve que pagar R\$ 44 bilhões a mais de 32 milhões de trabalhadores (inclusive para os dependentes legais dos trabalhadores falecidos), que aderiram receber os expurgos pelo acordo do governo.

Resumindo, foi uma ação frustrada do governo pela reação dos trabalhadores e o reconhecimento do seu direito pela

5.1.3 Como recuperar o dinheiro

Infelizmente, para quem não tomou uma atitude, o prazo de 30 anos para este caso já passou.

O prazo para aderir ao Acordo com o governo foi de 5/11/2001 até 31/12/2003.

O prazo para entrar com uma Ação na Justiça também já passou (Prescrição³), foi de:

- Plano Verão: até 14/11/2019, já prescreveu.
- Plano Collor I: até 31/03/2020, já prescreveu.
- Plano Collor II até 10/03/2021, já prescreveu.

Observações Importantes:

1. Muitos trabalhadores receberam um valor menor do que o devido por erros operacionais dos bancos gestores do Fundo de Garantia, na época dos Expurgos em 1988 e 1990; e

³ PRESCRIÇÃO é o prazo legal para se entrar com uma ação na justiça, que é contado a partir do fato que gerou a perda.

também da Caixa Econômica Federal que, como gestora, sabia dos erros e deixou passar.

2. Caso você tenha dúvida se o valor recebido dos expurgos estava correto, você tem até janeiro de 2024 para solicitar a correção de valores e receber esta diferença, se houver. Sugiro contratar um especialista para fazer este cálculo, ou fazer gratuitamente pelo sistema FGT, ver Item 9.5.

5.1.4 Como evitar ser prejudicado com novos expurgos

Como visto no Capítulo 2 – Expurgos da TR, o governo desde 1999 está CORNEANDO todos os trabalhadores. O trabalhador deve ficar atento às mudanças do seu Fundo de Garantia, e qualquer mudança que o prejudique, deve se manifestar pelos meios legais. O Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT fiscaliza o dia a dia do Fundo de Garantia e posta notícias sobre o assunto, além de fazer campanhas para evitar novas perdas.

O trabalhador pode se cadastrar sem nenhum custo no IFGT www.fundodegarantia.org.br, e se manter atualizado. Veja mais detalhes e vantagens no Capítulo 9.

5.1.5 Será que você recebeu corretamente os expurgos dos planos econômicos Verão e Collor I pela Caixa Econômica Federal – CEF?

Milhões de trabalhadores receberam corretamente os Expurgos dos Planos Econômicos Verão e Collor I, mas, infelizmente, milhares de trabalhadores que aderiram ao Acordo para receber os Expurgos dos Planos Verão e Collor I pela CEF, ou mesmo após tenham ganho na justiça, receberam um valor menor que o devido.

O trabalhador, ao aderir ao Acordo, assinou um documento que diz que se o valor estiver errado, e ele provar o erro, a Caixa Econômica deverá recalcular e pagar a diferença. Isso foi uma conquista do IFGT, na primeira versão do documento, o trabalhador assinava um cheque em branco, onde uma vez pago pela CEF, ele não poderia reclamar de nada.

As maiores causas de erros foram na transferência das contas do Fundo de Garantia para a Caixa Econômica Federal, que ocorreu em 1992 pelos 76 bancos que eram gestores do Fundo de Garantia na época dos Expurgos dos Planos Verão (1989) e Collor I (1990). Os erros foram:

1. Contas não transferidas para a CEF. Neste caso, não houve cálculo de Expurgos, pois as contas não existiam;

2. Transferência somente do saldo em vez do extrato com o histórico de todos os depósitos e saques ocorridos nas contas. Neste caso, o trabalhador perdeu na Multa de 40% que deveria ter sido pago pela empresa em caso de demissão sem justa causa.

Pelo site do IFGT www.fundodegarantia.org.br você poderá refazer este cálculo, e saber se de fato recebeu corretamente seu dinheiro. Caso não tenha recebido corretamente, você tem até 20 anos para pedir a correção junto à Caixa Econômica Federal, contados a partir do recebimento da primeira parcela se foi pelo Acordo, que foram pagos entre junho de 2002 a janeiro de 2004, ou quando recebeu por ter ganho a ação na justiça.

Exemplos:

1. O trabalhador recebeu a primeira parcela dos expurgos, em junho de 2003. Tem até maio de 2023 para contestar.

2. O trabalhador recebeu o pagamento por ter ganho a Ação na Justiça, em agosto de 2002. Neste caso, ele tem até julho de 2022 para contestar junto a CEF.

O grande problema para estes trabalhadores é que eles têm que ter o extrato das contas do Fundo de Garantia até dezembro de 1998 (Plano Verão), ou até abril de 1990 (Plano Collor I), para fazerem estes cálculos, e os bancos da época em sua maioria não existem mais, e mesmo que existissem já passou o prazo de 30 anos para o trabalhador solicitar os extratos de suas contas no Fundo de Garantia.

RESUMINDO: O trabalhador, em parte, é um dos maiores culpados por não acompanhar e fiscalizar o seu Fundo de Garantia.

Participe da Comunidade de Trabalhadores que tiveram Perdas no Fundo de Garantia, conte como você foi prejudicado e ajude outros trabalhadores a evitarem de também serem prejudicados. Veja como participar no Capítulo 8.

5.2 Erros Operacionais Ocorridos na Atualização das Contas pelos Bancos Responsáveis



5.2.1 Quem gerou as perdas: antigos bancos e a própria Caixa Econômica Federal.

5.2.2 Como o trabalhador foi prejudicado

Pode ter ocorrido porque:

- Houve um erro de lançamento de depósito indevido — exemplo: o valor do depósito era R\$ 85,00, e foram lançados na conta R\$ 58,00;
- A empresa depositou o FGTS, mas não aparece o depósito na conta;
- Foi aplicado um índice de Atualização Monetária errado.

5.2.3 Como recuperar o dinheiro

Primeiro, reconstituir suas contas e saber se de fato houve o erro comparando com os extratos da Caixa Econômica Federal. Se de fato houve a perda, você deve ir a qualquer agência da Caixa Econômica Federal e abrir um processo Administrativo, que não tem nenhum custo. A CEF irá levantar se houve erro, se confirmado ela irá reembolsar o prejuízo.

As situações acima podem ocorrer em Contas Ativas e Inativas, ou contas já sacadas.

a) Procedimento para Contas Ativas:

- Solicitar à empresa a correção da conta junto à CEF;
- Se não resolver o problema, ir diretamente à CEF.

b) Procedimento para Contas Inativas:

- Ir diretamente à CEF com o extrato da conta reconstituída e o extrato emitido pela CEF para pedir o acerto da conta;
- Se não resolver o problema, ir ao sindicato da categoria.

c) Procedimentos para contas já sacadas:

- Tirar um extrato analítico da conta no banco depositário na época ou na Caixa Econômica Federal. Ver na Carteira de Trabalho na parte Fundo de Garantia.
- Usar o sistema Fundo de Garantia do Trabalhador – FGT, conforme o Item 9.5, letra e, e tirar um extrato da diferença corrigida até a presente data;
- Juntar os extratos acima, mais o documento de saque da época, e ir à CEF para que ela pague a diferença do valor devido;
- Se não resolver o problema, solicitar ao sindicato da categoria;
- Se ainda não tiver resolvido a questão, abrir um processo através de um advogado particular.

O prazo é de até 30 anos, a contar da data de ocorrência do erro.

5.2.3.1 – Como calcular o valor a ser recuperado

Através do site do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador - IFGT www.fundodegarantia.org.br, você poderá fazer o cálculo exato de quanto você tem a receber dos expurgos, além emitir e consultar um extrato com os cálculos, que serão atualizados todos os meses. Mais detalhes, ver capítulo 9.5.

Você tem direito a controlar gratuitamente uma conta (cada empresa é uma conta no Fundo de Garantia). Caso tenha mais de uma conta para calcular, você pode se associar ao IFGT e calcular até 10 empresas.

5.2.4 Como evitar ser prejudicado com novos erros bancários

Basta acompanhar e fiscalizar mensalmente sua(s) contas Ativas e Inativas no Fundo de Garantia, através do site ou Aplicativo da CEF (Item 1.10), e também ter um controle paralelo de suas contas pelo sistema FGT do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador. (Item 9.5)

Participe da Comunidade de Trabalhadores que tiveram Perdas no Fundo de Garantia, conte como você foi prejudicado e ajude outros trabalhadores a evitarem de também serem prejudicados. Veja como participar no Capítulo 8.

5.3 A Não Aplicação de Juros Progressivos



5.3.1 Quem gerou a perda: os bancos gestores do passado, e desde 1992 a Caixa Econômica Federal – CEF

Por tabela, a CEF só tomará uma atitude para a correção do erro se for acionada pelo trabalhador prejudicado.

5.3.2 Como o trabalhador foi prejudicado

Somente ocorreu, para trabalhadores que optaram pelo Fundo de Garantia entre 22/09/1971 e 31/12/1973 (**Lei 5.958 de 10/12/1973**), retroagindo a opção a 1967, têm o direito a juros anuais de:

- 3% (três por cento), do primeiro ao segundo ano da conta;
- 4% (quatro por cento), do terceiro ao quinto ano da conta;
- 5% (cinco por cento), do sexto ao décimo ano da conta; e
- 6% (seis por cento), a partir do décimo primeiro ano, e não de 3% (três por cento) como recebem atualmente, o que dá uma diferença substancial.

Esses juros só eram válidos enquanto a conta estivesse ATIVA. A partir do momento que ela se tornasse INATIVA, os juros voltavam a ser de 3% ao ano.

5.3.3 Como recuperar o dinheiro perdido

A maioria dos trabalhadores que se encontram nessa situação hoje é de aposentados ou já morreram. De qualquer forma, os aposentados, trabalhadores e os dependentes legais (em caso de morte) tinham o direito de reivindicar essa diferença, pois a prescrição para esse tipo de ação é de 30 (trinta) anos.

5.3.3.1 – Como calcular o valor a ser recuperado

Através do site do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador - IFGT www.fundodegarantia.org.br, você poderá fazer o cálculo exato de quanto você tem a receber dos expurgos, além emitir e consultar um extrato com os cálculos, que serão atualizados todos os meses. Mais detalhes, ver capítulo 9.5.

Você tem direito a controlar gratuitamente uma conta (cada empresa é uma conta no Fundo de Garantia). Caso tenha mais de uma conta para calcular, você pode se associar ao IFGT e calcular até 10 empresas.

Infelizmente, para quem não tomou uma atitude, o tempo já passou.

Exemplo:

Para uma conta ativa no período de julho/1967 a agosto/1996, a não aplicação dos juros progressivos gerou uma perda de 26% (vinte e seis por cento), isto é, se hoje um trabalhador possui um saldo de R\$ 10.000,00, ele deveria ter um saldo de R\$ 12.600,00, o que dá uma perda de R\$ 2.600,00.

A estimativa de perda nesta situação nos últimos 54 anos é de R\$ 3 bilhões, já considerando a perda na multa de 40%, quando o trabalhador foi demitido sem justa causa pela empresa.

Caso ainda não tenha prescrito os 30 anos, que você tenha sacado esta conta, você deve entrar em contato com a Caixa Econômica Federal para que regularize esta perda.

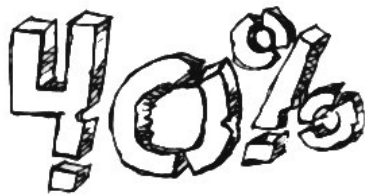
Pelo sistema Fundo de Garantia do Trabalhador – FGT, você pode calcular esta perda e saber quanto teria a receber até a data de hoje devidamente atualizado com Juros e Correção Monetária. Veja Item 9.5

5.3.4 Como evitar ser prejudicado com novas perdas

Esta situação não corre mais para todo trabalhador que teve ou tem conta(s) iniciadas a partir de 22/09/1971, ou seja, foi admitido em uma empresa a partir desta data.

Participe da Comunidade de Trabalhadores que tiveram Perdas no Fundo de Garantia, conte como você foi prejudicado e ajude outros trabalhadores a evitarem de também serem prejudicados. Veja como participar no Capítulo 8.

5.4 Atualização Indevida dos Saques Para Financiamento da Casa Própria – Perda 1



Parte2- CONTINUA SENDO ENGANADO

5.4.1 Quem gerou a perda: antigos bancos e a própria Caixa Econômica Federal.

5.4.2 Como o trabalhador foi prejudicado

Este erro ocorreu e continua ocorrendo com a maioria dos trabalhadores que sacou o Fundo de Garantia para aquisição de casa própria. A perda se dá se o funcionário for demitido sem justa causa, pois, neste caso, ele tem direito a 40% (quarenta por cento) de indenização paga na rescisão sobre o saldo total da conta do Fundo de Garantia, ou 20% em caso de demissão por Acordo.

O erro se dá ao desconsiderar os saques, e a empresa tinha um saldo menor para calcular a Multa de 40%. Acontece

que o saldo apresentado pela CEF nesta situação está menor, em decorrência de a CEF e dos antigos bancos (de 1967 a maio de 1992) responsáveis pelo Fundo de Garantia não terem corrigido devidamente os saques com juros e atualização monetária.

Como exemplo real, o Sr. Antônio C. B. Andrade que, em 10/12/1995, levantou o saldo do Fundo de Garantia para efeito de rescisão, obtendo os seguintes valores:

- a) Saldo sem saques reconstituído pelo IFGT – R\$ 83.165,56
- b) Saldo conforme extrato CEF – R\$ 19.282,56
- Saque na vigência – Extrato CEF – R\$ 45.193,61
- R\$ 64.476,17
- c) Diferença no saldo (A-B) – R\$ 18.639,38
- d) Perda no cálculo dos 40% – R\$ 7.475,76

A CEF reconhece esse erro, mas só toma providências para acerto se o trabalhador solicitar. A estimativa de perda neste item é de **R\$ 1 bilhão**.

5.4.3 Como recuperar o dinheiro perdido

Basta ir em qualquer agência da Caixa Econômica Federal – CEF, e solicitar um extrato detalhado com a Atualização do Saque em Vigência.

Com o extrato calculado corretamente, entrar em contato com a empresa para que ela pague a diferença na Multa. Caso a empresa não queira pagar a diferença da Multa, a única opção é entrar com uma Ação Trabalhista, pois a Multa de 40% é uma indenização trabalhista paga pela empresa, e o trabalhador só tem dois anos após a data de saída da empresa para entrar com uma Ação Trabalhista para receber esta perda.

Caso já tenha passado o prazo, é recomendado entrar com uma Ação contra o banco que cometeu o erro. Caso ele não exista, entrar em contato com CEF, e caso ela não queira pagar, a opção é entrar com uma ação contra a Caixa Econômica Federal, que é a gestora do Fundo de Garantia.

Obs.: Este procedimento é válido mesmo que a conta já tenha sido sacada.

O prazo é de até 30 anos, a contar da data de ocorrência do erro.

5.4.3.1 – Como calcular o valor a ser recuperado

Através do site do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador - IFGT www.fundodegarantia.org.br, você poderá fazer o cálculo exato de quanto você tem a receber dos expurgos, além emitir e consultar um extrato com os cálculos, que serão atualizados todos os meses. Mais detalhes, ver capítulo 9.5.

Você tem direito a controlar gratuitamente uma conta (cada empresa é uma conta no Fundo de Garantia). Caso tenha mais de uma conta para calcular, você pode se associar ao IFGT e calcular até 10 empresas.

5.4.4 Como evitar ser prejudicado com novas perdas

Basta acompanhar e fiscalizar mensalmente sua(s) contas Ativas no Fundo de Garantia, primeiro através do site ou Aplicativo da CEF. (Item 1.10); e também ter um controle paralelo de suas contas pelo sistema FGT do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador. Veja Item 9.5.

Participe da Comunidade de Trabalhadores que tiveram Perdas no Fundo de Garantia, conte como você foi prejudicado e ajude outros trabalhadores a evitarem de também serem prejudicados. Veja como participar no Capítulo 8.

5.5 Pagamento dos 40% Sobre o Saldo do FGTS a Título de Indenização – Perda 2



Parte2- CONTINUA SENDO ENGANADO

5.5.1 Quem gerou a perda: maus empresários e maus empregadores domésticos.

5.5.2 Como o trabalhador é prejudicado

Essa perda ocorre pelo fato de a empresa ter calculado a indenização sobre um saldo menor que o devido. Os motivos principais são:

- A empresa não deposita (ou não depositou) regularmente o Fundo de Garantia – INADIMPLÊNCIA (veja Capítulo 2);
- Podem ter ocorrido saques para financiamento de imóveis, e os mesmos não terem sido devidamente corrigidos para recompor o saldo total (item 5.4). Neste caso, solicitar à Caixa Econômica Federal a Atualização do Saque em Vigência;
- Erro na atualização do saldo do Fundo de Garantia pelos bancos responsáveis, ver item 5.2;
- Juros progressivos não aplicados, ver item 5.3;
- Recuperação das perdas dos expurgos dos planos econômicos Verão e Collor I, ver item 5.1.

A estimativa de perda nesta situação nos últimos 54 anos é de R\$ 1 bilhão, já considerando a perda na multa de 40%.

5.5.3 Como recuperar o dinheiro perdido

- Ir à empresa com extrato reconstituído e pedir o pagamento da diferença corrigida com juros e correção monetária. Para reconstituir e corrigir essa diferença, proceder conforme Item 9.5, ou contratar um especialista em cálculos de Fundo de Garantia.

5.5.3.1 – Como calcular o valor a ser recuperado

Através do site do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador - IFGT www.fundodegarantia.org.br, você poderá fazer o cálculo exato de quanto você tem a receber dos expurgos, além emitir e consultar um extrato com os cálculos, que serão atualizados todos os meses. Mais detalhes, ver capítulo 9.5.

Você tem direito a controlar gratuitamente uma conta (cada empresa é uma conta no Fundo de Garantia). Caso tenha mais de uma conta para calcular, você pode se associar ao IFGT e calcular até 10 empresas.

Se a empresa não quiser pagar, adotar os seguintes procedimentos:

- Inicialmente ir ao sindicato da categoria, para que ele tome as ações devidas;
- Denunciar a irregularidade à Caixa Econômica ou ao Ministério do Trabalho;
- Se ainda não tiver resolvido o problema, mover uma ação com um advogado particular.

O prazo é de até 30 anos, a contar da data de ocorrência do erro.

5.5.4 Como evitar ser prejudicado com novas perdas

Basta acompanhar e fiscalizar mensalmente suas contas Ativas e Inativas no Fundo de Garantia, primeiro através do site ou Aplicativo da CEF, ver item 1.10, e também ter um controle paralelo de suas contas pelo sistema FGT do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador, ver Item 9.5, ou contratar um especialista em cálculos de Fundo de Garantia.

Participe da Comunidade de Trabalhadores que tiveram Perdas no Fundo de Garantia, conte como você foi prejudicado e ajude outros trabalhadores a evitarem de também serem prejudicados. Veja como participar no Capítulo 8.

5.6 Contas Desaparecidas



5.6.1 Quem gerou o prejuízo: antigos bancos, e a própria Caixa Econômica Federal

5.6.2 Como o trabalhador foi prejudicado

Em 1992, houve a centralização das contas do Fundo de Garantia na Caixa Econômica Federal – CEF, ou seja, antes desta data o Fundo era gerenciado por mais de 76 bancos credenciados pelo antigo BNH (Banco Nacional da Habitação). Nesse processo, muitas contas desapareceram, por erros de transferências como:

- Troca de número de Carteira de Trabalho;
- Mudança de nome do trabalhador por casamento;
- Dados cadastrais errados, etc.

A maioria das contas desaparecidas ocorreu, em 1992, na centralização dos Fundos na CEF. A estimativa de perda nesta situação nos últimos 54 anos é de R\$ 4 bilhões.

5.6.3 Como recuperar a conta desaparecida

Neste caso, baixar o Aplicativo Oficial do Fundo de Garantia da Caixa Econômica Federal. Se o seu celular for o sistema Android, baixar em <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caixa.fgts.trabalhador>, para o sistema IOS, celulares da Apple – iPhone, baixar em <https://apps.apple.com/br/app/fgts/id1038441027>, ou no site www.fgts.gov.br, ou ir à CEF com a Carteira de Trabalho e o número do PIS ou PASEP e solicitar o Extrato Analítico da conta desejada, se for uma conta aberta depois de 1992.

Se for uma conta anterior a 1992, ir ao banco depositário na época (ver o nome do banco, na Carteira de Trabalho, na parte Fundo de Garantia) e solicitar um extrato da conta.

Observação: Caso o banco não exista mais, ligar para o Banco Central no telefone 0800-9792345 e pedir o endereço para solicitação do extrato. Dos 76 bancos do passado, que gerenciavam o Fundo de Garantia, atualmente temos cinco: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú e Santander, onde muitos bancos foram adquiridos pelos três últimos. Outro grande problema é que a prescrição do Fundo de Garantia é de 30 anos, ou seja, se a conta deixou de existir a mais de 30 anos, estes bancos não têm mais a obrigação de ter os extratos.

Se não resolver o problema, recorrer ao sindicato da categoria.

5.6.4 Como evitar ser prejudicado com novas perdas

Basta acompanhar e fiscalizar mensalmente sua(s) contas Ativas e Inativas no Fundo de Garantia, primeiro através do site ou Aplicativo da CEF, ver item 1.10, e também ter um controle paralelo de suas contas pelo sistema FGT do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador, ver item 9.5, ou contratar um especialista em cálculos de Fundo de Garantia.

Participe da Comunidade de Trabalhadores que tiveram Perdas no Fundo de Garantia, conte como você foi prejudicado e ajude outros trabalhadores a evitarem de também serem prejudicados. Veja como participar no Capítulo 8.

5.7 Contas que Podem Ser Sacadas e Ainda não Foram

5.7.1 Quem gera a perda: o próprio trabalhador

5.7.2 Como o trabalhador gera o prejuízo

São contas que continuam inativas na CEF, e que poderiam ter sido sacadas e não foram por desconhecimento ou descaso do trabalhador. Existem hoje em dia pelo menos 60 milhões de contas inativas que estão à disposição dos trabalhadores, ou seus dependentes. Além de contas ativas que poderiam ser também sacadas para aquisição ou quitação de CASA PRÓPRIA.

- Quantos trabalhadores sonham em comprar um imóvel e desconhecem que podem usar o seu FGTS?
- Quantas contas inativas devem existir pelo fato de o titular da conta ter falecido e seus dependentes não saberem da existência desse dinheiro?
- Quantos trabalhadores estão com AIDS ou CÂNCER, precisando de dinheiro para tratamento da doença, e desconhecem que podem sacar totalmente o FGTS?

A estimativa de perda, nesta situação, nos últimos 47 anos é de R\$ 1 bilhão.

5.7.3 Como sacar as contas esquecidas

Neste caso, basta o trabalhador ou seus dependentes se movimentarem para sacar essas contas. Ver Item 2 – Saques.

5.7.4 Como evitar esquecer contas no Fundo de Garantia

Basta acompanhar e fiscalizar mensalmente sua(s) contas Ativas e Inativas no Fundo de Garantia e sacar quando houver a oportunidade, ver Situações de Saques no item 1.11.

Participe da Comunidade de Trabalhadores que tiveram Perdas no Fundo de Garantia, conte como você foi prejudicado e ajude outros trabalhadores a evitarem de também serem prejudicados. Veja como participar no Capítulo 8.

Capítulo 6 – Instituições que Ajudam a Prejudicar o Trabalhador

As instituições abaixo ajudaram e ainda ajudam a prejudicar os trabalhadores nas situações de perdas já citadas, principalmente, o Governo e as Empresas, que não depositam o Fundo de Garantia, a cornearem os trabalhadores, criando desestímulo para que eles briguem por seus direitos.

Ajudam a criar nos trabalhadores os sentimentos de:

1. Não vale a pena entrar com uma ação porque a justiça é lenta, demora muito;
2. Que a justiça é para beneficiar os mais fortes que têm dinheiro e os corruptos;
3. Que não vale a pena brigar contra o governo, pois acaba tudo em pizza;
4. O medo de ser prejudicado e punido pela justiça;
5. O custo para entrar com uma ação na justiça;
6. Se perder a ação vai ter mais prejuízo;
7. Além de outros maus exemplos que se vê no dia a dia.

6.1 Caixa Econômica Federal – CEF

A CEF, como gestora do Fundo de Garantia, desde maio de 1992, aplica a Lei, atualizando os depósitos e o saldo das contas aplicando Juros e Atualização Monetária, fazendo o pagamento dos saldos, administrando e protegendo, para evitar perdas e fraudes, e faz um excelente trabalho.

Mas ela também já agiu de má fé, e cometeu muitos erros que prejudicaram os trabalhadores, principalmente quando foram pagos os expurgos dos Planos Econômicos Verão e Collor I para os que fizeram e assinaram o Acordo, e os trabalhadores que ganharam através de Ação na Justiça Federal. Normalmente, o erro é calculando valores a menor, ou através

de seus advogados propondo ao trabalhador aceitar valores menores para receberem mais rápido.

6.2 Congresso Nacional

Apesar de o Congresso Nacional (Câmara dos Deputados Federais e Senado Federal), aprovarem muitas Lei que favoreceram os trabalhadores, a melhorar o Fundo de Garantia, tais como:

1. Lei 5.107 de 13/09 de 1966 – Criou o Fundo de Garantia;
2. Lei 8.036 de 11/05 de 1990 – Regulamenta atualmente o Fundo de Garantia, que na maior parte melhorou;
3. Lei 13.446 de 25/05/2017 – Que aprovou a Distribuição de Lucro Líquido do Fundo de Garantia para os Trabalhadores;
4. Rejeitado no Projeto de Reforma da Previdência PEC 6/2019 de 20/02/2019 enviada pelo governo em 2019, a retirada do Fundo de Garantia do trabalhador aposentado, graças a ação do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT.

O Senado Federal e a Câmara dos Deputados Federais, também ajudam a prejudicar os trabalhadores, através de aprovação de Leis que tiraram o direito do trabalhador no Fundo de Garantia, de Leis que diminuíram a Multa para as empresas que não depositam o Fundo, tais como:

- **Lei 5.705 de 21/09/1971** – Tira os juros progressivos
- **Lei 8.036 de 11/05/1990** – a parte ruim, Troca Correção Monetária por Atualização Monetária;
- **Lei 8.177 de 01/03/1991** – Cria a Taxa Referencial, que permite o governo confiscar os rendimentos na Atualização Monetária do Fundo de Garantia e da Caderнета de Poupança;
- **Lei 9.964 de 10/04/2000** – Reduziu a Multa e os Juros de Mora por atraso pela metade no recolhimento em atraso do Fundo de Garantia, o que estimulou e estimula muitas empresas a não depositarem o Fundo;

- **Lei 13.043 de 13/11/2014** – Só faz cobrança de débitos acima de R\$ 20.000,00 – Decreta calote.

Outra forma de prejudicar o trabalhador, é deixando de votar Leis para melhorar o Fundo de Garantia para diminuir perdas e fraudes, tais como o Projeto de Lei do Senado PLS 581/2007 do senador Paulo Paim, ou o Projeto de Lei 4.566/2008, que está parado no senado Federal desde 2015.

6.3 Justiça

A justiça é acionada quando a Lei não é respeitada, ou quando alguém se sente injustiçado e entra com uma ação, independente, de ser trabalhador, empresa, governo ou outras entidades. Ela deve aplicar a Lei de forma imparcial.

Muitas vezes, prejudica o trabalhador, criando nele, o sentimento de que não vale a pena brigar pelos seus direitos, seja por ele achar que é muito caro, porque a justiça é muito lenta, porque só ganha os poderosos ou corruptos que tem dinheiro, além do medo de perder e ter mais prejuízo.

6.3.1 Justiça do Trabalho

Boa parte dos trabalhadores acha que a justiça é lenta, e que não vale a pena brigar. Depois de novembro de 2017, com a Reforma Trabalhista, existe ainda o medo de perder a ação e ter que pagar as custas do outro lado.

6.3.2 Justiça Federal

Novamente, o sentimento que a justiça é muito lenta.

Exemplo: O Superior Tribunal de Justiça levou quatro anos e dois meses para julgar a ação de Expurgos da TR no Fundo de Garantia, que foi dada entrada em fevereiro de 2014, e foi julgada em abril de 2018, e neste período suspendeu o julgamento de quase 500 mil ações.

A decisão foi a favor do governo, e o trabalhador perdeu. Apesar da decisão legalista, na minha opinião, foi uma decisão política e injusta com o trabalhador. Mais detalhes, ver item 2.5.

6.3.3 Supremo Tribunal Federal – STF

Desde abril de 2014, o STF está para julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 5090, do ano de 2014, do Partido Político SOLIDARIEDADE, que irá definir de uma vez por todas a questão dos expurgos da TR.

Inicialmente ia ser julgada em dezembro de 1999, faltando duas semanas para o julgamento, foi remarçada para maio de 2020. Com a pandemia da COVID-19, foi tirada de pauta em maio de 2020, e somente em dezembro de 2020, foi remarçada para o dia 13 de maio último. E finalmente, infelizmente, no último dia 6 de maio, Vossa Excelência tirou da pauta do dia 13 de maio, e até o momento não há uma nova data para o julgamento. São mais de 200 mil ações suspensas, aguardando o julgamento do STF, cuja relatoria da ADI é do Ministro Luís Roberto Barroso.

Para sensibilizar o presidente do STF, o Ministro Luiz Fux, O Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT, fez no período de 19/05/2021 a 10/06/2021, a Campanha de Abaixo Assinado "STF – Julgamento JÁ para as perdas dos Expurgos da TR no Fundo de Garantia", que teve 10.072 assinaturas, e forem entregues ao STF em Brasília no dia 17/06/2021, pedindo que remarque o mais breve possível a data para o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 5090/2014.

6.4 O Próprio Trabalhador

A falta de atitude da maioria dos trabalhadores em correr atrás do seu prejuízo é um dos maiores incentivadores dos maus empresários, governo que confisca, hacker que sacam o dinheiro, dentre outras situações de perdas no seu Fundo de Garantia.

Veja no Anexo 6, o resultado da Pesquisa Nacional do Perfil do Trabalhador no Fundo de Garantia, realizada pelo IFGT entre novembro e dezembro de 2020. Foram 1.384 participantes em todo Brasil.

Capítulo 7 – Tentativas Frustradas

de Prejudicar o Trabalhador

A seguir, alguns exemplos de tentativas de tirar o dinheiro do trabalhador no Fundo de Garantia, que foram evitadas por ações na justiça e ações do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT.

7.1 De 1987 a 1991 – Expurgos dos Planos Econômicos Bresser, Verão, Collor I e Collor II

No período de setembro de 1987 a fevereiro de 1992, o governo fez quatro planos econômicos, Bresser, Verão, Collor I e Collor II, que geraram uma perda total de 110% (Cento e dez por cento).

Mais de cinco milhões de ações entre individuais e coletivas foram impetradas na Justiça, contra a Caixa Econômica Federal – CEF no período de 1991 a 2000. A partir de 1996, a Justiça Federal reconheceu as perdas dos quatro planos e determinou que o a CEF pagasse estas perdas no total de 110%.

Em 31/08/2000 o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou e só reconheceu o direito aos planos Verão e Collor I, uma perda total de 68,90% no saldo das contas do Fundo de Garantia. Esse percentual se baseia na diferença entre os índices aplicados pelo governo e o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Em 2001, foi criada a Lei Complementar 110/2001, que determinou o pagamento dos planos Verão e Collor I, e o governo teve de devolver R\$ 44 bilhões a 38 milhões de trabalhadores.

Resumindo, graças a ação judicial de 5 milhões de trabalhadores cidadãos que não aceitaram ser CORNEADOS, todos os trabalhadores que tiveram a perda foram beneficiados.

7.2 2001 – Governo e Caixa Econômica Federal Tentam que o Trabalhador Assine um Cheque em Branco para Receber os Expurgos dos Planos Econômicos Verão e Collor I

Em 2001, como presidente do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT (Instituto FGTS Fácil) na época, evitamos que a Caixa Econômica não corrigisse os erros nos cálculos dos Expurgos dos Planos Econômicos Verão e Collor I. Em assessoria, as Centrais Sindicais e em reunião no antigo Ministério do Trabalho, obrigamos o governo a refazer o Termo de Adesão para recebimentos dos Expurgos dos Planos Econômicos Verão e Collor I, na Caixa Econômica Federal, evitando que o trabalhador assinasse um cheque em branco para a CEF. O Termo foi refeito pelo IFGT, a pedido do Ministério do Trabalho, isto é, o primeiro formulário proposto pelo governo, se houvesse erros de cálculos nos expurgos pela CEF, o trabalhador não poderia reclamar. Pegamos casos com erros de mais de R\$ 50.000,00, que a CEF teve de recalculer e pagar ao trabalhador.

7.3 2001 – Cálculo de Expurgos dos Planos Econômicos Verão e Collor I para Evitar Perdas dos Trabalhadores

1. Montamos um quiosque na Central do Brasil, e durante dois meses, calculamos gratuitamente mais de 8 mil expurgos dos planos Econômicos Verão e Collor I, para que os trabalhadores recebessem corretamente o valor dos Expurgos dos Planos Econômicos Verão e Collor I;

2. Outro quiosque no Metrô da Carioca (Rio de Janeiro) foi montado, e fizemos gratuitamente para mais de mais de 2 mil trabalhadores, cálculos de expurgos dos planos econômicos Verão e Collor I;

7.4 2019 – Tirar o Fundo de Garantia do Trabalhador Aposentado

Em 2019, iniciamos a Campanha de Abaixo Assinado “Não ao fim do Fundo de Garantia do Trabalhador Aposentado”, que o governo quis acabar através da Reforma da Previdência Social. Derrubamos o Artigo no Congresso Nacional.



A seguir, minha apresentação na audiência de 16/04/2019 com o tema “Discussão da PEC nº 6/19 Reforma da Previdência Social”, na Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos – CTASP da Câmara dos Deputados em Brasília. Esta audiência foi proposta pelo Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT ao deputado federal Paulo Ramos do PDT-RJ.

A Audiência durou 4 horas e 45 minutos. Minha apresentação durou 25 minutos. Assista a audiência em <https://www.youtube.com/watch?v=h6pusdmvA6A>. e assista a minha exposição para derrubar o golpe do governo no Fundo de Garantia do trabalhador aposentado, principalmente o trecho entre 12:50” até o final do vídeo.

Capítulo 8 – Comunidade dos Trabalhadores Prejudicados no Fundo de Garantia

Participe da Comunidade de Trabalhadores que tiveram e/ou continuam tendo perdas no Fundo de Garantia, e que lutam para recuperar estas perdas, pois não aceitam passivamente que metam a mão no seu dinheiro do Fundo de Garantia.

Conte como você foi prejudicado, o que você fez ou está fazendo para recuperar o dinheiro perdido, se teve sucesso ou não. Com isso você estará ajudando outros trabalhadores a tomarem uma atitude, pois podem ter sido prejudicados da mesma forma, além de denunciar quem gerou as perdas, evitando que mais trabalhadores sejam prejudicados no seu dinheiro do Fundo de Garantia.

Para isso, entre em nosso site:

www.fundodegarantia.org.br/comunidade

A seguir, duas situações reais, onde eu fui prejudicado no Fundo de Garantia, o que me gerou a criar o Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador.

N.	Quem me prejudicou	Nome	Quando	Como foi? Tomou alguma atitude?	Resultado
1	Empresa	Diário e Emissoras Associados	1975	<p>Como foi? Trabalhei durante 5 meses nesta empresa e pedi demissão, ficando minha do Fundo de Garantia Inativa; Em 1986, fui levantar o saldo da conta e descobri que nem existia a conta, pois a empresa nunca depositou nada, e o pior já tinha falido.</p> <p>Tomou alguma atitude? Não, pois descobri que também tinha perdido o prazo para entrar com a Ação Trabalhista contra a empresa, pois o prazo é de dois anos após sair da empresa.</p>	Não recuperei a perda, fiquei no prejuízo .

N.	Quem me prejudicou	Nome	Quando	Como foi? Tomou alguma atitude?	Resultado
2	Governo Federal	Expurgos dos Planos Bresser (1987), Verão (1989), Collor I (1990) e Collor II	1987 a 1991	<p>Como foi? O governo por Decreto, diminuiu o Índice de Atualização Monetária no rendimento do Fundo de Garantia.</p> <p>Tomou alguma atitude? Sim, entrei com uma Ação na Justiça Federal contra a Caixa Econômica Federal em 2001.</p>	<p>Ganhei a Ação depois de 8 anos. Em 2014, a CEF me pagou R\$ 15.000,00 quando deveria ter sido R\$ 20.000,00, que eu já tinha calculado. Por orientação do advogado, primeiro deixei a CEF me pagar, e depois recorri para que ela pagasse a diferença, o que ocorreu 2 anos depois, recebendo mais R\$ 7.000,00, em um total de R\$ 20.000,00. O governo pagou ainda as custas judiciais.</p> <p>Fui um Cidadão, pois não aceitei que o governo METESSE A MÃO NO MEU Fundo de Garantia</p>

Capítulo 9 – O Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT

O Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT (www.fundodegarantia.org.br), é uma Organização Não Governamental (ONG), que tem por missão Proteger o Fundo de Garantia do trabalhador contra perdas, fraudes e confiscos do governo.

Importante: Não temos nenhum vínculo com a Caixa Econômica Federal; nosso objetivo é fornecer um sistema de gestão para o trabalhador não ter perdas no seu Fundo de Garantia.

Sou fundador e presidente do IFGT, que desde junho de 2001, trabalha pela conscientização e esclarecimento do trabalhador em relação ao seu Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Visando ser reconhecido como referência na disponibilidade de recursos que podem garantir a integridade do Fundo de Garantia, para que o trabalhador receba corretamente seu dinheiro no Fundo, sem perdas, fraudes e confiscos. O sistema FGT foi desenvolvido pelo IFGT, em parceria com a empresa Administração de Fundo de Garantia Ltda., que é a empresa responsável pelo site, aplicativo e sistema.

Para quem se associar ao IFGT, o trabalhador poderá participar da Ação Coletiva para recuperar as perdas dos Expurgos da TR (Taxa Referencial) no Fundo de Garantia, o trabalhador precisa estar associado ao Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador.

Para se associar, acesse:

<https://sistema.fundodegarantia.org.br/CadastroAcao.aspx>.

9.1 Seja Associado do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT

As Vantagens de ser Associado do IFGT são:

1 – Poder participar da Ação Individual do IFGT para recuperar as perdas dos Expurgos da TR no seu Fundo de Garantia, com baixo custo;

2 – Poder usar o sistema e o Aplicativo FGT – Fundo de Garantia do Trabalhador para gerenciar até 10 contas do Fundo de Garantia. Para quem não é associado pode usar somente uma conta gratuitamente;

3 – Ter consultoria por e-mail de dúvidas sobre o Fundo de Garantia;

4 – Estar atualizado sobre notícias do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

5 – Estar ajudando o IFGT a manter os serviços e Projetos de Lei no Congresso Nacional para proteger e melhorar o Fundo de Garantia dos Trabalhadores. Para associar-se clique no botão abaixo:

O valor para se associar é de R\$ 108,00 (cento e oito reais) por ano (equivalente a R\$ 9,00 (nove reais) por mês), podendo ser pago em até 12 vezes. Para se associar entre em www.fundodegarantia.org.br.

9.2 Lutas e Conquistas para o Trabalhador

Assista parte da Audiência Pública na Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos – CTASP, da Câmara dos Deputados, realizada em 6/9/2019, onde apresento aos deputados federais alguns problemas, lutas e vitórias do IFGT para melhorar o Fundo de Garantia.



FUNDO DE GARANTIA | Vitórias do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador - Parte 1

51 visualizações · 6 de set. de 2019

0 0 COMPARTILHAR SALVAR ...

<https://www.youtube.com/watch?v=w2LLG7D1Dww>

1. **De 1997 a 2004**, orientando e estimulando o trabalhador a entrar com uma ação na Justiça Federal para receber os expurgos dos Planos Econômicos Bresser, Verão, Collor I e Collor II;

2. **Em 2001** – Evitamos que a Caixa Econômica não corrigisse os erros nos cálculos dos Expurgos dos Planos Econômicos Verão e Collor I. Em assessoria as Centrais Sindicais e em reunião no antigo Ministério do Trabalho, obrigamos o governo a refazer o Termo de Adesão para recebimentos dos Expurgos dos Planos Econômicos Verão e Collor I na Caixa Econômica Federal, evitando que o trabalhador assinasse um cheque em branco para a CEF, o Termo foi refeito pelo IFGT a pedido do Ministério do Trabalho, isto é, o primeiro formulário proposto pelo governo se houvesse erros de cálculos nos expurgos pela CEF, o trabalhador não poderia reclamar. Pegamos casos com erros de mais de R\$ 50.000,00, que a CEF teve de recalcular e pagar ao trabalhador.

3. **Em 2001**, montamos um quiosque na Central do Brasil, e durante dois meses, calculamos gratuitamente mais de 8 mil

expurgos dos planos Econômicos Verão e Collor I, para que os trabalhadores recebessem corretamente o valor dos Expurgos dos Planos Econômicos Verão e Collor I;

4. **Em 2001**, montamos outro quiosque no Metrô da Carioca (Rio de Janeiro), e fizemos gratuitamente para mais de mais de 2 mil trabalhadores, cálculos de expurgos dos planos econômicos Verão e Collor I;

5. **Em 2003**, iniciamos a Campanha de Abaixo Assinado "Expurgos dos Planos Econômicos – Pagamento já para os Idosos", levantamos mais de 20 mil assinaturas. O resultado foi que em 2004, o ex-presidente Lula Assinou a **Medida Provisória 185/2004**, e aproximadamente 600 mil idosos (idade a partir de 60 anos), receberam em uma única parcela os Expurgos dos Planos Verão e Collor I, no mês de maio de 2004, num total de R\$ 5 bilhões;



6. **Em 2007**, iniciamos a Campanha de Abaixo Assinado "Fundo de Garantia 40 anos – Justiça para o Trabalhador", que resultou na Distribuição do Lucro do Fundo de Garantia a partir de 2017. Esta campanha teve como principal objetivo acabar com os Expurgos da TR no Fundo de Garantia que confiscou

desde julho de 1999 até abril; 2021, R\$ 538 bilhões dos trabalhadores em rendimentos no Fundo de Garantia. Levantou mais de 50 mil assinaturas. Um grande parceiro nesta campanha foi a Central Única dos Trabalhadores – UGT.

Esta campanha culminou nos Projetos de Lei do Senado PLS 581/2007, de autoria do senador Paulo Paim, e o Projeto de Lei PL 4566/2008, na Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados Federais.

7. **Em 2008**, o governo, incomodado com as denúncias dos expurgos da TR no Fundo de Garantia (veja matérias do jornal Folha de São Paulo de 25/08/2007 e 5/09/2007, no Anexo 10 e 10.1), entra com uma ação através da Advocacia Geral da União – AGU (Ver em Processo 2008.51;01.006813-0), e em 2014 ganha a ação, onde a justiça condena o Instituto FGTS Fácil, a não usar, escrever ou falar a sigla FGTS, e tendo ainda que apagar todo o histórico que tivesse a sigla FGTS. Um verdadeiro ato de CENSURA e proibição da liberdade de imprensa. Em 2014, tivemos que mudar o site de "fgtsfacil.org.br" para "www.fundodevido.org.br" e em 2019 passou para www.fundodegarantia.org.br.

Estamos pagando ainda uma multa de R\$ 48.000,00, pois o governo achou uma página antiga com FGTS e denunciou a justiça.

8. **Em 2016**, o presidente Michel Temer assina a Medida Provisória 763, de 22 de dezembro de 2016, e o Congresso aprovou a **Lei 13.446, de 25 de maio de 2017**, para a Distribuição de Lucro Líquido do Fundo de Garantia para os trabalhadores com saldo em suas contas. Desde 2017 até 2020, já foram distribuídos e creditados nas contas dos trabalhadores mais de R\$ 35 bilhões, que ocorre uma vez por ano no mês de agosto;

9. **Em 2019**, iniciamos a Campanha de Abaixo Assinado Não ao fim do **Fundo de Garantia do Trabalhador Aposentado**", que o governo quis acabar através da Reforma da Previdência Social. Derrubamos o Artigo no Congresso Nacional.



10. **Em 2019**, campanha Recupere o dinheiro não depositado pelas empresas no Fundo de Garantia, com lançamento do e-book gratuito *Cadê o dinheiro do meu Fundo de Garantia*;



11. **Em 2019**, lança a Campanha Fim da Contribuição Social no Fundo de Garantia, com participação direta no Congresso Nacional. Mais uma luta vencida que iniciou em 2012.

12. **Em 2021**, Ação Coletiva para o trabalhador recuperar e parar as perdas dos Expurgos da TR no Fundo de Garantia;

13. Desde **2001** até a presente data, participação em Várias Audiências Públicas na Câmara e no Senado, defendendo melhorias no Fundo de Garantia e acabar com perdas e fraudes;

14. Referência nacional para a imprensa nas questões de Fundo de Garantia, sendo Mario Avelino, o maior especialista no assunto de combate a perdas e fraudes no Fundo de Garantia do Trabalhador.

15. **De 1997 a 2019**, lancei vários livros para conscientização do trabalhador em fiscalizar seu Fundo de Garantia e evitar perdas e fraudes no seu dinheiro do Fundo de Garantia, além de livros para a melhoria do emprego doméstico para empregados e empregadores, estimulando mais formalidade. Ver em Outras Obras do Autor.

9.3 Projetos de Leis Propostos no Congresso Nacional

1.IFGT

1.1 **Projeto de Lei do Senado PL 3254/2019.** Este projeto substitui o **Projeto de Lei do Senado PLS 581/2007** também do senador Paulo Paim, que foi arquivado em 2018, depois de 11 anos de tramitação.

1.1.1 Autor: Senador Paulo Paim:

1.1.2 Propõe as seguintes mudanças na Lei 8.036/1990 do Fundo de Garantia:

1.1.2.1 Paridade no Conselho Curador do Fundo de Garantia, com 6 conselheiros dos Trabalhadores, 6 conselheiros dos Empresários e 6 do governo. Atualmente o governo tem 6 conselheiros e presidência com Conselho, que dá ao mesmo o voto de minerva, ou seja, o governo é quem decide todas as votações, e os trabalhadores e empresários tem três conselheiros cada;

1.1.2.2 Troca da TR pelo INPC: Neste momento com a edição da Medida Provisória 889/2019, que mudou a distribuição de lucro de 50% para 100% e com isso aumentando o rendimento do Fundo, esta mudança não se justifica;

1.1.2.3 Redução do prazo de saque de contas Inativas de 3 para 1 ano. Apesar da edição da MP 889/2019, que criou o Saque Aniversário que é opcional e permite o saque das contas inativas anualmente, esta mudança se justifica, pois o Saque Aniversário não é obrigatório;

1.1.2.4 Aumento da Multa por recolhimento em atraso, passando de 5% para 10% nos primeiros 30 dias, e de 10% para 20% a partir do 31º dia.

1.1.2.5 Se o atraso ultrapassar um ano, o débito tem que ser inscrito na Dívida Ativa da União. Com a edição da MP 889/2019, que criou a Confissão de Dívida, esta mudança a princípio se torna desnecessária;

1.1.2.6 Que 75% da Multa + Juros de Mora pagos no recolhimento em atraso, seja creditado na conta do trabalhador prejudicado, sendo que este valor não será base para o cálculo da Multa de 40% em caso de demissão sem justa causa, ou de 20% em caso de demissão por acordo;

1.1.2.7 Reduz a idade de 70 para 60 anos para o trabalhador poder sacar todo o seu Fundo de Garantia. Esta medida se torna desnecessária em função da MP 889/2019, que permite o Saque Salário, dando a liberdade de saques anuais do Fundo de Garantia. No caso, trabalharemos para que o trabalhador a partir da aposentadoria possa sacar mensalmente o seu Fundo de Garantia, mesmo que mude de empresa. Atualmente, o trabalhador só tem esta possibilidade se permanecer no mesmo emprego no momento da aposentadoria.

1.1.2.8 Você pode ajudar a aprovar este Projeto de Lei dando seu voto no site do Senado Federal.

2. Projeto de Lei da Câmara PLC 103/2015, com base no **Projeto de Lei 4.566/2008** da Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados. O PL 4.566/2015 foi aprovado na Câmara em 18/08/2015.

2.1 O projeto propõe as mesmas mudanças do PLS 581/2019 (antigo PLS 581/2007).

2.1 Tramitação: Está parado de 2015 no Senado 20/08/2015.

3. Importante, a Lei 13.446/2017, com base na **Medida Provisória 763/2016** que permitiu a partir do ano base 2016 a Distribuição de 50% do Lucro Líquido do Fundo de Garantia para os trabalhadores, foi com base no PLS 581/2019 e no PL 4.566/2008, onde o Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador, negociou na Câmara dos Deputados por mais de cinco anos este benefício.

Ambos, projetos de Lei, foram baseados na Campanha de Abaixo Assinado Fundo de Garantia 40 anos – Justiça para o Trabalhador, do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT.

9.4 Ação Coletiva ou Individual para Recuperar e Parar as Perdas dos Expurgos da TR no Fundo de Garantia

O Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT, deu entrada a 27 Ações Coletivas, para os trabalhadores que se associaram até o dia 31/05/2021. Esta ação já foi encerrada e aguarda ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5090/2014 pelo Supremo Tribunal Federal – STF.

Neste momento, para quem ainda não participou de nenhuma ação para recuperar as perdas dos Expurgos da TR, tem a opção de entrar com uma Ação Individual pelo IFGT. Mais informações ver em www.fundodegarantia.org.br.

9.5 O Sistema Fundo de Garantia do Trabalhador – FGT

O FGT (www.fundodegarantia.org.br) é o primeiro sistema que permite o trabalhador brasileiro calcular e fiscalizar o saldo de suas contas no Fundo de Garantia, para ter a certeza de receber corretamente seu dinheiro e com isso não ser prejudicado e enganado por maus empresários, empregadores domésticos, erros operacionais dos bancos e confiscos e expurgos pelo governo.

9.5.1 O que você pode fazer com o Sistema

1. Calcular os Expurgos da TR no FGTS.
2. Acompanhar e fiscalizar suas contas do FGTS.
3. Mostrar as perdas causadas pelos planos econômicos Bresser, Verão, Collor, e outros que possam ocorrer.

O programa já traz os índices de perdas nos planos acima, que totalizam uma perda de mais de 184%. Com isso, o tra-

balhador pode emitir dois extratos: um com os índices oficiais divulgados pela CEF e outro com o saldo acrescido dos expurgos, mostrando o dinheiro perdido, para o trabalhador poder até entrar com um processo junto à CEF para recuperar esse dinheiro. Além de permitir lançar qualquer novo expurgo que venha a acontecer.

4. Acompanhar os saques feitos no FGTS para compra de casa própria, ou por outros motivos.

Os saques efetuados para a aquisição de casa própria, ou para abater as prestações de financiamento do imóvel, devem ser lançados na sua conta por dois motivos básicos:

1º) Ter o saldo para efeito de saque na CEF sempre atualizado;

2º) Ter o saldo total para efeito da indenização dos 40% sobre o saldo do FGTS, em caso de demissão, devidamente atualizado, pois neste caso o saldo correto para cálculo é como se o trabalhador não tivesse feito nenhum saque. E a maioria das pessoas que já fizeram esse tipo de saque tem suas contas atualizadas de forma incorreta sempre para menor. Veja Capítulo 3, item 3.2.6.

5. Reconstituir contas já sacadas, para verificar se o valor sacado estava correto.

O programa permite reconstituir qualquer conta desde janeiro/1967. Uma vez reconstituída a conta pelo programa, pode-se comparar com o valor sacado na época e verificar se o mesmo estava correto. Se não estiver, usar o programa conforme item E deste capítulo.

Os principais problemas para reconstituir uma conta são:

Problema nº 1

Não possuir todos os recibos de pagamento.

Neste caso você pode proceder de duas formas:

a) solicitar à CEF e aos bancos que no passado eram responsáveis por sua conta no FGTS um extrato analítico de suas contas, que é um direito garantido ao trabalhador pelos Artigos 22 e 23 (Ver Anexo 10.1). Uma vez com o extrato na mão, basta lançar os depósitos no programa.

Caso possua um extrato do FGTS, inicializar o saldo da conta com o valor informado no extrato, e dar continuidade a partir desta data. Esta não é a forma ideal, pois parte-se do princípio de que o saldo até aquela data estava correto. Deve-se proceder desta forma caso queira obter resultados imediatos do programa, mas em seguida usar o procedimento anterior.

Problema nº 2

Além de não possuir os recibos de pagamento, verificar pelo extrato do FGTS solicitado no item anterior que a empresa também não depositou o FGTS.

Neste caso, você pode proceder da seguinte forma:

a. pegar a sua Carteira de Trabalho e, com base em anotações de aumento salarial, férias, data de admissão e demissão, calcular o valor do depósito devido no FGTS, conforme exemplo a seguir:

O trabalhador João da Silva trabalhou na empresa ABC e pela Carteira de Trabalho temos:

- data de admissão: 12/08/94
- salário de admissão: R\$ 300,00

Para cálculo do FGTS depositado em agosto/94, fazer os seguintes cálculos:

- $300,00 / 30 = 10,00$ (salário dia) x 19 (dias trabalhados em agosto) = 190,00
- $190,00 \times 0,08 \Rightarrow$ R\$ 15,20 (FGTS depositado)

Para os meses de setembro e outubro/94, temos:

$$300,00 \times 0,08 \Rightarrow \text{R\$ } 24,00 \text{ (FGTS depositado por mês)}$$

No mês de novembro/94, por ter a primeira parcela do 13º salário, temos:

$$- 300,00 \times 0,08 = \text{R\$ } 24,00 \text{ (FGTS do salário do mês)}$$

$$- 5/12 \text{ avos de } 13^\circ \text{ salário (meses de agosto a dezembro/94)}$$

$$300,00 / 12 = 25,00 \text{ (valor de } 1/12 \text{ avo)} \times 5 = 125,00 / 2 = 62,50 \times 0,08 = \text{R\$ } 5,00 \text{ (FGTS sobre o } 13^\circ \text{ salário)}$$

$$- \text{total do FGTS do mês} = 24,00 + 5,00 \Rightarrow \text{R\$ } 29,00$$

No mês de dezembro/94, por ter a segunda parcela do 13º salário, temos o mesmo valor de novembro/94 R\$ 29,00.

No mês de janeiro/95, o salário passou para R\$ 450,00, e permaneceu até outubro/95, data de demissão do funcionário. Verificado na parte de aumentos salariais da Carteira de Trabalho, temos:

Os depósitos de janeiro/95 até agosto/95 foram:

$$450,00 \times 0,08 \Rightarrow \text{R\$ } 36,00.$$

No mês de setembro/95, o funcionário tirou 30 dias de férias a partir de 01/09/95 até 30/09/95. Verificado em anotações de férias da Carteira de Trabalho, temos:

- Férias 30 dias = R\$ 450,00 +
- 1/3 Férias = R\$ 150,00 = $600,00 \times 0,08 \Rightarrow$ R\$ 48,00

Caso o funcionário tivesse vendido um terço das férias à empresa, teríamos mais 10 dias de saldo de salário, correspondente aos dias trabalhados de 21 a 30/09/95:

$$450,00 / 30 = 15,00 \times 10 = 150,00 \times 0,08 \Rightarrow \text{R\$ } 12,00.$$

No dia 20/10/95 o trabalhador pediu a conta da empresa, neste caso temos:

- 20 dias de saldo de salário = $450,00 / 30 \times 20 = R\$ 300,00$
- 10/12 avos de 13º salário (de janeiro a outubro) = $450,00 / 12 = 37,50 \times 10 = R\$ 375,00$
- Total do FGTS depositado em outubro/95 = $300,00 + 375,00 = 675,00 \times 0,08 \Rightarrow R\$ 48,00$;

Caso o trabalhador tivesse sido demitido sem justa causa no dia 20/10/95, não teríamos depósito referente ao mês de outubro de 1995, pois em vez do FGTS ser depositado, ele teria sido pago na rescisão.

OBSERVAÇÃO: Os valores reais poderiam ser diferentes em decorrência de outros valores que compõem a base do FGTS, como horas extras, adicional noturno, faltas, atrasos etc., que o funcionário não tem anotados na Carteira de Trabalho.

6. Aplicar juros e correção monetária nos valores perdidos, mostrando quanto representa este valor em REAL, e acompanhar a evolução desta perda.

Para exemplo, vamos supor que o trabalhador João da Silva, na conta referente à empresa XYZ, sacou em 25/07/92 CRN\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de cruzeiros novos), e pelo programa o valor correto seria CRN\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), dando uma diferença de CRN\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos).

Neste caso, por ter sido verificada uma perda na hora do saque em comparação com o extrato emitido pelo programa, proceder da seguinte forma:

- 1º) Abrir uma nova conta no programa;
- 2º) Na opção de inicialização de saldo, inicializar o mês de julho/92 com o valor da diferença de CRN 500.000,00;
- 3º) A partir deste momento, o programa atualiza esse saldo até a presente data com juros e correção monetária, fazendo as conversões de moeda devidas até o REAL, e continua-

rá fazendo mensalmente as atualizações devidas, sempre que se lançar novo índice de JAM.

7. Gerar um extrato com juros progressivos corretos para contas em que o trabalhador fez a opção retroativa a 1973.

Para isto, ao criar a conta no programa, preencher os campos:

- código de opção = 3 retroação
- data de opção = a data em que retroagiu a opção.

8. Acompanhar a evolução do Fundo de Garantia aplicado no FMP (Fundo de Mútuo de Privatização – FGTS)

Você abre uma conta no programa como investimento FMP-FGTS, lança o valor que está sendo investido, a partir daí o sistema FGT Fácil atualiza mensalmente o saldo aplicado como se estivesse na CEF, para você poder comparar com o rendimento do FMP e ver qual é o mais vantajoso.

9. Evitar e prevenir todas as situações de perdas já citadas no Capítulo 2 a 5.

Para usar, é muito simples, basta lançar os depósitos mensais (ou salário), saques ou inicializar o saldo no nosso sistema, que nós atualizamos o saldo de suas contas com os rendimentos mensais devidos. Assim, você pode consultar o saldo do seu Fundo de Garantia a qualquer momento, emitindo três tipos de extratos:

1 – Oficial, com os índices de JAM (Juros e Atualização Monetária) usados pela Caixa Econômica Federal para atualizar o saldo do Fundo de Garantia.

2 – Expurgos da TR (Taxa Referencial) em relação ao INPC, que confiscou mais de R\$ 538 bilhões desde 1999.

Fundo de Garantia DO TRABALHADOR		Fundo de Garantia Não Depositado		
DO TRABALHADOR		DO TRABALHADOR		
Evitando perdas na sua poupança				
www.fundodegarantia.org.br				
Nome do Trabalhador: Mario Avelino		PIS/PASEP: 10527101599		
Empresa: Salário Mínimo - Desde Junho de 1999		Tipo de Conta: Ativa		
Carteira Trabalho: /	Data de Admissão: 01/01/1980	Data: 01/01/1980	Data de Demissão: /	
Banco: Caixa Econômica Federal	Base da Conta: Rio de Janeiro	Taxa de Juros: 3 %		
Período do Extrato: Total				
Data:	Histórico:	Oficial		Valor a receber
		Valor:	Saldo:	
05/02/1999	DEPOSITO JANEIRO/1999	10,40	10,40	0,00
05/03/1999	DEPOSITO FEVEREIRO/1999	10,40	20,80	0,00
10/03/1999	JAM COM TAXA DE 0,010784	0,11	20,91	0,05
05/04/1999	DEPOSITO MARCO/1999	10,40	31,31	0,05
12/04/1999	JAM COM TAXA DE 0,014108	0,29	31,60	0,08
05/05/1999	DEPOSITO ABRIL/1999	10,40	42,00	0,08
10/05/1999	JAM COM TAXA DE 0,008573	0,27	42,27	0,03
07/06/1999	DEPOSITO MAIO/1999	10,88	53,15	0,03
10/06/1999	JAM COM TAXA DE 0,008241	0,34	53,49	-0,19
07/07/1999	DEPOSITO JUNHO/1999	10,88	64,37	-0,19
12/07/1999	JAM COM TAXA DE 0,005581	0,29	64,66	-0,32
06/08/1999	DEPOSITO JULHO/1999	10,88	75,54	-0,32
10/08/1999	JAM COM TAXA DE 0,005406	0,34	75,88	-0,03
06/09/1999	DEPOSITO AGOSTO/1999	10,88	86,76	-0,03
10/09/1999	JAM COM TAXA DE 0,005418	0,41	87,17	0,16
07/10/1999	DEPOSITO SETEMBRO/1999	10,88	98,05	0,26
10/10/1999	JAM COM TAXA DE 0,005187	0,45	98,50	0,26
07/11/1999	DEPOSITO OUTUBRO/1999	10,88	109,38	0,99
10/11/1999	JAM COM TAXA DE 0,004736	0,46	109,84	0,99
07/12/1999	DEPOSITO NOVEMBRO/1999	14,05	123,89	1,81
10/12/1999	JAM COM TAXA DE 0,004469	0,49	124,38	1,81
07/01/2000	DEPOSITO DEZEMBRO/1999	14,05	138,43	2,37
10/01/2000	JAM COM TAXA DE 0,005471	0,68	139,11	2,37
07/02/2000	DEPOSITO JANEIRO/2000	10,88	149,99	2,37
10/02/2000	JAM COM TAXA DE 0,004620	0,64	150,63	2,37
07/03/2000	DEPOSITO FEVEREIRO/2000	10,88	161,51	2,37
10/03/2000	JAM COM TAXA DE 0,004800	0,72	162,23	2,37
07/04/2000	DEPOSITO MARCO/2000	10,88	173,11	2,37
10/02/2021	JAM COM TAXA DE 0,002466	44,67	18.249,6	9.631,78
05/03/2021	DEPOSITO FEVEREIRO/2021	88,00	18.337,6	9.631,78
10/03/2021	JAM COM TAXA DE 0,002466	45,00	18.382,6	9.884,72

Saldo final para efeito de R\$ 17.159,46 rescisão de contrato:

Multa de 40% na Demissão R\$ 6.863,78 sem justa causa:

Multa de 20% na Demissão R\$ 3.431,89 por acordo:

Observação Importante: O Crédito da Distribuição de Lucro e o resgate das ações da Petrobras e da Vale não são base para o cálculo da multa rescisória.

Fundo de Garantia DO TRABALHADOR		Fundo de Garantia Não Depositado			
DO TRABALHADOR		DO TRABALHADOR			
Evitando perdas na sua poupança					
www.fundodegarantia.org.br					
Nome do Trabalhador: Mario Avelino		PIS/PASEP: 10527101599			
Empresa: Salário Mínimo - Desde Junho de 1999		Tipo de Conta: Ativa			
Carteira Trabalho: /	Data de Admissão: 01/01/1980	Data: 01/01/1980	Data de Demissão: /		
Banco: Caixa Econômica Federal	Base da Conta: Rio de Janeiro	Taxa de Juros: 3 %			
Período do Extrato: Total					
Data:	Histórico:	Oficial		Expurgos TR x INPC	Valor a receber
		Valor:	Saldo:	Valor:	Saldo:
05/02/1999	DEPOSITO JANEIRO/1999	10,40	10,40	10,40	10,40
10/02/1999	JAM COM TAXA DE 0,007641 (COM INPC 0,008981)	0,00	10,40	0,00	10,40
05/03/1999	DEPOSITO FEVEREIRO/1999	10,40	20,80	10,40	20,80
10/03/1999	JAM COM TAXA DE 0,010784 (COM INPC 0,015397)	0,11	20,91	0,16	20,96
05/04/1999	DEPOSITO MARCO/1999	10,40	31,31	10,40	31,36
12/04/1999	JAM COM TAXA DE 0,014108 (COM INPC 0,015296)	0,29	31,60	0,32	31,68
05/05/1999	DEPOSITO ABRIL/1999	10,40	42,00	10,40	42,08
10/05/1999	JAM COM TAXA DE 0,008573 (COM INPC 0,007177)	0,27	42,27	0,22	42,30
07/06/1999	DEPOSITO MAIO/1999	10,88	53,15	10,88	53,18
10/06/1999	JAM COM TAXA DE 0,008241 (COM INPC 0,002967)	0,34	53,49	0,12	53,30
07/07/1999	DEPOSITO JUNHO/1999	10,88	64,37	10,88	64,18
12/07/1999	JAM COM TAXA DE 0,005581 (COM INPC 0,003167)	0,29	64,66	0,16	64,34
06/08/1999	DEPOSITO JULHO/1999	10,88	75,54	10,88	75,22
10/08/1999	JAM COM TAXA DE 0,005406 (COM INPC 0,009884)	0,34	75,88	0,63	75,85
06/09/1999	DEPOSITO AGOSTO/1999	10,88	86,76	10,88	86,73
10/09/1999	JAM COM TAXA DE 0,005418 (COM INPC 0,007979)	0,41	87,17	0,60	87,33
07/10/1999	DEPOSITO SETEMBRO/1999	10,88	98,05	10,88	98,21
10/10/1999	JAM COM TAXA DE 0,005187 (COM INPC 0,006374)	0,45	98,50	0,55	98,76
07/11/1999	DEPOSITO OUTUBRO/1999	10,88	109,38	10,88	109,64
10/11/1999	JAM COM TAXA DE 0,004736 (COM INPC 0,012089)	0,46	109,84	1,19	110,83
07/12/1999	DEPOSITO NOVEMBRO/1999	14,05	123,89	14,05	124,88
10/12/1999	JAM COM TAXA DE 0,004469 (COM INPC 0,011889)	0,49	124,38	1,31	126,19
07/01/2000	DEPOSITO DEZEMBRO/1999	14,05	138,43	14,05	140,24
10/01/2000	JAM COM TAXA DE 0,005471 (COM INPC 0,009883)	0,68	139,11	1,24	141,48
07/02/2000	DEPOSITO JANEIRO/2000	10,88	149,99	88,00	27.738,44
10/02/2021	JAM COM TAXA DE 0,002466 (COM INPC 0,005172)	44,67	18.249,6	143,00	27.881,44
05/03/2021	DEPOSITO FEVEREIRO/2021	88,00	18.337,6	88,00	27.969,44
10/03/2021	JAM COM TAXA DE 0,002466 (COM INPC 0,010686)	45,00	18.382,6	297,94	28.267,38

Saldo final para efeito de R\$ 17.159,46 rescisão de contrato:

Multa de 40% na Demissão R\$ 6.863,78 sem justa causa:

Multa de 20% na Demissão R\$ 3.431,89 por acordo:

Observação Importante: O Crédito da Distribuição de Lucro e o resgate das ações da Petrobras e da Vale não são base para o cálculo da multa rescisória.

3 – Extrato Expurgos dos Planos Econômicos Verão e Collor I.

Fundo de Garantia DO TRABALHADOR		Fundo de Garantia Não Depositado				
Extrato Expurgos Verão e Collor I		Extrato Expurgos Verão e Collor I				
www.fundodegarantia.org.br						
Nome do Trabalhador: Mario Avelino		PIS/PASEP: 10527101599				
Empresa: Expurgos Planos Verão e Collor I - DI		Tipo de Conta: Ativa				
Carteira Trabalho: /	Data de Admissão: 01/01/1980	Data: 01/01/1980	Data de Demissão:			
Banco: Caixa Econômica Federal	Base da Conta: Pernambuco	Taxa de Juros: 3 %				
Período do Extrato:						
Total						
Data:	Histórico:	Oficial		Expurgos		Valor a receber dos Expurgos:
		Valor:	Saldo:	Valor:	Saldo:	
01/12/1980	SALDO INICIAL DE DEPOSITOS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00
01/12/1980	JAM COM TAXA DE 0,17847	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00
15/01/1989	CONVERSAO DE CRUZADOS PARA CRUZADOS NOVOS (FATOR = 1,000)	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
01/03/1989	JAM COM TAXA DE 0,879083 (SEM EXPURGO)	2.197,70	4.697,70	2.979,41	5.479,41	781,71
01/06/1989	JAM COM TAXA DE 0,472621	2.220,23	6.917,93	2.589,68	8.069,09	1.151,16
01/09/1989	JAM COM TAXA DE 1,094487	7.571,58	14.489,51	8.831,51	16.900,60	2.411,09
01/11/1989	JAM COM TAXA DE 0,880181	12.753,39	27.242,90	14.875,58	31.776,18	4.533,28
01/12/1989	JAM COM TAXA DE 0,417687	11.379,00	38.621,90	13.272,49	45.048,67	6.426,77
02/01/1990	JAM COM TAXA DE 0,539286	20.828,24	59.450,14	24.294,11	69.342,78	9.892,64
01/02/1990	JAM COM TAXA DE 0,564950	33.586,35	93.036,49	39.175,20	108.517,98	15.481,49
01/03/1990	JAM COM TAXA DE 0,732061	68.108,38	161.144,87	79.441,78	187.959,76	26.814,89
02/04/1990	JAM COM TAXA DE 0,847745	136.609,75	297.754,62	159.341,94	347.301,70	49.547,08
02/04/1990	DEPOSITO DE AJUSTE	902.245,38	1.200.000,00	902.245,38	1.249.547,08	49.547,08
02/05/1990	JAM COM TAXA DE 0,002466 (SEM EXPURGO)	2.959,20	1.202.959,20	564.257,97	1.813.805,05	610.845,85
10/02/2021	JAM COM TAXA DE 0,451570	321,96	130.883,42	472,40	192.040,94	61.157,52
10/03/2021	JAM COM TAXA DE 0,002466	322,75	131.206,17	473,57	192.514,51	61.308,34
Saldo final para efeito de rescisão de contrato: R\$ 182.041,67						
Multa de 40% na Demissão sem justa causa: R\$ 72.816,67						
Multa de 20% na Demissão por acordo: R\$ 36.408,33						
Observação Importante: O Crédito da Distribuição de Lucro e o resgate das ações da Petrobras e da Vale não são base para o cálculo da multa rescisória.						
Proposta de pagamento dos expurgos pelo governo:						
(+) Valor bruto:		61.308,34				
(-) Juros Anuais Aplicados 42,8273 :		26.256,71				
Subtotal:		35.051,63				
(-) Deságio 0 %		0,00				
Total Líquido:		35.051,63				
Mínimo Garantido:		35.051,63				

9.5.2 Como funciona o Sistema FGT

É muito simples e fácil usar o FGT, basta entrar no site www.fundodegarantia.org.br, se cadastrar ou se associar.

IMPORTANTE: Para reconstituir suas contas, lançando depósitos, saques ou inicializando o saldo, é necessário que você tenha um extrato de sua conta no Fundo de Garantia, caso ela exista. Clique aqui e veja como conseguir seu extrato oficial gratuitamente na Caixa Econômica Federal.

9.5.3 O aplicativo FGT

O aplicativo (por enquanto somente em versão Android) permite ao trabalhador ter o saldo atualizado mensalmente com Juros e Atualização Monetária + Distribuição de Lucro sobre os depósitos não realizados pelas empresas no seu Fundo de Garantia, em situações de:

1. Expurgos da TR (Taxa Referencial) na atualização monetária do seu Fundo de Garantia;
2. Empresas que assinam a carteira de trabalho e não estão depositando o Fundo;
3. Sobre a parte do salário pago em Caixa 2 (salário, horas extras, comissões etc.);
4. Empresas que não assinam a carteira de trabalho;
5. Outras situações de perdas.

Com o aplicativo FGT, o trabalhador torna-se o gestor e fiscalizador de suas contas no Fundo de Garantia, podendo gratuitamente

1. Criar uma conta no Fundo de Garantia. Para usar mais de uma conta o trabalhador pode se associar ou fazer uma assinatura;
2. Lançar Depósitos;
3. Lançar Saques;
4. Consultar o seu saldo oficial;
5. Consultar o saldo com as perdas dos confiscos do governo com a TR.

Capítulo 10 – Conclusão



O Fundo de Garantia é uma poupança do trabalhador, ele é seu único dono e só ele pode sacar o dinheiro. Em caso de falecimento, este dinheiro será sacado por seus dependentes legais: filhos, esposa ou marido ou pais.

O Fundo de Garantia é bom para o trabalhador, o governo e as empresas como mostra a figura anterior. Mas, infelizmente, o governo acha que é o dono do Fundo de Garantia, e os maus empresários acham que podem deixar de depositar que não vai acontecer nada, e vão se dar bem.

Com as mudanças de leis propostas pelo governo e aprovadas pelo Congresso Nacional, as decisões e lentidão da justiça, a classe trabalhadora está sendo cada vez mais prejudicada com confiscos, fraudes e roubos no seu Fundo de Garantia. Por isso, recomendo a todo trabalhador que fiscalize, acompanhe e defenda o seu dinheiro no Fundo de Garantia, pois você é o único prejudicado.

Trabalhador, como mostrado nos capítulos deste livro, você tem todas as ferramentas operacionais para acompanhar, fiscalizar seu Fundo de Garantia, e os meios legais para reaver suas perdas e evitar ser PREJUDICADO, só depende de você.

Capítulo 11 – Anexos

Anexo 1 – Tabela de Diferença de Rendimentos da TR para o INPC

ANO	TR Acumulada	INPC Acumulado	Diferença TR para INPC
1999	5,7295%	8,43%	- 2,7005%
2000	2,0962%	5,27%	- 3,1738%
2001	2,2852%	9,44%	- 7,1548%
2002	2,8023%	14,74%	- 11,9377%
2003	4,6485%	10,38%	- 5,7315%
2004	1,8184%	6,13%	- 4,3116%
2005	2,8335%	5,05%	- 2,2165%
2006	2,0377%	2,81%	- 0,7723%
2007	1,4452%	5,15%	- 3,7048%
2008	1,6348%	6,48%	- 4,8452%
2009	0,7090%	4,11%	- 3,4010%
2010	0,6887%	6,46%	- 5,7713%
2011	1,2079%	6,07%	- 4,8621%
2012	0,2897%	6,19%	- 5,9003%

2013	0,1910%	5,56%	- 5,3690%
2014	0,8592%	6,22%	- 5,3608%
2015	1,9244%	11,27%	- 9,3456%
2016	2,0125%	6,58%	- 4,5675%
2017	0,5967%	2,06%	- 1,4653%
2018	0,0000%	3,43%	- 3,4300%
2019	0,0000%	4,48%	- 4,48%
2020	0,0000%	5,45%	- 5,45%
Até 09/2021	0,0000%	7,21%	-7,21%

Observações:

- 1) TR, fonte Banco Central;
- 2) INPC, fonte IBGE.

Anexo 2 – Histórico da Tramitação na Justiça das Ações dos Expurgos da TR no Fundo de Garantia – Pequeno Histórico das Ações de Expurgos na Justiça.

1. 2008, o Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT, que denunciou os Expurgos da TR no Fundo de Garantia dá entrada em uma das primeiras ações para recuperar as perdas dos Expurgos da TR, foi feita pelo IFGT em 2008;

2. Até 14/01/2014 havia quase 30 mil ações, das quais 17 mil tinham sido julgadas e o trabalhador perdia todas em primeira e segunda Instância;

3. Em 15/01/2014, um juiz de 1ª Instância em Foz de Iguaçu deu a primeira decisão favorável a um trabalhador. Em menos de um mês após esta decisão as ações pularam de 30 mil para 80 mil ações;

4. Em 25/02/2014, chegar a primeira ação no Superior Tribunal de Justiça – STJ, que é a Terceira Instância e fica em Brasília. Esta ação foi SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SINTAEMA SC, que perdeu em primeira e segunda Instância e recorreu não aceitando passivamente as decisões anteriores. Foi designado o ministro Benedito Gonçalves, que mandou suspender o julgamento de todas as ações nos tribunais de 1ª, 2ª Instância e Juizado Especial, enquanto o STJ não julgasse esta ação;

5. Em 14/04/2014, o Partido Político Solidariedade entra com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade **ADI 5090/2014** no Supremo Tribunal Federal – STF, e é designado o ministro Luiz Roberto Barroso como relator;

6. Até o julgamento pelo STJ em 11/04/2018 depois de 4 anos e 2 meses de espera, o número de ações pulou de 80 mil para 500 mil ações entre ações individuais e coletivas;

7. No julgamento, a decisão do STJ seguiu o voto do ministro relator Benedito Gonçalves, dando ganho ao governo e perda para os trabalhadores. A partir desta data, foi liberado

o julgamento das ações suspensas nos tribunais de 1ª, 2ª Instância e Juizado Especial. Todos seguiram a decisão do STJ, e até setembro de 2019, foram julgadas aproximadamente 300 mil ações das mais de 500 mil existentes. O trabalhador perdeu todas, e ainda foi condenado a pagar as custas judiciais dos advogados da Caixa Econômica Federal e a Taxa de Sucumbência, normalmente de 10% sobre o valor da Ação. Na minha avaliação, uma decisão injusta, e ainda para desestimular que mais trabalhadores entrassem com novas ações.

Observação Importante: Os trabalhadores que ganham até três salários mínimos têm gratuidade de justiça, e não pagaram estas custas.

Decisão do STJ em 12/04/2018: Por unanimidade, a 1ª Seção do STJ seguiu Benedito, para quem o **Judiciário não pode “legislar”** para mudar taxa de correção do FGTS. “Tal providência está claramente inserida no âmbito de atuação do Poder Legislativo, sob pena de vulnerar o princípio da Separação dos Poderes”, afirmou. A decisão foi tomada em recurso repetitivo, liberando as ações que estavam paradas à espera de definição pelo STJ. Acesse <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2019-09/ministro-do-stf-suspende-aco-es-que-questionam-correcao-do-fgts>.

8. Em 6/9/2019, o Ministro do STF Luiz Roberto Barroso, marca para o dia 12/12/2019 o julgamento da ADI 5090/2014, e determina a suspensão das quase 200 mil ações de expurgos da TR ainda não julgadas a época. Acesse <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2019-09/ministro-do-stf-suspende-aco-es-que-questionam-correcao-do-fgts> e veja matéria da Agência Brasil.

9. Em novembro/2019, o STF remarca o julgamento da ADI 5090 para 6/05/2020;

10. Em maio de 2020, não houve o julgamento da ADI 5090 em função da pandemia da COVID-19, e até abril de 2021 (quando escrevo este livro) foi marcada nova data;

11. Em 18/12/2021, foi remarcado o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal para o dia 13/05/2021;

12. Em janeiro de 2021, o IFGT entra com Ação Coletiva, onde qualquer trabalhador em todo Brasil pode participar. Mais detalhes e como participar clique aqui. Veja matéria do Monitor Mercantil publicada em 8/1/2021.

Anexo 3 – A Empresa Faluiu, Quais São os Meus Direitos?

Publicado por **Pontes & Portella Nunes - Advogados Associados** no site JUSBRASIL em 2013.

E de repente, após anos de dedicação ao trabalho, o empregado é surpreendido com uma situação: **A empresa faluiu**. Nesses casos, é muito comum que o trabalhador não saiba o que fazer ou o que de fato tem direito a receber, ou ainda, o que é de dever da empresa pagar aos funcionários. Já que a empresa falindo, significa, em princípio, que não tenha recursos para dar segmento nos negócios.

Dados recentes apontam que, em fevereiro de 2012, 152 empresas entraram com pedido de falência, uma média de 13% a mais que no mesmo período em 2011. Porém, o número de empresas que realmente tiveram seu pedido de falência decretada foi de 64 em fevereiro de 2011 para 45 no mesmo período em 2012, uma queda de 29%. Ou seja, é necessário que o trabalhador que se encontre em situação similar procure esclarecimento dos fatos e seus direitos.

Caso a massa falida (empresa) venha realmente a fechar as portas, e não pague ao funcionário os seus direitos, é preciso que este procure imediatamente um **advogado trabalhista** em ou sindicato, para solicitar uma demissão em juízo, e tentar assegurar que suas verbas rescisórias sejam pagas. As verbas rescisórias em caso de falência são as mesmas para uma demissão sem justa causa. Os benefícios são: salário, férias, 13º salário, FGTS e seguro desemprego.

Para isso, o trabalhador deverá juntar todos os documentos que o liguem à empresa, tais como carteira de trabalho, holerites, crachás, ou outros que possam indicar vínculo com a mesma (Lembrando que mesmo que um trabalhador não tenha carteira assinada, juntando provas de vínculo com a empresa, ele também poderá recorrer).

De posse desses documentos, o **advogado trabalhista** entrará com uma ação trabalhista na **Justiça do Trabalho**. Na petição, será feita uma declaração (um texto) expondo toda situação, possíveis danos que o empregado tenha sofrido em função do fechamento da empresa – atraso no salário, por exemplo – e uma média de valores que deveriam ter sido pagos na rescisão contratual. Será marcada uma audiência com empregado e administrador da massa falida (empregador). Nessa primeira audiência pode ser feito um acordo entre as partes. Neste caso, o tempo de processo é bem mais curto e menos desgastante. Não sendo feito um acordo, ao final do processo, o juiz determinará os valores e prazo para pagamento pela massa falida ao ex-funcionário.

Não há como determinar um prazo para o andamento e conclusão do processo. Ele pode durar de alguns meses a anos na justiça. Vai depender de interposições de recursos, burocracias e tempo dos juízes.

Quanto aos valores, a massa falida deverá arrecadar os valores para a quitação dos débitos. De acordo com a Lei, em caso de falência da empresa, os trabalhadores devem ser os primeiros a receber, desde que sejam valores até 150 salários mínimos. Esses recursos poderão provir de bens da empresa, ou em determinados casos, de bens do administrador da massa falida.

Infelizmente, entrar com um processo não é certeza de que o trabalhador venha a receber todos os seus direitos. Pois o fato de a empresa entrar em falência deduz-se que ela não tenha recursos para pagar suas dívidas com funcionários e credores.

Embora também possa representar um prejuízo para o empregado – perder uma fonte de seu sustento –, é importante que o funcionário preste atenção em alguns sinais de que a empresa possa estar com problemas. Atrasos nos salários, não depósito do FGTS, entre outros, podem dizer que algo não está bem. Como o trabalhador geralmente é o mais prejudicado, essa é uma boa forma de prevenir que seus direitos sejam preservados.

Anexo 4 – Pesquisa Nacional Mostra o Conhecimento do Trabalhador em Relação ao seu Fundo de Garantia

No período de novembro a dezembro de 2020, o Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT, fez a pesquisa nacional para determinar o (conhecimento) perfil do trabalhador em relação ao seu Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; foram **1.358** participantes.

Para Mario Avelino, presidente do IFGT, a pesquisa mostrou, de um lado, que houve uma melhoria no conhecimento do trabalhador, ao mesmo tempo em que demonstrou o desconhecimento e descaso do trabalhador, o que estimula perdas e fraudes:

1. Por empresas que não depositam o Fundo de Garantia, ver item 3;
2. Fraudes de quadrilhas que sacam o Fundo de Garantia do trabalhador, ver item 3;
3. O confisco nos rendimentos do Fundo de Garantia pelo governo federal através dos Expurgos da TR (Taxa Referencial), que atualiza monetariamente o saldo das contas, e não repõe as perdas geradas pela inflação.

Considero o Fundo de Garantia como uma das maiores conquistas do trabalhador brasileiro nos últimos 55 anos. É uma poupança privada do trabalhador, onde as empresas devem depositar mensalmente 8% sobre a remuneração paga mensalmente, e se o demitir sem justa causa tem que pagar uma Multa de 40%, ou de 20% em caso de demissão por acordo.

É a segunda maior poupança do país com um ativo de mais de R\$ 500 bilhões, e graças ao Fundo de Garantia, milhões de famílias tem sua casa própria, tem melhorado o Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana (apesar de ainda faltar muito), gera mais de 4 milhões de empregos diretos, e movimenta a economia injetando todo ano mais de R\$ 200 bilhões.

Mediante a tudo isso, é necessário mudar a Lei atual do Fundo de Garantia, a Lei 8.036/1990, que vigora há 30 anos, para

melhorar o rendimento do Fundo e diminuir perdas e fraudes dos trabalhadores. Desde 2007, tramita o Projeto de Lei do Senado PLS 581/2007, e o Projeto de Lei PL 4.566/2008, propostos pelo IFGT, que gerou a Distribuição de Lucro Líquido de 50% para o trabalhador a partir de 2017, mas as demais demandas continuam paradas no Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021.

Mario Avelino – Presidente do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT.

Tabulação da Pesquisa Nacional sobre o conhecimento do Trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

1 – Perfil dos Trabalhadores que Participaram da Pesquisa			
	Resposta	Qtde.	Perc.
1.1	Houve maior participação das mulheres;	896	66,0%;
1.2	A maior parte dos participantes foi no estado de São Paulo e Rio de Janeiro;	914	67,3%
1.3	A maioria dos participantes tem idade acima de 40 anos;	502	37%
1.4	Escolaridade: A maioria tem Superior Completo, Pós Graduação, e Doutorado, alto nível de escolaridade;	709	52,2%
1.5	Estado Civil: Casado;	758	55,8%
1.6	Situação: A maioria está trabalhando no momento;	297	21,9%
1.7	O maior percentual está entre 11 e 20 anos de trabalho;	449	33,1%
1.8	– A maior percentual trabalhou em 2 ou 3 empresas.		
Observação: A pesquisa teve um público bem heterogêneo, ao mesmo tempo de trabalhadores com um bom tempo de trabalho, alto nível de escolaridade, com uma concentração maior em São Paulo e Rio de Janeiro. A participação maior de mulheres se deve em parte pela participação de muitas empregadas domésticas (desde outubro/2015, o Fundo de Garantia é obrigatório para o empregado doméstico), pois a pesquisa também foi divulgada pela Doméstica Legal.			

2 – Conhecimento Sobre o Que É e Como Funciona o Fundo de Garantia	

2.1 O que é o Fundo de Garantia?				
	Resposta	Qtde.	Perc.	Certa/Errado
2.1.1	Uma poupança do trabalhador depositado pela empresa	1.238	83,8%	Certa
2.1.2	Acham que é um desconto na folha de pagamento	153	11,3%	Errado
2.1.3	Acham que é um dinheiro do governo	66	4,9%	Errado
Observação:				
2.2 – Quem é o dono do dinheiro?				
	Resposta	Qtde.	Perc.	Certa/Errado
2.2.1	O Trabalhador	1.264	93,1%	Certa
2.2.2	O Governo	94	6,9%	Errado
Observação:				
2.3 Você sabe em que dia do mês deve ser depositado o seu Fundo de Garantia?				
	Respostas	Quantidade	Percentual	
2.3.1	Sim	618	45,5%	
2.3.2	Não	740	54,5%	
Observação: É preocupante que 54,5% dos trabalhadores, mais da metade não sabem o dia do depósito do Fundo de Garantia, ou seja, a maioria é vítima fácil de empresas que não depositam o Fundo.				
2.4 Você sabe qual o percentual mensal do Fundo de Garantia pelas empresas?				
	Resposta	Qtde.	Perc.	Certa/Errado
2.4.1	8%	1.042	76,7%	Certa
2.4.2	9%	121	8,9%	Errado
2.4.3	11%	195	14,4%	Errado

Observação: É preocupante que 23,3% dos trabalhadores não sabem qual o percentual de depósito do Fundo de Garantia.			
2.5 Você sabe sobre que verbas (vencimentos e descontos) deve ser depositado o Fundo de Garantia?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
2.5.1	Sim	665	49,0%
2.5.2	Não	693	51,0%
Observação: É preocupante, a maioria dos trabalhadores não sabe quais as verbas incidentes para cálculo dos 8% do Fundo.			
2.6 Você sabe qual é o banco responsável pelo Fundo de Garantia?			
	Resposta	Qtde.	Perc.
2.6.1	Banco do Brasil	34	2,5%
2.6.2	Caixa Econômica Federal	1.298	96,5%
2.6.3	Qualquer outro Banco	14	1,0%
Observação: A Caixa Econômica Federal, realmente é bem conhecida, deveria também fazer mais propaganda sobre os direitos dos trabalhadores no Fundo de Garantia.			
2.7 Você sabe onde é investido o dinheiro do Fundo de Garantia?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
2.7.1	Sim	595	58,2%
2.7.2	Não	763	41,8%
Observação: É importante o trabalhador saber que o Fundo de Garantia é um Fundo Social, que é investido em Habitação Popular (exemplo: Minha Casa, Minha Vida), Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana, que beneficia principalmente a população de baixa renda, e gera emprego direto para pelo menos 4 milhões de trabalhadores.			

3 – Perdas Fraudes e Confiscos no Fundo de Garantia			
3.1 Você já foi fraudado no seu Fundo de Garantia, ou seja, ladrões e hackers sacaram o seu dinheiro?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
3.1.1	Sim	120	8,8%
3.1.2	Não	1.238	91,2%

Observação: É muito preocupante, saber que 8,8% dos trabalhadores são fraudados em seu Fundo de Garantia. Levando em consideração 60 milhões de trabalhadores que tinham saldo em suas contas Ativas e/ou Inativas em 2019, significa que aproximadamente 5.2 milhões de trabalhadores já foram fraudados no seu Fundo.			
3.1.3 Se Sim, você conseguiu recuperar o dinheiro?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
3.1.1.1	Sim	24	19,8%
3.1.1.2	Não	96	80,3%
Observação: Outro dado muito negativo, é que apenas 19,8% conseguiu recuperar a perda, a maioria acha que não vale a pena correr atrás porque não vai conseguir recuperar. O trabalhador desconhece, que a Caixa Econômica Federal, como gestora do Fundo de Garantia, reembolsará a perda, se o trabalhador provar que foi prejudicado. Para isso, o trabalhador deve abrir um processo administrativo em qualquer agência da CEF, e em seguida, abrir um Boletim de Ocorrência (BO) em uma Delegacia de Polícia para juntar ao processo. É tudo gratuito.			
3.2 Você trabalhou ou trabalha em uma empresa que não depositou o Fundo de Garantia ou não pagou a Multa de 40% em caso de demissão sem Justa Causa?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
3.2.1	Sim	189	13,9%
3.2.2	Não	419	30,9%
3.2.3	Não Sei	750	55,2%
Observação: De acordo com Procuradoria Geral da Receita Federal, em 2020 havia aproximadamente 230 mil empresas inscritas na Dívida Ativa da União devendo R\$ 36 bilhões, e quase 50% destas empresas fecharam, ou seja, a chance de o trabalhador recuperar este dinheiro é mínima. O trabalhador deve, assim que sair da empresa, se ela não regularizar os débitos, entrar com uma ação trabalhista para cobrar esta dívida, o prazo é de até dois anos a contar da data de saída.			
3.3 Se a empresa não depositar o Fundo de Garantia, você acha que o governo garante o que não foi depositado?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
3.3.1	Sim	153	11,3%
3.3.2	Não	1.205	88,7%
Observação: O governo não garante nada, ele tenta cobrar; se não conseguir, o problema é do trabalhador que não fiscalizou e não cobrou da empresa.			

3.4 Você sabe qual o prazo para o trabalhador entrar com uma ação trabalhista após sair da empresa?				
	Resposta	Qtde.	Perc.	Certa/Errado
3.4.1	1 ano	407	30,0%	Errado
3.4.2	2 anos	574	42,3%	Certo
3.4.3	5 anos	336	24,7%	Errado
3.4.4	10 anos	41	3,0%	Errado
Observação: O prazo é de dois anos após sair da empresa. É preocupante saber que 27,7% dos trabalhadores, acham que é um tempo maior e quando forem entrar com uma ação já perderam o prazo legal.				
3.5 Você sabia que o extrato do Fundo de Garantia fornecido pela Caixa Econômica Federal, só tem os depósitos e saldo realizados pela empresa pela empresa?				
	Respostas	Quantidade	Percentual	
3.5.1	Sim	999	73,6%	
3.5.2	Não	359	26,4%	
Observação: É preocupante saber, que ¼ dos trabalhadores acham que o saldo apresentado pela Caixa Econômica Federal, no extrato do Fundo de Garantia, tem todos os depósitos, uma vítima fácil dos maus empresários.				
3.6 Você sabia que o trabalhador pode pedir demissão por justa causa pelo fato de ela não depositar o Fundo de Garantia?				
	Respostas	Quantidade	Percentual	
3.6.1	Sim	469	34,5%	
3.6.2	Não	889	65,5%	
Observação: É interessante saber que hoje 34,5% dos trabalhadores já têm este conhecimento. É importante destacar que a empresa pode contestar judicialmente esta Justa Causa, na justiça, e quem vai decidir é o juiz. Por isso, o trabalhador antes de tomar esta decisão tem que consultar um advogado; sugiro consultar o Sindicato dos Trabalhadores da Categoria. Normalmente, a justiça dá razão ao trabalhador quando a empresa está há pelo menos a seis meses sem depositar o Fundo. Importante: Na demissão por justa causa pelo trabalhador, ele terá todos os direitos como se a empresa o estivesse demitindo sem justa causa, tais como: Sacar o Fundo de Garantia, Multa de 40%, Seguro Desemprego, Aviso Prévio Indenizado, dentre outros direitos.				

4 – Expurgos da Taxa Referencial – TR, no Fundo de Garantia			
4.1 Você sabe o que são Expurgos da TR?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
4.1.1	Sim	209	15,4%
4.2.2	Não	1.149	84,6%

4.2 – Se Sim, você sabe o que é e como funcionam os Expurgos (confiscos) da TR no seu Fundo de Garantia?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
4.2.1	Sim	99	18,2%
4.2.2	Não	446	81,8%
Observação: Há um total desconhecimento do trabalhador de como é e como funciona os Expurgos da TR, o que beneficia o governo a continuar os expurgos, e a manter mensalmente a TR zero.			
4.3 Você sabia que a Taxa Referencial – TR, que atualiza mensalmente o saldo do seu Fundo de Garantia, é ZERO desde setembro de 2017, não repondo inflação?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
4.3.1	Sim	300	22,1%
4.3.2	Não	1.058	77,9%
Observação: Idem pergunta anterior.			
4.4 Você gostaria, de mensalmente, saber qual seria o saldo do seu Fundo de Garantia o saldo e Sim, você sabe o que é e como funciona os Expurgos (confiscos) da TR no seu Fundo de Garantia?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
4.4.1	Sim	1.188	87,5%
4.4.2	Não	170	12,5%
Observação: É um dado muito importante a grande maioria dos trabalhadores descobrir as perdas, querer saber e acompanhá-las, e a partir daí tomar uma atitude.			
4.5 Você entraria com uma ação contra a Caixa Econômica Federal para recuperar as perdas dos Expurgos da TR e evitar que elas continuem, mesmo sabendo que o percentual de sucesso é pequeno?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
4.5.1	Sim	909	66,9%
4.5.2	Não	449	33,1%
Observação: É importante ver que os trabalhadores não estão admitindo que mexam nos rendimentos do seu Fundo de Garantia e tomaram uma atitude para recuperar e parar estas perdas. Importante: Depois da decisão do STF em 18/12/2020 por 6 a 4 votos de colocar o IPCA-E no lugar da TR para ações trabalhistas, mudando decisão da Reforma Trabalhista, as chances do trabalhador de ganhar a ação é muito maior do que de perder. Veja matéria da Agência Brasil.			

5 – Fiscalização do Fundo de Garantia Pelo Trabalhador			
5.1 Você acompanha/fiscaliza o saldo de sua(s) conta(s) no Fundo de Garantia?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
5.1.1	Sim	648	47,7%
5.1.2	Não	710	52,3%
Observação: É uma boa notícia saber que quase a metade dos trabalhadores está acompanhando o saldo do seu Fundo de Garantia. Ao mesmo tempo é contraditório este alto percentual comparando respostas anteriores.			
5.2 Você usa o Aplicativo de celular da Caixa Econômica para acompanhar e fiscalizar o seu Fundo de Garantia?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
5.2.1	Sim	619	45,6%
5.2.2	Não	739	54,6%
Observação: Também é uma boa notícia saber que 45,6% dos trabalhadores estão usando o Aplicativo da Caixa Econômica Federa			
6 – Distribuição de Lucro Líquido no Fundo de Garantia			
6.1 Você sabia que desde 2017 já foi creditado mais de R\$ 35 bilhões como Distribuição de Lucro Líquido nas contas de mais de 60 milhões de trabalhadores?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
6.1.1	Sim	376	27,7%
6.1.2	Não	982	72,3%
Observação: O governo confiscou nos últimos 21 anos aproximadamente R\$ 500 bilhões pela diferença da TR para o INPC. Importante: O Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador foi que conseguiu esta Distribuição de Lucro, através do Projetos de Lei do Senado PLS 581/2007 e Projeto de Lei PL 4.566/2008 na Câmara dos Deputados, baseados na Campanha de Abaixo Assinado "Fundo de Garantia 40 anos – Justiça para o Trabalhador", realizada no ano de 2007.			
6.2 Você já viu esse crédito no seu extrato do Fundo de Garantia, que ocorre todo ano no mês de agosto?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
6.2.1	Sim	308	22,7%
6.2.2	Não	1.050	77,3%
Observação: Pelo percentual de 22,7% que já viram, mostra claramente que a minoria dos trabalhadores acompanha o saldo do seu Fundo de Garantia.			

7 – Saques no Fundo de Garantia			
7.1 Saque Emergencial			
7.1.1 Você já sacou o Saque Emergencial de R\$ 1.045,00 no seu Fundo de Garantia em 2020?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
7.1.1.1	Sim	435	32,0%
7.1.2.2	Não	923	68,0%
Observação: É surpreendente o baixo número de Saques Emergenciais com os pesquisados; pelas informações do governo houve muito mais saques.			
7.2 Saque Aniversário			
7.2.1 Você sabe o que é Saque Aniversário?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
7.2.1.1	Sim	832	61,3%
7.2.1.2	Não	526	38,7%
Observação: O Saque Aniversário permite que o trabalhador uma vez por ano com base no seu mês de aniversário, saque parte do saldo do seu Fundo de Garantia de todas as contas Ativas e Inativas, o percentual de saque varia de acordo com o valor total das contas. Foi criado pela Medida Provisória 889/2019 de 24/07/2019, convertida na Lei nº 13.932, de 2019, o que é compreensível ainda muitos trabalhadores desconhecem esta situação. O Saque aniversário é conhecido pela maioria dos trabalhadores, pois houve uma grande divulgação pelo governo e pela imprensa à época, o que deveria ser divulgado mais as outras opções de saque.			
7.2.2 Se Sim, você optou pelo Saque Aniversário?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
7.2.3.1	Sim	189	22,7%
7.2.2.2	Não	643	77,3%
Observação: Pelos pesquisados, mostra que o Saque Aniversário n			
7.3 Outras Situações de Saque			
7.3.1 Existem ainda mais 23 situações de saques no Fundo de Garantia. Você sabe quais são elas?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
7.3.1.1	Sim, todas as 23 situações	60	4,4%
7.3.1.2	Algumas	813	59,9%
7.3.1.3	Não	485	35,7%
Observação: Pela falta de conhecimento das situações possíveis de saque, muitos trabalhadores deixam de sacar o Fundo de Garantia. Para conhecer todas as situações, acesse https://fundodegarantia.org.br/utilidades/situacoes-de-saque/ .			

7.3.2 Você já sacou alguma vez seu Fundo de Garantia?			
	Respostas	Quantidade	Percentual
7.3.2.1	Sim	1.192	87,8%
7.3.2.2	Não	166	12,2%

Observação: Tirando os Saques Emergenciais, que ocorreram nos anos de 2019 e 2020, anualmente, em média são 36 milhões de saques de trabalhadores no Fundo de Garantia, sacando a média de R\$ 110 bilhões por ano, conforme quadro abaixo dos anos de 2017 a 2019. O principal motivo de saque é a Demissão sem Justa Causa, o que é preocupante, pois, anualmente, mais de 50% dos trabalhadores brasileiros são demitidos pelas empresas e empregadores domésticos.

MODALIDADES	2017		2018		2019		%
	QTD (A)	VALOR R\$ 1.000,00 (B)	QTD (C)	VALOR R\$ 1.000,00 (D)	QTD (E)	VALOR R\$ 1.000,00 (F)	
Demissão sem justa causa	55.104.132	77.425.920	16.379.451	67.069.600	16.846.996	76.090.882	112,11%
aposentadoria	10.470.366	19.232.398	9.641.812	15.066.093	9.775.953	16.590.046	110,12%
Moradia	1.947.916	16.025.845	2.321.623	17.611.804	2.609.303	20.470.520	116,23%
invidade da Conta	14.388.865	2.900.967	526.169	387.909	500.338	904.149	233,08%
doença maligna / HIV / aids fase terminal	490.197	1.069.985	486.520	1.012.479	521.053	1.154.256	114,00%
outras Modalidades	19.730.239	1.909.069	6.638.400	9.457.657	6.635.836	10.061.779	106,39%
TOTAL	102.131.713	118.564.394	35.993.975	111.405.542	36.859.479	126.276.612	112,45%

2017 - Não contempla os pagamentos das contas inativas por conta da Lei 13.446/2017

7.3.3 Você sabe em que situação a empresa tem que pagar a Multa de 40% do Fundo de Garantia para o trabalhador?

	Respostas	Quantidade	Percentual
7.3.3.1	Sim	1.000	73,7%
7.3.3.2	Não	358	26,3%

Observação: É preocupante saber, que para cada quatro trabalhadores, um desconhece que ao ser demitido sem justa causa, tem direito a uma Multa de 40% sobre o saldo do seu Fundo de Garantia, e neste saldo não podem ser computados os saques.

7.3.4 Você sabe em que situação a empresa tem que pagar a Multa de 2% do Fundo de Garantia para o trabalhador?

	Respostas	Quantidade	Percentual
7.3.4.1	Sim	1.000	73,7%
7.3.4.2	Não	358	26,3%

Observação: A Demissão por Acordo foi criada na Reforma Trabalhista, e existe desde novembro de 2017. Isso ocorre quando o trabalhador pede demissão e pede para a empresa fazer acordo e ela aceita. Neste caso, o trabalhador tem os seguintes direitos:

1. Sacar 80% do saldo do Fundo de Garantia, os 20% restantes ele sacará no futuro em outras situações de saque;
2. Multa de 20% sobre o saldo do Fundo de Garantia;
3. Aviso Prévio Indenizado de 15 dias;
4. O Aviso Prévio Excedente, onde para cada ano trabalhado o trabalhador tem 3 dias de Aviso Prévio neste caso será de 1,5 dia. Exemplo: Se trabalhou 10 anos, terá mais 15 dias;
5. Perde o direito ao Seguro Desemprego.

7.3.5 Você sabe em que situações o trabalhador não pode sacar o Fundo de Garantia quando sai da empresa?

	Respostas	Quantidade	Percentual
7.3.5.1	Sim	925	68,1%
7.3.5.2	Não	433	31,9%

Observação:

As situações são:

1. Pedido demissão sem Justa Causa pelo Empregador;
 2. Demissão por Justa Causa pela empresa ou empregador doméstico.
- No caso de morte do empregado, os dependentes legais sacarão o Fundo de Garantia. No caso de **fechamento da empresa** ou **morte do empregador doméstico**, o trabalhador/empregado doméstico terá o direito a sacar o Fundo de Garantia e ainda terá a Multa de 40% e o Seguro Desemprego.

Anexo 5 – Decisão Supremo Tribunal Federal – STF, Reduzindo a Prescrição do Fundo de Garantia de 30 para 5 anos em Ações Trabalhistas

Vejo como injusta e patriarcal, a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, pois prejudica o trabalhador e beneficia as empresas, conforme demonstrado no exemplo abaixo:

Exemplo:

Um trabalhador que está há 12 anos em uma empresa, e que há 8 anos não deposita o Fundo de Garantia. Ele foi demitido sem Justa Causa (poderia também ter pedido demissão), e entra com uma ação na Justiça do Trabalho para reclamar dos depósitos não realizados e também do pagamento da Multa de 40%. O salário dele é de R\$ 1.000,00.

Nos últimos 8 anos a empresa deixou de depositar o equivalente a R\$ 8.531,20, já incluindo os rendimentos de Juros e Atualização Monetária (JAM).

Antes de a decisão do STF, ele recuperaria os R\$ 8.531,20 e teria uma Multa de 40% no valor de R\$ 3.412,48, recuperando um total de R\$ 11.943,68;

Após a decisão do STF, a partir de hoje, ele recupera somente R\$ 5.332,00 e teria uma Multa de 40% no valor de R\$ 2.132,80, recuperando um total de R\$ 7.464,80. Comparando com os R\$ 11.943,68, este trabalhador teve uma perda de **R\$ 4.478,88**, ou seja, a empresa deixou de pagar este valor, e se deu bem.

Para que decisão fosse justa e equilibrada, teria primeiro que se alterar a Lei 8.036/1990, que regulamenta o Fundo de Garantia, passando o prazo para recolhimento em atraso do Fundo de Garantia pelas empresas de 30 para no máximo dois anos ou cinco anos, como propõe o Projeto de Lei do Senado PLS 581/2007, atualmente Projeto de Lei 3.254/2019 – Autoria do senador Paulo Paim, como parte da Campanha de Abaixo Assinado **Fundo de Garantia 40 anos – Justiça para o Trabalhador**.

Tabela de perdas do trabalhador com a redução da prescrição de 30 para 5 anos para a recuperação de depósitos do Fundo de Garantia – Trabalhador pediu demissão sem direito a multa de 40%.

Valor do Salário	5 anos – Não perde nada	10 anos, perde 5 anos	15 anos, perde 10 anos	20 anos, perde 15 anos	25 anos, perde 20 anos	30 anos, perde 25 anos
R\$ 724,00	R\$ 0,00	R\$ 3.860,37	R\$ 7.720,74	R\$ 11.581,11	R\$ 5.441,48	R\$ 19.301,85
R\$ 874,75 (piso emprego doméstico)	R\$ 0,00	R\$ 4.664,17	R\$ 9.328,34	R\$ 13.992,51	R\$ 18.656,68	R\$ 23.320,85
R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.332,00	R\$ 10.664,00	R\$ 15.996,00	R\$ 21.328,00	R\$ 26.660,00
R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.664,00	R\$ 21.328,00	R\$ 31.992,00	R\$ 42.656,00	R\$ 53.320,00
R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.996,00	R\$ 31.992,00	R\$ 47.988,00	R\$ 63.984,00	R\$ 79.980,00

Observações:

1. O cálculo foi feito considerando que a cada ano o trabalhador teria:

12 depósitos mensais + 1 depósito do 13º. Salário + 1 depósito referente a 1/3 de Férias, totalizando 13,33 depósitos por ano;

2. A faixa de R\$ 874,75, era em 2014 o Piso Estadual no Rio de Janeiro do salário de uma empregada doméstica. O FGTS, desde o ano de 2001 é opcional ao empregador doméstico. A partir da Lei Complementar 150 de 01/06/2015, que regulamentou a PEC das Domésticas, ele passou a ser obrigatório a partir do mês de outubro de 2015.

Anexo 6 – Principais Partes do Parecer do Ministério Público Federal a Consulta do Superior Tribunal de Justiça – STJ sobre os Expurgos da TR no Fundo de Garantia

Nº19319/2014-WM

RECURSO ESPECIAL Nº 1381683/PE

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO DE PERNAMBUCO E PARAÍBA – SINDIPETRO – PE/PB

RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF RELATOR: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES – STJ

Recurso especial. Contas vinculadas ao FGTS. Inadequação do sobrestamento das ações em trâmite na 1ª Instância. Imprestabilidade do corte especial como representativo da controvérsia. No mérito direto subjetivo da atualização monetária dos saldos do FGTS esvaziado pela sistemática de cálculo da TR. Necessidade de recomposição de perdas inflacionárias. Pelo provimento do recurso.

Procurador foi contra a suspensão dos julgamentos pelas ações. Em decisão monocrática, o e. Relator Ministro Benedito Gonçalves enquadrou a iniciativa na sistemática dos recursos repetitivos, determinando o sobrestamento dos demais recursos existentes sobre a matéria nela versada.

Posteriormente, em apreciação de pleito deduzindo pela caixa econômica federal, ampliou o decisum, ordenando o propósito de evitar a insegurança jurídica, a suspensão de todas as ações judiciais, individuais e coletivas, em todas as instâncias da justiça comum, Estadual e Federal, inclusive juizados Especiais Cíveis e as respectivas turmas ou colégios recursais, cujo objeto seja a correção das contas os FGTS.

Convém destacar que a referida regulamentação constituiu exceção ao sistema recursal ordinário não admitindo, pois interpretação ampliativa. Assim, afigura-se inadequado, nos

limites dos parâmetros legais e constitucionais de regência, o sobrestamento de todas as ações que versam sobre atualização das contas vinculadas ao FGTS, inclusive as que ainda tramitam em 1º instância.

A decisão, ultrapassando as fronteiras autorizadas pelo ordenamento, acaba por lesionar a independência do juiz e sua livre convicção, que não deve sucumbir a pressões externas, inclusive de outros Poderes ou do próprio Judiciário, sob pena de se desconstruir a noção de Estado Democrático de Direito, induzindo nefastas consequências, apesar de ser invocada, na espécie a pretexto de segurança jurídica. Esse desejado atributo, aliás, não será, necessariamente, atingido, pois o magistrado, após a conclusão do julgamento pelo STJ, não estará vinculado às razões de decidir adotadas, podendo julgar em sentido contrário. Assim a paralisação das demandas tem, na realidade, resultado procrastinatório, adiando a marcha processual a ser obrigatoriamente percorrida, pois não se admite a supressão de instância – em oposição à garantia constitucional da razoável duração do processo.

A TR está confiscando os trabalhadores.

"A taxa referencial (TR) não é índice de correção monetária, pois, refletindo as variações do custo primário da captação dos depósitos a prazo fixo, não constitui índice que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda".

Nesse contexto, o ano de 1999 foi um marco importante, eis que, no campo macroeconômico, registrou-se o fim do câmbio administrativo, adotando-se taxa câmbio flutuante, com repercussão na taxa básica de juros da economia brasileira (SELIC) e, por consequência, na TR, cuja apuração envolve outro elemento, qual seja, o Redutor – mecanismo utilizado sequencialmente pelo Banco Central para ajustar a taxa referencial aos juros básicos da economia, com impacto direto nos cotistas do FGTS, ao não refletir as perdas inflacionárias efetivamente sofridas no período.

Posição final, o FGTS tem que ser corrigido por um índice que reflita a inflação oficialmente.

Do exposto, opina o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL pelo provimento da iniciativa, definindo-se a atualização das contas vinculadas ao FGTS a partir dos índices de inflação oficial divulgados pelo Governo. Acrescenta que, caso mantido o recurso representativo da controvérsia, com potencial expansivo, avalie-se, alternativamente, a possibilidade de se determinar a modificação do Redutor ou da fórmula de cálculo aplicados à TR, a fim de que sejam corrigidas as **distorções que a tornam incompatível com a finalidade da proteção jurídica conferida – no âmbito analisado – aos saldos do FGTS.**

Brasília-DF, 28 de março de 2014.
WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República

Anexo 7 – Relação dos 20 Maiores Devedores de Fundo de Garantia por Estado Inscritos na Dívida Ativa da União até 05/04/2021

7.1 ACRE

EMPRESA	VALOR DA DÍVIDA - R\$
1 - MUNICÍPIO DE CAPIXABA	10.182.331,75
2 - MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA	9.432.935,89
3 - MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL	9.404.361,64
4 - COOP. TRAB. SAÚDE DE RIO BRANCO AC LTDA. COOPERSAUDERB	8.089.076,44
5 - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS GERAIS	7.980.299,52
6 - TEIXEIRA & AGUIAR LTDA.	7.255.731,36
7 - MUNICÍPIO DE PLACIDO DE CASTRO	5.049.269,27
8 - TAVAJ TRANSPORTES AEREOS REGULARES S.A.	4.980.511,11
9 - MUNICÍPIO DE JORDÃO	4.958.159,16
10 - MM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	3.440.979,82
11 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO ACRE	2.789.229,97
12 - ELEACRE ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2.730.486,19
13 - AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DO RIO BRANCO LTDA.	2.544.625,29
14 - MUNICÍPIO DE FEIJÓ	1.945.927,18
15 - VIA VERDE TRANSPORTES LTDA.	1.701.576,71
16 - MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS	1.675.350,04
17 - V M NOLETO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	1.420.511,49
18 - SUASCOR VERSATILIDADE EM SERVIÇOS EIRELI	1.266.846,40
19 - LOPES & CAVALCANTE LTDA.	1.073.207,43
20 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA TRIÂNGULO LTDA.	1.063.507,10

Observação: Muitas das empresas abaixo já não existem mais porque foram fechadas, faliram, ou estão em Recuperação Judicial (ERP)

Total de Empresas devedoras no estado = 655, no total de R\$ 125 milhões.

7.2 ALAGOAS

EMPRESA	VALOR DA DÍVIDA - R\$
1 - LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A MASSA FALIDA	126145823
2 - SA LEAO IRMÃOS AÇÚCAR E ALCOOL ERP	56573677,16
3 - USINA SANTA CLOTILDE S/A ERP	47762978,11
4 - USINAS REUNIDAS SERESTA S/A ERP	42526395,72
5 - USINA CANSANÇÃO DE SINIMBU S/A ERP	38532994,93
6 - INDUSTRIAL PORTO RICO S/A ERP	33096658,59
7 - PENEDO AGRO INDUSTRIAL S/A ERP	32838715,1
8 - COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA CAPRICHOS ERP	32360030,5
9 - MUNICÍPIO DE RIO LARGO	31775898,87
10 - CENTRAL AÇUCAREIRA USINA SANTA MARIA S/A.	28134223,01
11 - MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	27196653
12 - CAMPANHIA AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA ERP	26350542
13 - USINA TAQUARA LIMITADA	17992139,64
14 - DESTILARIA AUTÔNOMA PORTO ALEGRE LIMITADA ERP	17708211,29
15 - MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES	16541421,56
16 - MUNICÍPIO DE ARAPIRACA	14045002,4
17 - INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS PALMEIRA DOS ÍNDIOS S/A ILPISA	13798194,6
18 - SOCIEDADE DE AGRICULTURA E PECUARIA LTDA. SAPEL	12217244,05
19 - ALGODOEIRA SERTANEJA LTDA.	11664196,27
20 - MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA	11467121,78

Total de Empresas devedoras no estado = 2.858, no total de R\$ 1 bilhão.

7.3 AMAPÁ

Nome	Valor
1 - EMPRESA MUNI. DE DESENVOLV E URBANIZACAO DE MACAPA	6745293,02
2 - A G DE ALBUQUERQUE	5757692,33
3 - PARGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	5665594,33
4 - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO UDE	4689848,91
5 - QUEIROZ SEGURANCA E VIGILÂNCIA EIRELI	3198634,51
6 - SETRA SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.	2811420,4
7 - EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA.	2393716,07
8 - VIBA VIAÇÃO BARBARENSE LIMITADA	2361814,75
9 - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO UDE	2289771,32
10 - JJB PRESTADORA DE SERVIÇOS COMÉRCIO E REPR. LTDA.	2233492,52
11 - ÉTICA CONSTRUÇÕES & PROJETOS LTDA.	2224440,1
12 - AMAPÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	2081450,07
13 - SERVINORTE ADMINIST DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.	2020878,87
14 - ASCOL ARUANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	1833526,18
15 - SERVIC LTDA.	1748881,92
16 - DEV LOGÍSTICA LTDA.	1651061,25
17 - EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS	1530791,6
18 - TCM TRANSPORTES COLETIVO MACAPÁ LTDA.	1526882,29
19 - AGILI SEGURANÇA LTDA.	1522041,92
20 - ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	1421731,3

Total de Empresas devedoras no estado = 1.109, no total de R\$ 104.9 milhões.

7.4 AMAZONAS

Nome	Valor
1 - AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA.	23134268,5
2 - FUCAPI FUND CENTRO DE ANÁLISE PESQ E INOV TECNOLÓGICA	18574451,5
3 - IGB ELETRÔNICA S.A ERP	17391262,8
4 - IFER DA AMAZÔNIA LTDA.	11963791
5 - RONDÔNIA TRANSPORTES LTDA.	9597132,48
6 - ERIN ESTALEIROS RIO NEGRO LTDA.	8584196,23
7 - COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA	8115253,32
8 - MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	7692854,22
9 - D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI	7334472,89
10 - E. DE L. E LIMA & CIA LTDA.	7310403,08
11 - EM LIQUIDAÇÃO	6273245,29
12 - ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S.A	5617921,91
13 - VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA.	5073286,64
14 - COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA	4955305,73
15 - TRANSPORTES SÃO JOSÉ LTDA.	4804015,16
16 - BRASIL & MOVIMENTO S.A	4530617,44
17 - VIAÇÃO PARINTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	4386261,29
18 - VISAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA.	4321091,6
19 - RLA RICO LINHAS AÉREAS S.A	3929525,78
20 - NORTE EDITORA LTDA.	3897561,56

Total de Empresas devedoras no estado = 2.492, no total de R\$ 434.5 milhões.

7.5 BAHIA

Nome	Valor
1 - MUNICÍPIO DE ITABUNA	100.525.208,30
2 - MONTE TABOR CENTRO ITALO BRAS. DE PROM. SANITÁRIA	60.534.882,58
3 - GDK S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	32.460.154,31
4 - SALFRIGO SALVADOR FRIGORÍFICO LTDA.	27.534.626,34
5 - INST. MANTENEDOR DE ENSINO SUP. DA BAHIA S.A ERP	23.709.055,49
6 - HOSPITAL SALVADOR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	20.015.775,33
7 - FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU	19.376.945,70
8 - MASSA FALIDA DE RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.	18.997.839,76
9 - REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA	17.151.923,55
10 - FASI FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA	16.568.222,85
11 - MUNICÍPIO DE ILHÉUS	15.356.713,60
12 - PRODUMAN ENGENHARIA S.A ERP	11.940.257,04
13 - SANDES CONSERVAÇÃO SERVIÇOS EIRELI	11.860.172,21
14 - NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. FALIDA	10.851.871,99
15 - SANSUY S.A INDUSTRIA DE PLÁSTICOS ERP	10.474.484,68
16 - HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI	9.178.808,96
17 - WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.	9.135.427,16
18 - SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA.	9.099.164,87
19 - ACMAV ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	8.627.827,59
10 - LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	8.049.741,96

Total de Empresas devedoras no estado = 9.623, no total de R\$ 1.2 Bilhão.

7.6 CEARÁ

Nome	Valor
1 - CALÇADOS ANIGER NORDESTE LTDA.	17.851.508,58
2 - INSTIT. DESENV. TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE	12.654.882,96
3 - ORBRAL ORGANIZ. BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	10.537.685,17
4 - IRACEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHAS DE CAJU LTDA	10.178.160,89
5 - COLÉGIO BATISTA SANTOS DUMONT	8.765.657,67
6 - CIA BRASILEIRA DE MODA	8.653.052,17
7 - AUTARQUIA DE URB. E PAISAGISMO DE FORTALEZA URBFOR	7.775.444,53
8 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO ABCR	7.411.654,09
9 - RYON S CONFECÇÕES LTDA.	7.233.736,62
10 - HOSPITAL BATISTA MEMORIAL	4.930.797,83
11 - MOSSORO AGROINDUSTRIAL S.A MAÍSA	4.348.865,49
12 - ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EVOLUTIVO LTDA.	4.321.903,12
13 - MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM	4.243.205,02
14 - HOSPITAL MONTE KLINIKUM SS LTDA.	4.075.560,95
15 - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA	4.063.192,46
16 - W S SEGURANÇA LTDA.	3.953.921,32
17 - ELITE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	3.783.448,34
18 - C.M.C SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	3.725.929,58
19 - ITAPUI BARBALHENSE INDUSTRIA DE CIMENTOS S.A	3.685.515,50
20 - ATENTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	3.669.755,33

Total de Empresas devedoras no estado = 4.879, no total de R\$ 503 milhões.

7.7 DISTRITO FEDERAL

Nome	Valor
1 - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE	37.283.550,66
2 - FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FUBRAE	32.283.214,13
3 - TRANSBRASIL S.A LINHAS AÉREAS	25.885.446,46
4 - CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.	24.799.374,51
5 - VIPASA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA.	21.096.161,31
6 - FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA.	15.256.018,69
7 - RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	11.688.027,41
8 - VIAÇÃO VALMIR AMARAL LTDA.	11.253.293,06
9 - SA CORREIO BRAZILIENSE	11.244.340,85
10 - EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	8.982.915,68
11 - MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.	8.422.070,25
12 - PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	7.625.962,26
13 - CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA.	7.421.445,72
14 - UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	7.149.123,79
15 - FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.	6.978.434,95
16 - CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	6.946.969,43
17 - UNIAO EDUCACIONAL DE BRASILIA	6.863.404,98
18 - PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA.	6.143.473,67
19 - FORTIUM EDITORA E TREINAMENTO LTDA.	6.001.568,96
20 - CORAL EMPRESA DE SEGUURAÇA LTDA. FALIDA	5.935.239,15

Total de Empresas devedoras no estado = 4.948, no total de R\$ 635.8 milhões.

7.8 ESPÍRITO SANTO

Nome	Valor
1 - INFISAINFINITY ITAUNAS AGRÍCOLA S.A	13.857.263,35
2 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VILA VELHA	12.274.782,22
3 - CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO	11.544.858,69
4 - ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A	11.506.307,74
5 - PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	10.337.586,53
6 - ASSOCIAÇÃO DOS FUNC. PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO	10.148.526,12
7 - ICET INSTIT. APIXABA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.	8.772.544,18
8 - VIAÇÃO ITAPEMIRIM LTDA. ERP	7.522.988,26
9 - VIGSERV SERV. DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ERP	7.134.514,40
10 - COLÉGIO NACIONAL LTDA.	5.131.351,45
11 - FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	4.599.365,58
12 - COMPANHIA FERRO E AÇO DE VITÓRIA COFAVI	4.552.850,91
13 - BRAMINEX BRASILEIRA DE MÁRMORE EXPORTADORA S.A	4.080.858,71
14 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESID. CASTELO BRANCO	3.882.171,85
15 - FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO	3.189.270,87
16 - CHOCOLATES VITÓRIA S.A	2.876.474,67
17 - INTERPORT LOGÍSTICA LTDA.	2.853.466,92
18 - COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA. FALIDA	2.729.819,59
19 - CURSO NACIONAL DE MEDICINA LTDA.	2.686.738,03
20 - NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA.	2.494.951,96

Total de Empresas devedoras no estado = 5.150, no total de R\$ 432 milhões.

7.9 GOIÁS

Nome	Valor
1 - ENCOL S.A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA MASSA FALIDA	33.381.905,49
2 - MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA	28.661.970,24
3 - VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.	15.867.791,62
4 - CENTRALCOOL S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	14.494.466,34
5 - UNIGRAFUNDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. ERP	13.883.356,38
6 - MASSA FALIDA FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.	10.719.065,52
7 - GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	7.874.299,17
8 - ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. ERP	7.830.314,64
9 - VISUAL LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA.	7.234.321,60
10 - USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A ERP	7.141.928,87
11 - SONDEC S.A ENGENHARIA E COMÉRCIO	6.099.227,68
12 - COOP DE P S MULTIDISCIPLINARES ESTADO GOIÁS MUNDCOOP	5.940.243,08
13 - CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. ERP	5.693.280,87
14 - TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA.	5.588.083,39
15 - TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. ERP	5.228.060,72
16 - TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5.050.082,49
17 - CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. FALIDA	4.865.795,68
18 - EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	4.282.294,17
19 - PROMÉTALICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A ERP	4.220.262,69
20 - TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPÓLIS LTDA. ERP	4.112.661,06

Total de Empresas devedoras no estado = 6.859, no total de R\$ 636 milhões.

7.10 MARANHÃO

Nome	Valor
1 - COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS	30.194.271,56
2 - ITAPICURU AGRO INDUSTRIAL S.A	7.871.565,93
3 - NEW SERVSEGURANÇA PRIVADA LTDA.	5.222.644,94
4 - ITAJUBARA S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL	3.131.349,76
5 - RAPOSO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.	2.572.953,96
6 - S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI	2.522.608,79
7 - MASP MARANHENSE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.	2.428.964,63
8 - CENTRO DE MEDICINA E DIAGNÓSTICO LTDA.	2.230.883,93
9 - CONGELSEGVIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	2.193.879,30
10 - MAITY AGRÍCOLA LTDA.	2.086.204,97
11 - EMPRESA DE TRANSPORTE ROMA LTDA.	1.977.700,38
12 - JOSÉ CARLOS GONÇALVES	1.913.730,82
13 - EMPRESA SÃO BENEDITO LIMITADA	1.906.726,45
14 - CEM CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.	1.905.139,54
15 - EXPRESSO ACAILÂNDIA LTDA.	1.898.403,46
16 - DIPLOMATÁ MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.	1.869.454,80
17 - F M DE SOUSA	1.845.066,10
18 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MARANHÃO	1.817.447,00
19 - COVAP CONSTRUTORA VALE DO PARAÍBA EIRELI	1.783.860,15
20 - EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.	1.758.721,23

Total de Empresas devedoras no estado = 3.863, no total de R\$ 253 milhões.

7.11 MATO GROSSO

Nome	Valor
1 - TUT TRANSPORTES LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	23.933.842,52
2 - USINA PANTANAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. ERP	19.997.988,86
3 - EUCATUR EMPR. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISMO	19.191.437,80
4 - SOCIEDADE BENEFICIENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	12.200.388,22
5 - SUPERMERCADO MODELO LTDA. MASSA FALIDA	11.559.602,25
6 - USINA JACIRA S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	8.806.326,97
7 - MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	8.655.125,28
8 - DESTILARIA DE ÁLCOOL LIBRA LTDA.	8.264.386,61
9 - ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A ERP	7.894.498,10
10 - DESTILARIA GAMELEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA	7.336.751,72
11 - PRODECAP PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL SA	6.618.133,68
12 - PORTO SEGURO NEGÓCIOS EMPREENDI.E PARTICIPAÇÕES S.A	6.080.250,37
13 - ALCOPAN ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA.	6.043.921,61
14 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BOM JESUS DE CUIÁBA	5.795.393,55
15 - IFC INTERNAT. FOOD COMPANY INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A	5.513.543,00
16 - AUTO VIAÇÃO PRINCESA DO SOL LTDA.	4.972.356,36
17 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP	4.884.354,30
18 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	4.882.554,28
19 - SEAR SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA.	4.850.626,61
20 - ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.	4.509.873,29

Total de Empresas devedoras no estado = 4.067, no total de R\$ 492 milhões.

7.12 MATO GROSSO DO SUL

Nome	Valor
1 - AGRISUL AGRÍCOLA LTDA.	31.478.487,91
2 - AGRISUL AGRÍCOLA LTDA.	23.489.048,75
3 - INFINITY AGRÍCOLA S.A.	17.471.821,46
4 - SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.	15.327.386,36
5 - COMPANHIA. BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL ERP	13.730.576,07
6 - CONSÓRCIO UFN I I I	12.634.416,15
7 - DISP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	7.956.484,55
8 - MASSA FALIDA DE USINA NAVIRAI S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL	7.209.708,78
9 - COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL ERP	6.748.630,65
10 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL	3.872.596,37
11 - VIAÇÃO SÃO LUIZ EIRELI	3.866.416,99
12 - SERRANA TRANSPORTE URBANO LTDA.	3.843.828,03
13 - EMAC EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA.	3.722.853,70
14 - ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	3.488.270,60
15 - BLITZEM SEGURANÇA LTDA.	3.129.994,57
16 - COMPANHIA AGRÍCOLA NOVA OLINDA	2.801.932,27
17 - BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE BELA VISTA	2.728.778,90
18 - VIAÇÃO SÃO LUIZ EIRELI	2.688.808,82
19 - S.R.DOS SANTOS SOINSKI	2.598.324,21
20 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE CORUMBA	2.537.129,57

Total de Empresas devedoras no estado = 4.268, no total de R\$ 384 milhões.

7.13 MINAS GERAIS

Nome	Valor
1 - ESTADO DE MINAS GERAIS	303.537.528,01
2 - MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS	39.109.860,88
3 - PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.	28.213.284,86
4 - FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA	27.167.794,97
5 - USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	19.613.529,35
6 - EGESA ENGENHARIA S.A	17.979.103,48
7 - HOSPITAL SOCOR S.A	17.336.314,37
8 - ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	15.230.518,57
9 - MUNICÍPIO DE BRUMADINHO	14.969.864,90
10 - GESTHO GESTÃO HOSPITALAR S.A	14.574.378,67
11 - ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.	14.410.745,55
12 - FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS	13.423.871,00
13 - SIEMG SIST. INTEGR. DE ENSINO DE M. GERAIS LTDA. ERP	13.016.655,24
14 - HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS HOB	12.015.019,73
15 - C/JF DE VIGILÂNCIA LTDA.	11.178.638,82
16 - COMP. ENERGÉTICA VALE DO SÃO SIMÃO ERP	11.134.128,50
17 - SOEBRAS SOCIEDADE EDUCATIVA DO BRASIL LTDA.	11.025.167,66
18 - SARITUR SANTA RITA TRANSPORBANO E RODOVIÁRIO LTDA	11.010.006,03
19 - INDUSTRIAL LABORTEXTIL S.A.	10.883.792,68
20 - INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX IMIH	9.580.718,20

Total de Empresas devedoras no estado = 23.034, no total de R\$ 2.3 bilhões.

7.14 PARÁ

Nome	Valor
1 - MUNICÍPIO DE MARITUBA	68.606.394,39
2 - CERPA CERVEJARIA PARAENSE S.A.	20.823.108,76
3 - TRANSP. AEREO REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S.A	16.827.998,86
4 - ONDR AGRO FLORESTAL LTDA.	14.599.513,03
5 - PRO SAÚDE ASS. BENEF. DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR	14.364.858,60
6 - ESTACON ENGENHARIA S.A	13.504.455,44
7 - CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS EIRELI	9.522.421,45
8 - SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA.	9.132.110,12
9 - ITAITUBA INDÚSTRIA DE CIMENTOS DO PARÁ S.A	7.154.840,08
10 - BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSP. DE VALORES LTDA. ERP	6.996.791,47
11 - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A INCA	6.014.535,04
12 - VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LIMITADA	5.542.288,02
13 - SECURITY AMAZON SERV. DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	5.352.994,55
14 - DIAGNOSIS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA.	5.336.312,46
15 - B R S PREST.SERV.DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	5.065.175,55
16 - CTE ENGENHARIA LTDA.	5.064.989,46
17 - INTEGRAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	4.992.496,09
18 - SERVI SAN LTDA.	4.913.914,79
19 - ASSOC. PARA O DESENVOLV. EDUCACIONAL PARAADDEPA	4.688.069,98
20 - SABINO DE OLIVEIRA COM. E NAVEGAÇÃO SA SANAVE	4.667.910,29

Total de Empresas devedoras no estado = 6.382, no total de R\$ 708 milhões.

7.15 PARAÍBA

Nome	Valor
COMPANHIA USINA SÃO JOÃO	8.779.786,72
MUNICÍPIO DE ARACAGI	8.458.324,88
AMBIENTAL SOLUÇÕES LTDA.	5.448.077,39
LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	5.295.181,78
CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL	5.019.838,00
CIA AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA	3.773.757,32
MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO	3.585.063,18
IMA ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	3.035.480,17
AGICAM AGROINDÚSTRIA DO CAMARATUBA S.A	3.030.783,16
FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO	2.670.852,78
LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA.	2.400.296,23
PRONTO SOCORRO INFANTIL RODRIGUES DE AGUIAR	2.242.691,38
HOSPITAL SANTA PAULA LTDA.	2.077.726,18
MASSA FALIDA USINA SANTANA SOCIEDADE ANÔNIMA	2.074.419,51
PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO LTDA.	2.063.317,15
EMPRESA DE TRANSPORTES MANDACARUENSE LTDA.	1.963.533,98
2001 COLÉGIO E CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA.	1.941.797,01
VIAI ELÉTRICA DO BRASIL LTDA.	1.737.237,08
SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA.	1.626.510,72
HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO SOARES	1.590.167,83

Total de Empresas devedoras no estado = 1.884, no total de R\$ 182 milhões.

7.16 PARANÁ

Nome	Valor
1 - USINA CENTRAL DE PARANÁ SA AGRIC. IND. E COM.	65.469.146,57
2 - SET SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA.	61.053.803,07
3 - DIPLOMATA SA INDUSTRIAL E COMERCIAL ERP	54.526.915,09
4 - SCHMIDT IND.COMERCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA. ERP	21.931.699,25
5 - IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. ERP	16.845.054,51
6 - SABARALCOOL S.A AÇÚCAR E ALCÓOL	15.720.405,13
7 - A.N.A. AGRICOLA NOVA AMÉRICA LTDA.	15.654.389,39
8 - MANACA AGROPECUÁRIA LIMITADA ERP	13.742.066,45
9 - PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES SA	12.582.770,29
10 - GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A	10.394.884,43
11 - RACING AUTOMOTIVE LTDA. ERP	10.265.101,17
12 - MOVEIS ROMERA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	10.141.282,98
13 - ITSA INDÚSTRIAS S.A	9.868.899,84
14 - MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPÉIS E MADEIRAS	9.753.677,98
15 - LINÉA PARANA MADEIRAS LTDA.	9.369.525,96
16 - INSTIT. CORPORE PARA O DESENVOLV.DA QUALIDADE DE VIDA	9.102.521,09
17 - INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ	8.155.242,15
18 - PARANA CLUBE	7.532.649,05
19 - COUROADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO S LTDA.	7.199.051,01
20 - DESTILARIA AMERICANA S.A.	7.196.051,09

Total de Empresas devedoras no estado = 14.568, no total de R\$ 1.7 bilhão.

7.17 PERNAMBUCO

Nome	Valor
1 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	119.348.369,49
2 - ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A ERP	85.917.077,29
3 - MASSA FALIDA DA CIA IND. DO NORDESTE BRASILEIRO	48.458.397,19
4 - USINA CRUANGI S.A ERP	44.419.600,58
5 - CACHOOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A	37.242.679,96
6 - SALGADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA	34.981.707,89
7 - USINA PUMATY SA ERP	33.399.726,48
8 - USINA PUMATY SA ERP	32.237.777,41
9 - FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA	31.885.653,24
10 - CELULOSE E PAPEL DE PERNAMBUCO SA CEPASA	30.820.650,59
11 - USINA BARÃO DE SUASSUNA S.A	27.615.457,62
12 - UNA AÇÚCAR E ENERGIA LTDA. ERP	25.713.738,69
13 - COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA	24.369.877,23
14 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA	23.441.994,54
15 - USINA SANTA THERESINHA SA	21.341.064,80
16 - INTERIORANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	19.600.554,29
17 - USINA ESTRELIANA LTDA. ERP	16.824.204,77
18 - RIMA SEGURANÇA EIRELI ERP	16.364.302,22
19 - TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA.	14.625.794,57
20 - TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	14.212.346,93

Total de Empresas devedoras no estado = 10.223, no total de R\$ 1.9 bilhão.

7.18 PIAUÍ

Nome	Valor
1 - MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA	17.003.341,50
2 - MUNICÍPIO DE BARRAS	13.709.568,27
3 - MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES	12.904.128,26
4 - ITAPISSUMA S.A	12.560.960,64
5 - SERVI SAN LTDA.	11.335.584,32
6 - SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA.	9.364.155,20
7 - LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.	6.266.760,35
8 - MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	6.199.769,81
9 - MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO	5.903.182,27
10 - MUNICÍPIO DE MADEIRO	4.411.151,35
11 - CASAMATER CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE TERESINA LTDA.	4.044.040,58
12 - MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO	3.385.218,07
13 - MUNICÍPIO DE BRASILEIRA	3.320.873,49
14 - SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	3.284.105,22
15 - SIND ARRM COM ARM E TRABSMOV MERC GERAL TERESINA	2.963.356,83
16 - MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE	2.826.850,28
17 - HOSPITAL TERAPIA INTENSIVA E MEDICINA INTERNA TERESINA	2.252.135,97
18 - MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO	2.075.213,33
19 - MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ	1.923.169,84
20 - S D SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.	1.899.764,34

Total de Empresas devedoras no estado = 1.926, no total de R\$ 226 milhões.

7.19 RIO DE JANEIRO

Nome	Valor
1 - SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO	167.124.328,14
2 - ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO ERP	143.213.557,40
3 - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO ASSESPA	128.620.231,43
4 - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU	98.741.013,37
5 - ASSOC. SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	95.458.744,25
6 - SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSP. AÉREO S.A FALIDA	66.905.645,65
7 - BLOCH EDITORES S A	63.958.198,80
8 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO	56.109.207,41
9 - JORNAL DO BRASIL S A	54.426.523,83
10 - CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	50.013.191,56
11 - CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA	41.069.070,57
12 - MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO	39.177.295,49
13 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	38.867.798,21
14 - ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA	38.489.555,97
15 - RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. FALIDA	38.254.920,33
16 - MUNICÍPIO DE MAGÉ	35.354.169,85
17 - REAL E BENEMÉRITA SOC. PORTUGUESA DE BENEFIC.DO RJ	32.865.107,08
18 - FLUMINENSE FOOTBALL CLUB	30.312.106,14
19 - ASSOCIAÇÃO EDUCAC. SÃO PAULO APOSTOLO ASSESPA	26.157.800,79
20 - BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA.	25.628.781,80

Total de Empresas devedoras no estado = 23.079, no total de R\$ 5 bilhões.

7.20 RIO GRANDE DO NORTE

Nome	Valor
1 - MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	32.556.792,67
2 - CIA IMOBILIÁRIA VALE DO CEARA MIRIM	14.082.366,03
3 - MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS	11.132.592,78
4 - MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA	9.356.507,57
5 - MUNICÍPIO DE MACAU	9.247.328,25
6 - MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ	8.876.196,71
7 - MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO	7.894.226,79
8 - EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERV. GERAIS LTDA.	6.968.095,47
9 - MUNICÍPIO DE TANGARA	6.812.149,82
10 - MUNICÍPIO DE IPANGUACU	6.292.717,31
11 - MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	6.217.904,66
12 - MUNICÍPIO DE APODI	4.589.698,20
13 - URBANA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL	3.969.650,23
14 - MOSSORO AGROINDUSTRIAL S.A MAISA	3.912.991,38
15 - MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE	3.778.781,20
16 - C N G CONSTRUTORA NÓBREGA GOMES LTDA.	3.733.739,58
17 - MUNICÍPIO DE EXTREMOZ	3.718.122,88
18 - SALMOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3.695.365,55
19 - VIAÇÃO RIOGRANDENSE LTDA.	3.515.835,57
20 - ITAPETINGA AGR INDUSTRIAL SA	3.433.040,48

Total de Empresas devedoras no estado = 3.531, no total de R\$ 340 milhões.

7.21 RIO GRANDE DO SUL

Nome	Valor
1 - S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE FALIDA	731.353.122,01
2 - FUNDAÇÃO ATTILA TABORDA	55.970.401,50
3 - VOGES METALURGIA LTDA. ERP	42.015.866,42
4 - AELBRA EDUCAC. SUPERIOR GRAD. E PÓS-GRADUAÇÃO S.A. ERP	30.741.030,35
5 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO	29.992.030,09
6 - SUDMETAL INDUSTRIA METALÚRGICA S.A	21.045.634,08
7 - ASSOC. DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE	18.793.757,89
8 - DHB GLOBAL SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A.	16.466.713,45
9 - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE	16.384.490,75
10 - METALCORTE FUNDIÇÃO LTDA. ERP	15.967.569,36
11 - VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA.	15.818.243,34
12 - OLVEBRA INDUSTRIAL SA ERP	13.033.082,85
13 - COMPANHIA GERAL DE INDÚSTRIAS	12.541.075,29
14 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE	12.368.954,60
15 - PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.	12.298.007,48
16 - ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL	12.252.858,15
17 - SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	12.027.037,85
18 - OLVEBRA INDUSTRIAL S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	11.268.488,38
19 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	9.754.827,88
20 - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	9.508.859,43

Total de Empresas devedoras no estado = 17.648, no total de R\$ 2.8 bilhões.

7.22 RONDÔNIA

Nome	Valor
1 - ROCHA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	6.280.604,03
2 - COOP. ENGENHEIROS E TÉCNICOS DE RONDÔNIA - CETROL	5.216.095,46
3 - RÁPIDO RORAIMA LTDA.	4.037.108,57
4 - TRANSPORTE COLETIVO RIO MADEIRA EIRELI	4.022.713,55
5 - CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	3.893.583,34
6 - EMPRESA JORNALÍSTICA O ESTADÃO LTDA.	3.380.536,29
7 - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES	2.537.352,41
8 - MAVI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	2.441.264,31
9 - ROMA SEGURANÇA LTDA.	2.045.984,29
10 - AGRIFLORA COMPENSADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	1.385.604,04
11 - NOROEST REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	1.343.641,52
12 - VIAÇÃO CAPITAL LTDA.	997.333,76
13 - COOPERATIVA CIDADE JIPARANA DE TRANSPORTE COLETIVO	941.763,89
14 - CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	916.672,29
15 - RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	876.747,39
16 - CONTREC CONSTRUTORA TRANSPORTE E ENGENHARIA LTDA.	831.825,40
17 - VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	822.192,19
18 - JF DE ANDRADE & CIA LTDA.	812.569,05
19 - A.C.R. DA SILVA	763.479,23
20 - INSTITUTO AMAZÔNIA	688.194,50

Total de Empresas devedoras no estado = 1.261, no total de R\$ 93 milhões.

7.23 RORAIMA

Nome	Valor
1 C COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA	5.929.666,83
2 - COMP.DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA CODESAIMA	3.538.873,59
3 - COMP. DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA CODESAIMA	3.244.859,97
4 - VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	2.536.742,42
5 - R S CONSTRUÇÕES LTDA.	2.165.410,62
6 - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER	1.752.503,52
7 - COMP. DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA CODESAIMA	1.167.173,18
8 - GETEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	1.087.348,75
9 - TRANSPORTE RIO BRANCO LTDA.	914.583,86
10 - MUNICÍPIO DE CANTA	609.517,28
11 - R NEVES ENGENHARIA LTDA.	583.153,46
12 - F.I.T. MANEJO FLORESTAL DO BRASIL LTDA.	558.958,27
13 - AUTOMATIC SERVIÇOS LTDA.	479.429,15
14 - BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA.	473.845,60
15 - ROSERC RORAIMA SERVIÇOS LTDA.	449.486,58
16 - COMP. DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA CODESAIMA	346.795,81
17 - META MESQUITA TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	333.433,88
18 - NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.	288.205,39
19 - THAYTY INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.	283.139,42
20 - EXPRESSO RORAIMA LTDA.	268.863,33

A CODESAMA aparece várias vezes por ter sido inscrita na Dívida por várias vezes, totalizando R\$ 8.3 milhões.

Total de Empresas devedoras no estado = 414, no total de R\$ 36 milhões.

7.24 SANTA CATARINA

Nome	Valor
1 - DE BUSSCAR ÔNIBUS S.A. MASSA FALIDA	94.257.263,63
2 - TEKA TECELAGEM KUEHNICH SA ERP	91.783.700,50
3 - BUETTNER SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO ERP	30.972.700,71
4 - CRISTALLERIE STRAUSS S.A	20.864.582,46
5 - METALÚRGICA DUQUE S.A	19.692.908,90
6 - EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA.	19.329.866,37
7 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU FURB	19.242.951,86
8 - VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	18.579.037,53
9 - CANGURU PLÁSTICOS LTDA. ERP	17.524.502,74
10 - MUNICÍPIO DE CRICIUMA	14.550.416,26
11 - CRISTAIS HERING LTDA.	13.310.483,49
12 - CERAMARTE LIMITADA	12.130.697,52
13 - FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A EM LIQUIDAÇÃO	12.049.613,23
14 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ	11.708.064,96
15 - VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	9.703.734,05
16 - CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SA	9.687.923,19
17 - MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	9.246.902,96
18 - MUNICÍPIO DE BIGUAÇU	8.781.432,68
19 - PROCOPIAK COMPENSADOS E EMBALAGENS S.A	8.752.311,85
20 - TB SUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS S.A ERP	8.411.052,68

Total de Empresas devedoras no estado = 8.509, no total de R\$ 1.3 bilhão.

7.25 SÃO PAULO

Nome	Valor
1 - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A	165.010.077,45
2 - SMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. MASSA FALIDA	112.928.101,43
3 - TV MANCHETE LTDA.	106.531.902,69
4 - LEGIÃO DA BOA VONTADE	98.432.811,10
5 - PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.	54.780.499,48
6 - ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	53.299.001,91
7 - VIAÇÃO ITAPEMIRIM LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ERP	52.329.767,71
8 - GAZETA MERCANTIL S.A	52.321.207,81
9 - ASSOCIAÇÃO ITAQUERENSE DE ENSINO	51.978.332,40
10 - EBDI EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA.	51.830.742,88
11 - DEDINI S.A INDUSTRIAS DE BASE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	47.059.402,35
12 - USINA SANTA RITA S.A AÇÚCAR E ALCOOL	45.636.259,45
13 - RÁDIO DIFUSORA SÃO PAULO S.A	43.825.861,71
14 - AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A	41.886.328,46
15 - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	39.630.812,78
16 - ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ	38.911.897,81
17 - CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	36.578.579,28
18 - INDÚSTRIAS NARDINI S.A	34.657.281,04
19 - VIAÇÃO CAIÇARA LTDA. ERP	33.984.339,58

Total de Empresas devedoras no estado = 52.804, no total de R\$ 11.2 bilhões.

7.26 SERGIPE

Não tem nenhuma empresa com débito no Fundo de Garantia, inscrita na Dívida Ativa da União até 05/04/2021.

7.27 TOCANTINS

Nome	Valor
1 - MUNICÍPIO DE PALMAS	20.716.570,86
2 - MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS	15.760.771,49
3 - MUNICÍPIO DE PEIXE	5.117.992,79
4 - MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL	5.064.701,20
5 - MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS	4.953.171,21
6 - MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS	4.332.986,74
7 - MUNICÍPIO DE BABACULÂNDIA	4.108.336,52
8 - MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA	3.920.366,39
9 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS	3.786.120,15
10 - MARGEN S.A.	3.751.018,51
11 - MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS	3.483.388,53
12 - MUNICÍPIO DE TAGUATINGA	3.127.601,77
13 - MUNICÍPIO DE ARAPOEMA	3.060.650,72
14 - PARAÍSO IND. COM. DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA.	2.781.002,75
15 - MUNICÍPIO DE TALISMÃ	2.606.164,46
16 - MUNICÍPIO DE ARAGUATINS	2.594.159,76
17 - MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO	2.557.043,92
18 - FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E JURÍDICAS FACMED	2.436.930,42
19 - MUNICÍPIO DE MIRANORTE	2.399.273,26

Total de Empresas devedoras no estado = 1.343, no total de R\$ 193 milhões.

IMPORTANTE: Para saber se sua empresa deve Fundo de Garantia, ou INSS ou outro tributo federal, [clique aqui](#)

Anexo 8 – Vídeos de Audiências Públicas na Câmara dos Deputados Federais e do Senado Federal para melhorar os rendimentos e acabar com perdas e fraudes no Fundo de Garantia
8.1 Comissão de Assuntos Econômicos do Senado em 01/12/2009

8.1.1 **Início da Audiência;**

8.1.2 **Parte 2 – Distribuição do Lucro Líquido**

8.1.3 **Parte 3 – Expurgos da TR no Fundo de Garantia.**

8.2 28/11/2016 – Audiência Pública na Comissão de Direitos Humanos – CDH – Senado Federal, solicitada pelo IFGT

8.2.1 **Apresentação do Seminário pelo presidente da CDH, senador Paulo Paim.** Sou convidado a mesa do Seminário no tempo de 12:49" a 13:12 (23 segundos);

8.2.2 **As apresentações dos expositores no Seminário.** Minha apresentação foi de 13:55" a 51:45, no total de 38 minutos.

8.3 Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos – CTASP da Câmara dos Deputados – 16/04/2019 – Seminário para discutir a PEC 6/2018 da Reforma da Previdência Social

8.3.1 **Não ao fim do Fundo de Garantia do trabalhador aposentado na Reforma da Previdência;**

8.3.1 **Vídeo completo,** duração de 4 horas e 34 minutos. Minha apresentação foi de 3:39:14" as 4:04:04", no total de 25 minutos.

8.4 Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos – CTASP da Câmara dos Deputados – 20/08/2019 – Discursão da Medida Provisória 889/2019 – Saques no FGTS – Emergencial e Aniversário 20/08/2019

8.4.1 **Vitórias do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – Parte 1;**

8.4.2 **O que é o Fundo de Garantia? – Parte 2;**

8.4.3 Projetos de Lei na Câmara até junho de 2019 – Parte 3;
 8.4.4 Sou proibido de falar sigla do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

8.5 19/09/2019 Comissão Especial da Medida Provisória 889/2019 cria o Saque Aniversário e Emergencial

Anexo 9 – Modelo de um Extrato de Fundo de Garantia Emitido pela Caixa Econômica Federal



Extrato Completo

Extrato:1/3

Nome: LUIZ TESTANI	PIS/PASEP: 104.14259.24-3
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	Inscrição: 33000167105558
Carteira de Trabalho: 0030482 - 00287	Tipo Conta: OPTANTE
Base da Conta: RJ	Situação da Conta: A
Cód. Estab: 05697000011683	Categoria: 01
Conta FGTS: 00009517021	Data Admissão: 17/11/2003
Data/Cód. Movimentação: 28/09/2020 - J	Data Opção: 17/11/2003
Taxa Juros: 3%	Valor para Fins Rescisórios: R\$ 315.445,15
SALDO: 6.690,09	Atualizado em: 20/03/2021

Histórico dos Lançamentos			
Data	Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
05/12/2003	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2003	119,15	119,15
10/01/2004	CREDITO DE JAM 0,004369	0,52	119,67
07/01/2004	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2003	276,60	396,27
10/02/2004	CREDITO DE JAM 0,003749	1,48	397,75
06/02/2004	115-DEPOSITO JANEIRO/2004	255,32	653,07
10/03/2004	CREDITO DE JAM 0,002925	1,91	654,98
05/03/2004	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2004	465,41	1.120,39
10/04/2004	CREDITO DE JAM 0,004248	4,75	1.125,14
07/04/2004	115-DEPOSITO MARCO/2004	296,54	1.421,68
10/05/2004	CREDITO DE JAM 0,003342	4,75	1.426,43
07/05/2004	115-DEPOSITO ABRIL/2004	296,54	1.722,97

Anexo 10 – Matéria do Jornal *Folha de São Paulo*, de 25/08/2007



Matéria do jornal *Folha de São Paulo* de 05/09/2007, veiculada na *Folha de São Paulo*, Caderno Dinheiro

Governo vai estudar como elevar ganho para o FGTS
Grupo de trabalho que analisará questão será formado com as centrais sindicais

Para os sindicatos, será preciso encontrar uma forma que não prejudique quem comprou imóvel com recursos do fundo

ANA PAULA RIBEIRO, DA FOLHA ONLINE, EM BRASÍLIA

Centrais sindicais e governo criarão um grupo de trabalho com o objetivo de estudar formas de garantir maior remuneração para as contas do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço). Para os sindicatos, será preciso encontrar um modelo que não prejudique quem comprou casa própria com recursos provenientes do fundo.

"Esse estudo que será feito passa por discutir quem paga e qual o impacto no sistema de habitação e no crédito imobiliário", afirmou Artur Henrique, presidente da CUT (Central Única dos Trabalhadores).

As contas do FGTS são remuneradas pela TR (Taxa Referencial) mais 3% de juros ao ano -o que dá 0,246627% ao mês. A poupança, que rende 0,5% de juro ao mês, proporciona ganho anual de 6,17%.

Parte dos recursos do fundo é destinada ao financiamento de programas para aquisição da casa própria. Os mutuários que fazem parte desses programas pagam prestações que também levam em conta a TR mais uma taxa de juros, que varia de acordo com a renda familiar.

Como a prestação tem vinculação com o FGTS, as centrais sindicais temem que uma mudança no cálculo da rentabilidade das contas do fundo aumente o valor que é pago mensalmente pelos mutuários.

"A lei é essa [8.036/90], mas queremos mexer. Vamos discutir a remuneração das contas do fundo e vamos discutir a rentabilidade da Caixa Econômica Federal", afirmou o presi-

dente da Força Sindical, Paulo Pereira da Silva, o Paulinho, após reunião com o ministro Carlos Lupi (Trabalho). Segundo Paulinho, a Caixa obteve ganho de mais de R\$ 1,8 bilhão.

Para o sindicalista, embora o trabalhador já tenha ganho real, é importante melhorar o rendimento. Uma forma de aumentar esse ganho sem prejudicar os mutuários seria rever o ganho que a Caixa tem para administrar os recursos do FGTS.

Entre 1991 e julho deste ano, a TR mais 3% garantiu que a remuneração das contas ficasse cerca de 26% acima do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), segundo cálculos do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos).

O cálculo considera os 3% de juros anuais. Entretanto, quando são excluídos os juros, a TR registra perda de 28,7% em relação ao INPC no mesmo período, segundo **estudo do Instituto FGTS Fácil divulgado pela Folha em 25 de agosto**. Foi esse estudo que levou as centrais a pedir ao governo que adote uma forma de melhorar a remuneração do fundo.

A diferença de 28,7% em relação ao INPC provocou perdas de R\$ 46 bilhões ao patrimônio dos trabalhadores desde 1991.

Obras do Autor

FGTS 50 anos – Estão metendo a mão no seu Fundo (2016)

Este livro mostra ao trabalhador, QUEM e COMO estão metendo a mão no dinheiro do Fundo de Garantia. A obra traz as principais situações onde o trabalhador está perdendo o dinheiro do FGTS, e ensina como recuperar e evitar perder.

Pode ser adquirido no site:
www.fundodegarantia.org.br



FGTS 47 anos – Ganhos, Perdas e Fraudes

Lançado em 2014, mostra ao trabalhador, um balanço do Fundo de Garantia nos últimos 47 anos.

Aborda os seguintes assuntos: O que é Fundo de Garantia, Como sacar o Fundo de Garantia, Situações de ganhos, perdas e fraudes; A campanha de Abaixo-Assinado "FGTS 40 anos – Justiça para o Trabalhador". Pode ser adquirido no site www.fundodegarantia.org.br



FGTS – Como receber corretamente seu dinheiro dos Expurgos (2001)

A obra apresenta o passo a passo para o trabalhador receber corretamente o dinheiro dos expurgos dos planos Verão e Collor I no Fundo de Garantia; Para quem já recebeu, a pergunta é: você recebeu corretamente esse dinheiro? Saiba a resposta neste guia prático.



Pare de perder seu dinheiro do FGTS (1997)



Esta obra explica ao leitor O que é o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Como sacar;

As principais situações de perdas e fraudes no Fundo de Garantia; Como prevenir e resgatar o dinheiro perdido no Fundo de Garantia.

Emprego doméstico – Como gastar menos dentro da Lei (2016)

Lançado em agosto de 2016, possui mais de 30 dicas para o empregador doméstico evitar gastos desnecessários, e com isso evitar demissões e estimular a formalidade no emprego doméstico. Pode ser adquirido em www.domesticalegal.com.br



Diarista Legal – Direitos e Deveres das Diaristas e dos Contratantes (2016)

Lançado em agosto de 2016 pelo Portal Doméstica Legal – www.domesticalegal.com.br. É um Cartilha prática, que ensina diaristas e contratantes de diaristas, os seus direitos e deveres, para terem uma relação saudável, e não terem problemas legais. A cartilha pode ser baixada gratuitamente em www.diaristalegal.com.br/cartilha



PEC das Domésticas – Direitos e Deveres de Patrões e Empregados (2015)

Manual prático que ajuda o empregador e o empregado doméstico a conhecerem os seus direitos e deveres. Contém a legislação do setor que compreende tudo o que mudou com a regulamentação da PEC das Domésticas, através da Lei Complementar 150 de 01/06/2015. Orienta também Diaristas e seus empregadores sobre seus direitos e deveres. Disponível em www.domesticalegal.com.br/livros-e-cartilhas

O futuro do Emprego Doméstico no Brasil (2011)

Em formato e-book (livro eletrônico) pelo Instituto Doméstica Legal. Com base no andamento da PEC em 2011, fiz uma projeção de como seria o emprego doméstico de acordo com as mudanças que ocorressem na Lei.

O livro pode ser baixado gratuitamente em www.domesticalegal.com.br/livros-e-cartilhas



Empregadas Domésticas X Patroas (2006)

Mostra ao empregador e ao empregado doméstico O passo a passo, desde a admissão até a demissão de um empregado doméstico, os direitos e deveres do empregador e do empregado doméstico; As vantagens de ter um empregado doméstico na Lei.



Críticas e sugestões para melhorar o livro

Caro trabalhador, participe da próxima edição do livro, enviando suas críticas, sugestões e/ou problemas para melhorar a obra na próxima edição. Envie através do e-mail recupereseudinheiro@marioavelino.com.br



Novembro de 2021

160 • MARIO AVELINO